

Ofício nº 161/2021

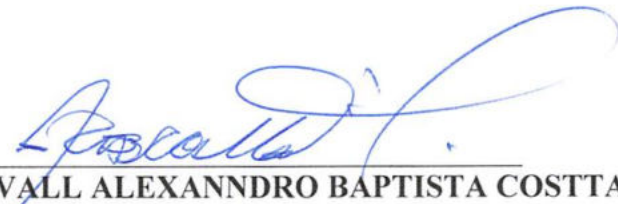
Tuntum (MA), 02 de julho de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Ordenador de Despesas - conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, Art. 6º, inciso XXIV, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento voltado a contratação de empresa para o para fornecimento de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, com base legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **RS 221.391,20** (duzentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.


RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para o para fornecimento de veículos para atender as necessidades do Município de Tuntum/MA, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, para atender as necessidades desta Secretaria, conforme os itens e preços extraídos da ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020, de 16 de Outubro de 2020, do CONSÓRCIO CODANORTE, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, realizada para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, conduzido pelo CONSÓRCIO CODANORTE (MG) após a devida LIBERAÇÃO e TERMO DE ADESÃO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As ambulâncias serão destinadas ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde no transporte de pacientes doentes, atendendo a ocorrência da situação de emergência, bem como a necessidade de pronto atendimento da situação. Assim, os veículos estarão disponíveis às Unidades Básicas de Saúde, bem como aos demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

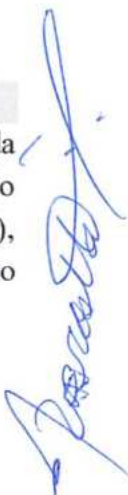
3.1. A presente intenção de adesão a ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020, de 16 de Outubro de 2020, do CONSÓRCIO CODANORTE, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e outros que lhes sejam correlatos, tendo fundamento legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADESÃO e IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

4.1. No tocante a ADESÃO à ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020, de 16 de Outubro de 2020, do CONSÓRCIO CODANORTE, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, observamos que o mesmo tem vencedores o qual nos interessa os itens registrados pela empresa: **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square, Edifício Wall Street West, Bloco B, Sala 523 – Bairro: Paralela, CEP 41.730-101, Salvador - BA.

5. OBJETO

5.1. Contratação de empresa para o para fornecimento de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Os veículos devem ser fornecidos nas mesmas condições do Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2020 – Sistema de Registro de Preços (SRP), do CONSÓRCIO CODANORTE, como também obedecer, se no referido processo citado não constar, as condições deste TERMO DE REFERÊNCIA.



6. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA

6.1 - A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pela Contratante no que se refere ao objeto, e entregar os veículos no local indicado pela Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

6.2 - Será entregue de segunda a sexta, no horário de 7:30 à 13:30 no HOSPITAL RAFAEL SEABRA, localizado na sede do Município de Tuntum – MA, na Rua 15 de Novembro, S/N, 65.763-000, previamente agendada com a Secretaria Municipal de Saúde, ou em local de comum acordo entre as partes.

6.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A entrega dos veículos será efetuada conforme discriminando pelo SETOR DE COMPRAS do Município solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa deverá indicar a marca e o modelo do veículo, sendo que, somente aquele veículo indicado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

8.2 – Caso a empresa não tenha condições de fornecer os veículos com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de solicitação, de forma justificada, assinada e carimbada, encaminhada por escrito e/ou via e-mail, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do veículo por outro de qualidade semelhante ou superior.

8.3 – A Contratada deverá manter assistência técnica para o veículo no Município de Tuntum/MA.

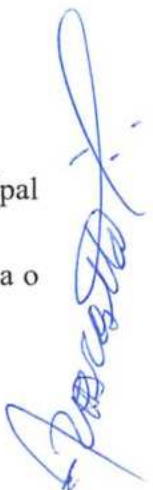
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, a entrega dos veículos do objeto contratual, e, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente poderá fazê-lo por meio da rede conveniada;

9.3 – A Contratada se obriga a entregar os veículos no local determinado pela Prefeitura Municipal de Tuntum, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

9.4 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais, em até dois dias após a emissão, para o responsável do setor competente, no endereço indicado pelo Município de Tuntum/MA;



9.5 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.6 – Responder perante a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;

9.8 – O Contratado deverá oferecer garantia de 01(um) ano, sem limite de quilometragem;

9.9 – O primeiro emplacamento deverá ser efetuado no nome do Município Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos veículos;

10.2 – Emitir, por meio do setor competente, a ordem de compra;

10.3 – Atestar a entrega dos veículos contratados no documento fiscal correspondente;

10.4 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 – Rejeitar todo e qualquer veículo de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;

10.6 – Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.7 – O contrato firmado com Município de Tuntum/MA não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

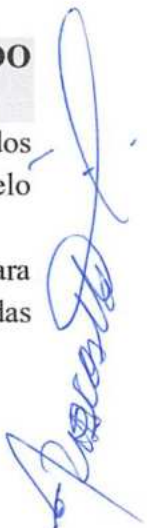
10.8 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

10.9 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pelo Município de Tuntum/MA, através do coordenador responsável pelo setor indicado pelo Município, observados os art. 67, 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 – O Município de Tuntum/MA, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.



12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

13.1. As penalidades contratuais serão as dispostas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – Sistema de Registro de Preços (SRP), conduzido pelo **CONSÓRCIO CODANORTE**, e, caso não estejam plenamente dispostos, serão elencados no contrato a ser assinado entre as partes.

14. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A empresa, após a aceitação da Adesão e liberação por parte do CONSÓRCIO CODANORTE, deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, todos os documentos, inclusive declarações, nas mesmas condições do Edital do Pregão Eletrônico que originou a ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020, de 16 de Outubro de 2020.

14.2. A empresa, após a aceitação do fornecimento, além de apresentar os documentos exigidos no edital do pregão Eletrônico, citados acima, deverá apresentar também proposta de preços com os quantitativos que solicitamos, firmando seu compromisso com o Município de Tuntum/MA, dando ciência da obrigação de fornecimento dos produtos pelos preços, quantidades e marca.

14.3. Os valores propostos deverão ser os mesmos constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020, de 16 de Outubro de 2020, do CONSÓRCIO CODANORTE, na qual deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA quaisquer custos adicionais.

15. PRAZO DA PROPOSTA

15.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação

16. DO OBJETO DA ADESÃO - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

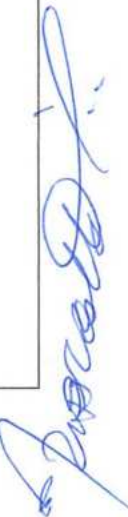
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	<p>AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020</p> <p>1 - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: 1.1 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo FURGONETA 1.2- SINÔNIMOS Ambulância Tipo A - Simples Remoção 1.3 - DEFINIÇÃO E</p>	CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	UND	02	R\$ 110.695,60	R\$ 221.391,20



<p> APLICAÇÃO Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A 1.4 - Características gerais Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica Zero km Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. 1.6 - Dimensões Comprimento total mínimo = 4.000 mm Distância mínima entre eixos = 2.600 mm Capacidade mínima de carga = 650 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.600 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm Largura interna mínima = 1.000 mm Largura externa máxima = 2.000 mm 1.7 - Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção) ou Diesel; Potência de pelo menos 85 cv Torque de pelo menos 12,0 kgfm³ Cilindrada mínima = 1.300 cc Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica 1.8 - Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 48 litros 1.9 - Freios e Suspensão Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado. 1.9.1 O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por </p>				
--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

<p>ventura viriam a acometer o paciente transportado; 1.10 - Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica. 1.11 - Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré 1.12 - Sistema Elétrico Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. 1.12.1 - Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. 1.13 - Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual 1.13.1 - Interna: Natural e Artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. 1.13.2 - Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho; 1.13.3 - Sinalizador Acústico: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. 1.14 - Adaptação do compartimento traseiro: Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes; janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno em peça única revestindo também as laterais; Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco; Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; 1 luminária fluorescente 15 w 12vcc ou em Led; Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca; 1.14.1 - Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou</p>				
---	--	--	--	--



<p>homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. 1.14.2 – Ventilador/exaustor 1.14.3 - Maca retrátil Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. 1.14.4 - Suporte para soro; 1.14.5 - Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 l; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara. 1.14.6 - A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: 1.1.14.6.1 - As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. 2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior</p>				
---	--	--	--	--

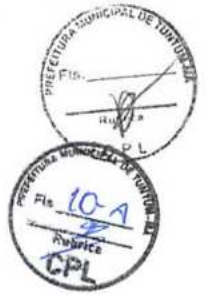
Procedente

<p>período. Conjunto sinalizador acústico e visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema. Solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA.</p>					
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 221.391,20

Tuntum (MA), 02 de julho de 2021



RHCARDDO HELIRVALI ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALÊM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
UCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eaf8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da



impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

I - Comissão Permanente de Licitação;

II- Setor de Compras e Contratos;

III- Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;

II - Secretário Adjunto;

III - Divisão de Apoio Administrativo;

IV - Agentes Administrativos;

V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;

II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;

III- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;

IV- Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;

V- Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VI- Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;

VII- Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;

VIII- Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;

IX- Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;

X- Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

II - Departamento de Fiscalização Urbana;

III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Ficiais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

I- Secretário Municipal da Juventude e Lazer;

II- Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 02/07/2021 13:48:53 e 02/07/2021 13:51:42

Relatório gerado no dia 02/07/2021 14:02:01 (IP: 177.56.178.89)

FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS)

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	AMBULÂNCIA TIPO A	R\$	111.581,67	R\$ 111.581,67	1	Unidade R\$ 111.581,67

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE ARAPIRACA	NºPregão:162021	26/05/2021 14:00:00	R\$ 110.745,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital das Clínicas de Pernambuco	NºPregão:602021	27/04/2021 10:00:00	R\$ 115.000,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL	NºPregão:262020	13/10/2020 09:00:00	R\$ 109.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 111.581,67

Valor Global: R\$ 111.581,67



Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 05 de julho de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa para o para fornecimento de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 221.391,20** (duzentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e um reais e vinte centavos), conforme classificação abaixo:

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 05 de julho de 2021.



Bruno Costa Mota

Contador CRC/MA 015389/O-0



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Adesão à Ata de Registro de Preços
Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 015/2020

Ofício n.º 46/2021

Tuntum - MA, 05 de julho de 2021.

Ao Senhor

João Manoel Ribeiro

Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

Rua Tupis, n.º 437, 1.º andar, Melo, Montes Claros – MG.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE.

Prezado Senhor,

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão às Atas de Registro de Preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 030/2020**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 015/2020**, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme tabela abaixo:

MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Unitário	Total
1	02	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	110.695,60	221.391,20
VALOR TOTAL						RS 221.391,20

Valor total: 221.391,20 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais, vinte centavos).

Atenciosamente,



RHCARDDO H.A.B. COSTA
SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA

*RHCARDDO H.A.B. COSTA
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesa
Portaria nº 140/2021*

Ordenador de Despesas
Tuntum-MA
Rua Frederico Coelho 411 - Centro • CEP 65763-000 • Tuntum - Maranhão
CNPJ 06138911000166

Ofício nº 045/ 2021

Tuntum-MA, 05 de Julho de 2021.

À Senhora,

Representante Legal CAMILE VIANNA FREITAS

MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI

Avenida Luís Viana Filho 6462

Bairro: Paralela

Salvador - BA

CEP: 41.730-101

Assunto: Autorização de Fornecimento à Ata de Registro de Preços nº 069/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2020 - Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Prezada Senhora,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Autorizar o Fornecimento da **Ata de Registro de Preços nº 069/2020** referente ao **Pregão Eletrônico nº 015/2020**.

A referida Autorização visa à aquisição, por este Município de Tuntum– MA, com **Recurso Próprio**, de: **Ambulância tipo “A”**, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços nº 069/2020** e **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2020**, independente de transcrição.

Item	Descrição	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
01	Ambulância tipo “A”	Und	02	110.695,60

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para o Município de Tuntum – MA, a qual necessita dos itens citados.

Atenciosamente,

Ricardo H. A. B. Costa
RHCARDDO H.A.B. COSTTA
SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA

Tuntum-MA
Rua Frederico Coelho 411 - Centro • CEP 65763-000 • Tuntum - Maranhão
CNPJ 06138911000166



Montes Claros/MG, 06 de Julho de 2021.

Ao Senhor

Rhicardo H. A. B. Costa

Secretário de Orçamentos, Gestão e Despesa do Município de Tuntum/MA

Referente: Resposta ao Ofício nº 046/2021 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2020 referente ao **Processo Licitatório nº 030/2020 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 015/2020.**

Senhor Secretário,

Após ciência de seu interesse em aderir à nossa Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório em referência; e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os preços registrados neste Consórcio, decidimos pela autorização da adesão pretendida, conforme abaixo discriminado:

MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Unitário	Total
1	02	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	110.695,60	221.391,20

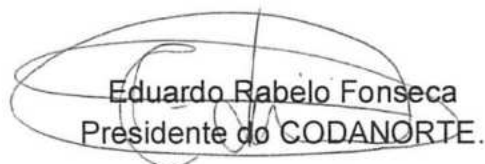
Obs.: Valores unitários alterados, conforme 2º Termo Aditivo a Ata 069/2020.

Observações:

1 – O Município deverá certificar-se que consta na Nota Fiscal de venda a incidência de todos os impostos relativos à operação de revenda, sob pena de responsabilização do gestor.

2 – O município deverá exigir que o primeiro emplacamento seja emitido em seu nome.

Atenciosamente,


Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE.

Resposta ao ofício 045/2021

Lauro de Freitas/BA, 06 de julho de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Assunto: Em resposta ao pedido de adesão, concordamos com o Fornecimento do Item aderido da Ata de Registro de Preços nº 069/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2020 – Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Prezado Senhor (a),

Com base no art. 22, § 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a empresa **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/001-19, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, Centro. CEP: 42.702-400, Lauro de Freitas - BA, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr.ª **CAMILE VIANNA FREITAS**, portador do RG nº 822091208 SSP/BA e inscrito no CPF nº 928.915.865-49, **DECLARA** junto a **Prefeitura Municipal de Tuntum - MA**, que concorda em fornecer o item abaixo especificado, licitado pela **Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE - MG**, mediante o **Pregão Eletrônico nº 015/2020, Processo nº 030/2020, Ata de Registro de Preços nº 069/2020**, cujo preço e demais condições serão obedecidas, sem que haja qualquer prejuízo nas obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

A referida adesão visa à aquisição, por esta **Prefeitura Municipal de Tuntum - MA**, de: **Veículo Automotor**, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços nº 069/2020 e Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2020**, independente de transcrição.

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Ambulância Tipo A	Chevrolet Montana	Und	02	110.695,60	221.391,20

Valor Total: R\$ 221.391,20 (Duzentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Condições desta declaração:

Garantia: 12 (doze) meses.

Validade: 15 (Quinze) dias.

Prazo de Pagamento: No ato da entrega

Local de Entrega: de acordo com o especificado em Contrato.

Prazo de Entrega: 120 (Cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Emplacamento: O emplacamento será por conta do município

Camile Vianna Freitas.

Mabelê Comércio de Veículos EIRELI

Camile Vianna Freitas

RG 822.091.208 SSP BA

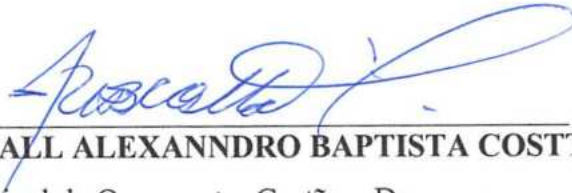
CPF 928.915.865-49

Sócia responsável

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório do tipo ADESÃO à ATA REGISTRO DE PREÇOS na forma do Decreto Federal nº 7.892/2013. Ato contínuo, determino o encaminhamento ao setor competente para as providências cabíveis com vistas a realizar a contratação, a fim de sanar as necessidades da Administração Pública Municipal.

Tuntum (MA), 07 de julho de 2021



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO: n.º 0030/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 015/2020
De: Procuradoria Jurídica
Para: Comissão Permanente de Licitação



OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE.

SOBRE O PARECER JURÍDICO

Este parecer jurídico tem como objetivo, assistir a autoridade solicitante no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Este envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Cabe ressaltar que é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Da Análise do edital

O "pregão eletrônico" pode ser entendido como modalidade de aquisição de bens e serviços qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa dos licitantes pelo fornecimento é realizada por meio de propostas e lances efetuados em sessão pública, e tem suas regras previstas na Lei n.º. 10.520/02.

Conforme dispõe o art. 1º da referida Lei:

Art. 1 - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Diferentemente da Lei de 8.666/93, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei n.º 10.520/02, destina-se à



aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é caracterização do objeto do certame como "comum".

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada, considerando ainda que o Pregão Eletrônico se mostra como mais célere e promove uma considerável economia ao ente que realiza a Licitação.


Conclusão

Expediu-se o instrumento convocatório e seus anexos. Compulsando suas folhas percebe-se que foram atendidos na íntegra, incluindo a cotação de preços por três ou mais licitantes e utilizando como base o Plano de Trabalho do Referido Convenio 1368/18. Há de se destacar que se encontra presente os dispositivos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por todo exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Eletrônico para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria Executiva solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Montes Claros, 17 de Agosto de 2020.


Dinilton Pereira da Costa
Advogado OAB-MG 172.675



20/8/20

AVISO DE ABERTURA EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

1. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, no valor total estimado de R\$226.013.847,62 (Duzentos e vinte e seis milhões, treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no modo de disputa aberto.

- **TIPO:** Menor Preço por ITEM
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 08:30H.
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 1º DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08:30H.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)
- **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- **INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA PARTICIPAÇÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- **PREGOEIRA:** Nádia Patrícia de Souza
- **E-MAIL:** licitacoes@codanorte.mg.gov.br
- **TELEFONE:** (38) 3215-3644
- **EDITAL DISPONÍVEL NO SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br e www.codanorte.mg.gov.br

EDITAL Nº 017/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 003/2020, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**, tendo como critério de julgamento o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, regido pelas Leis Federais n.º 10.520/2002, 8.666/93 e alterações, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013, e condições fixadas neste Edital.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 08:30H.**
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 1º DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08:30H.**

I – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, no valor total estimado de R\$226.013.847,62 (Duzentos e vinte e seis milhões, treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no modo de disputa aberto.

II – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2 – Os veículos deverão ser fornecidos aos municípios consorciados ao CODANORTE, como abaixo discriminado, com a possibilidade de adesão de outros interessados:

1 – Augusto de Lima	16 - Engenheiro Navarro	31 - Jequitaiá	46 - Patis
2 - Bocaiúva	17 - Francisco Dumont	32 - Josenópolis	47 – Pedras de Maria da Cruz
3 - Bonito de Minas	18 - Francisco Sá	33 - Juramento	48 - Pirapora
4 - Botumirim	19 - Glauclândia	34 - Juvenília	49 – Ponto Chique
5 - Brasília de Minas	20 - Grão Mogol	35 - Lagoa dos Patos	50 – São Francisco
6 - Buenópolis	21 - Guaraciama	36 - Lontra	51 – São João da Lagoa
7- Buritizeiro	22 - Ibiaí	37 - Luislândia	52 – São João da Ponte
8 - Campo Azul	23 - Ibiracatu	38 - Manga	53 – São João do Pacuí
9 - Capitão Enéas	24 - Icaraiá de Minas	39 - Mathias Cardoso	54 - Ubai
10 - Catuti	25 - Itacambira	40 - Mirabela	55 – Várzea da Palma
11 - Claro dos Poções	26 - Itacarambi	41 - Montalvânia	56 - Varzelândia
12 - Cônego Marinho	27 - Itaobim	42 - Monte Azul	57- Joaquim Felício
13 - Coração de Jesus	28 - Jaíba	43 - Montes Claros	58- Fruta de Leite

14 - Cristália	29 - Januária	44 - Olhos D'Água	59 - São João das Missões
15 - Divisa Alegre	30 - Japonvar	45 - Padre Carvalho	

OBSERVAÇÕES:

a) A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso IV do artigo 2º da Portaria 02/2017 do CODANORTE e inciso IV do artigo 2º do Decreto Federal 7892/2013.

b) A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos (§4º, art. 22, Portaria 02/2017, CODANORTE e §4º, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CODANORTE, com suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

IV – DA COMPOSIÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – Os licitantes deverão apresentar (via sistema pregão eletrônico) proposta de preços, no local designado para o valor total por ITEM, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, integrante do presente Edital, que contemple o valor total para os produtos a serem adquiridos, considerando-se apenas duas casas decimais após a vírgula e demais condições previstas no Edital.

4.1.1 – Será desclassificada a proposta que não apresentar MARCA/MODELO dos veículos ofertados;

4.2 – O licitante arrematante do ITEM deverá apresentar, juntamente com a Documentação Habilitatória deste Edital, proposta que corresponda ao VALOR DO LANCE DADO NO SITE, correspondente ao PREÇO dos produtos licitados PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço, devidamente preenchida, cujos valores deverão estar corretos a fim de que o resultado final seja preciso.

4.3 – O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço,

fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro de pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer obrigação acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.4 – O licitante arrematante apresentará juntamente com a documentação habilitatória a Proposta de Preço, discriminando dentro do preço proposto os valores dos produtos.

4.4.1 – Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos do Termo de Referência;

4.4.2 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

4.4.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

4.4.3.1 – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativa se comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

4.4.3.2 – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

4.4.3.3 – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

4.4.3.4 – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

4.4.3.5 – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

4.4.3.6 – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

4.4.3.7 – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

4.4.3.8 – Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

4.4.4 – O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na Convenção Coletiva da Categoria, vigente na publicação deste edital.

4.5 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Pregoeira;

4.5.1 – Não trazer em seu bojo a MARCA/MODELO do veículo ofertado;

4.5.2 – A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar em majoração de seu valor global;

4.6 – O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta;

4.7 – É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;

4.8 – É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA DOS PRODUTOS COTADOS;

4.9 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto;

4.10 – Os produtos serão adquiridos pelos municípios consorciados ao CODANORTE,

conforme indicado no item 2;

4.11 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4.11.1 – Caso a proposta não apresente o prazo de validade e/ou seja apresentado o prazo inferior ao indicado no item 4.11, será considerado o prazo indicado no item 4.11.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao **Portal de Compras Públicas**.

5.3 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas.

5.4 – Não poderá participar da presente licitação Empresa:

5.4.1 – Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CODANORTE;

5.4.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.4.3 – Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

5.4.4 – Com falência decretada;

5.4.5 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

5.6 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas¹.

VI – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

61 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

62 – Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

63 – Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

64 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

65 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

66 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9 – Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a prestação dos serviços nos locais e prazos definidos.

VII – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Até 01 (um) minuto antes do horário previsto para abertura da sessão, de acordo com o AVISO DE ABERTURA publicado, serão recebidas as propostas.

7.1.1 – Após, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a análise das propostas será feita a divulgação da proposta de preço melhor classificada.

7.2 – Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para “início da sessão de disputa de preços”, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance.

7.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.5.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Encerrada a fase de recebimento de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8 – O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.9 – É vedada a desistência dos lances arrematantes ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas no Regulamento de Compras do CODANORTE.

7.10 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor fixado para a contratação.

7.11 – Em sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao efetivar o cadastramento, ou já sendo cadastrado ao acessar o sistema, deverá informar em campo próprio do sistema que a mesma se enquadra na respectiva categoria.

7.11.1 – A não informação, implicará na desistência da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.11.2 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.11.3 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.4 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.11.5 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame. Este desempate será gerenciado pelo sistema, através do Chat de mensagens, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do chamamento que será feito pelo site Compras Públicas.

7.11.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.11.7 – Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente arrematante do certame.

7.12 – Os licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptos a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos termos dos artigos 43 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

7.12.1 – Os licitantes que se declararem beneficiários da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO serão inabilitados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

7.12.2 – Os licitantes que se declararem enquadrados, e NÃO estiverem, estarão sujeitos às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

7.12.2.1 – A comprovação dos requisitos tratada neste item se dará em conformidade com a

apresentação dos documentos para habilitação exigidos neste Edital.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

8.2 – Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a **encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, no prazo máximo de 02(duas) horas**, os documentos de habilitação.

8.3 – Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4– Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

8.5– A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

8.6– A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pela pregoeira.

8.7– A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, situado na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo – CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

À PREGOEIRA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 030/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2020
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DO LICITANTE

8.9 – Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

8.9.1 – Juntamente com os documentos de habilitação a Licitante deverá apresentar a proposta ajustada com os valores negociados e constando obrigatoriamente as marcas dos produtos

ofertados, como constam da proposta lançada no sistema.

8.10 – Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível à pregoeira verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 – Convocado o licitante na forma do item 8.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

8.12 – Quando da apreciação dos documentos para habilitação, a pregoeira procederá ao que segue:

8.12.1 – se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, a pregoeira considerará o licitante inabilitado;

8.12.2 – no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

8.13 – Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

8.14 – Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.15 – Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Cadastro, terão sua validade verificada pela Pregoeira no momento da habilitação.

8.16 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

8.17 – As empresas licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC):

8.17.1 – O Certificado de Registro Cadastral (CRC) substituirá os documentos de habilitação, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam no prazo de validade na data de abertura das propostas, exceto:

8.17.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores elencados neste Edital;

8.17.1.2 – Documentação de qualificação econômica financeira para as microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas elencados neste Edital, salvo se esta condição estiver expressa no Certificado.

8.18 – As empresas licitantes que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC):

8.18.1 – deverão encaminhar eletronicamente, a documentação habilitatória, de acordo com o disposto neste Edital.

8.19 – Habilitação Jurídica:

8.19.1 – registro comercial, no caso de empresa individual;

8.19.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.19.2.1 – O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

8.19.3 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.19.4 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.19.5 – declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

8.20 – Da Regularidade fiscal:

8.20.1 – Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.20.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.20.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.20.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.20.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.20.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

8.21 – Qualificação Econômico-Financeira

8.21.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.21.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.21.3- O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da

empresa.

8.21.4 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.21.5- Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.21.6 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - é indispensável.

8.21.7- Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.21.8 – Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 0,5 (meio). As empresas que possuírem índices inferiores a 0,5 (meio) deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação.

8.22 – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.23 – O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8.24 – O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.25 – Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.25.1 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.25.2 – Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.25.3 – Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.25.4 – Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.25.5 – Na ausência de documentos constantes do item 8.20, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

8.26 – O CODANORTE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios Presencias hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.27 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.28 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.29 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1– No julgamento das propostas para cada ITEM, será adotado o critério de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, para o período de 01(um) ano.

9.2– O sistema anunciará ao licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de disputa do respectivo ITEM, ou se for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3– Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1 – Na situação prevista no item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente como proponente, verificando a aceitabilidade entre a proposta ou lance de menor preço e o valor fixado para a contratação do serviço para que seja obtido preço melhor.

9.4 – Os licitantes serão registrados na ordem de sua classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.6 – Serão inabilitados os licitantes que não atenderam às exigências para habilitação contidas neste Edital.

9.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$100,00 (cem reais).

X – DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E DOS RECURSOS

101 – Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão serão recebidos até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.**

102 – As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

103 – Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da apresentação do pedido.

104 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

105 – Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, observando o seguinte:

a) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 00:30min(trinta minutos), de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

b) As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

d) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- - As razões e contrarrazões deverão ser enviadas em campo próprio do sistema.

- - Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

- - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

- - Havendo recurso, a Pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pela Pregoeira e homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente.

11.2 – Havendo recurso, a Pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

11.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação, podendo revogá-la nos termos do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira,

qualificação técnica e/ou inidoneidade ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelos municípios consorciados serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

12.3 – A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.

12.4 – O CODANORTE convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **03(três) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **03 (três) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo CODANORTE.

12.6 – Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:

12.6.1 – O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

12.6.2 – A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, observando que não se trata de prestação de serviços continuados.

12.6.3 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de registro de preços.

12.6.4 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços os Municípios consorciados não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais/serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

12.7 – A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com o CODANORTE, será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pelos Municípios consorciados.

12.8 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conjunta com a Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.9 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

12.10– O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

12.11– A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

12.12 - A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados abaixo), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso IV do artigo 2º da Portaria 02/2017 do CODANORTE e inciso IV do artigo 2º do Decreto Federal 7892/2013.

12.13 - A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos (§4º, art. 22, Portaria 02/2017, CODANORTE e §4º, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

A Adjudicatária/Contratada se obriga ainda a:

- a) Fornecer veículos em cores sólidas.
- b) Fornecer veículos com ano de fabricação mínimo 2020/2020;
- c) Garantir que o primeiro emplacamento será realizado em nome do Município Contratante;

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no CODANORTE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

13.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

13.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XIV – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

14.1 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

c - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos e no site do CODANORTE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

d - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.2 – O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

14.3 – Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.5 – O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.6 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso-III do § 3º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 – As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida

nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XV – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CODANORTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CODANORTE poderá:

15.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6 – Não havendo êxito nas negociações, o CODANORTE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

a- descumprir as condições da ata de registro de preços;

b- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CODANORTE, sem justificativa aceitável;

c- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do CODANORTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a - por razão de interesse público; ou b - a pedido do fornecedor.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

16.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a

classificação orçamentária.

XVII - DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CODANORTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CODANORTE e órgãos participantes.

17.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o CODANORTE e órgãos participantes.

17.4 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CODANORTE e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5 – Após a autorização do CODANORTE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CODANORTE.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento;

Anexo V – Declaração de enquadramento ME/EPP ou EQUIPARADA;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII - Minuta da Ata Registro Preços.

18.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se

original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6 – A Pregoeira, no interesse do CODANORTE, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

18.7 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.8 – A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

18.9 – Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

18.10 – As decisões do Presidente do CODANORTE e da Pregoeira serão publicadas no site www.codanorte.mg.gov.br, e remetidas aos Licitantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

18.11 - Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, a Pregoeira verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

18.12 – Para licitantes que possuem filiais, os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

18.12.1 – A não apresentação de documentos em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

18.13 - Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente. Neste caso o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado, emitido via on-line. Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documento sem substituição aos exigidos neste Edital.

18.14 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

18.15 – As declarações emitidas pelas empresas terão validade de 12(doze) meses a partir da data de sua emissão.

18.16 – A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela

Pregoeira, se os dados existirem em outro documento.

18.17 – Havendo recurso(s), a Pregoeira apreciará o(s) mesmo(s) e, caso não reconside sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

18.18 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

18.19 – Os licitantes que não atenderem às exigências para habilitação contidas neste Edital serão inabilitados.

18.20 – Após a entrega da documentação e ultrapassado o prazo de abertura das propostas, não será permitido o acréscimo de novos documentos, sendo desclassificados os licitantes que não fizeram prova dos benefícios auferidos, ou cujas provas apresentadas não foram suficientes para comprovar a condição de beneficiário.

18.21 – Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

18.22 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.23 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CODANORTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.24 – O CODANORTE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.25 – Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 17 de Agosto de 2020.

Nádia Patrícia de Souza.
Pregoeira Oficial.

João Manoel Ribeiro.
Presidente do CODANORTE.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, no valor total estimado de R\$226.013.847,62 (Duzentos e vinte e seis milhões, treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no modo de disputa aberto.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIO TOTAL
1	54	Unid.	<p>AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020</p> <p>Veiculo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potencia mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, Cilindrada mínima 1,300cm3, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15" original de fabrica, direção hidráulica e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fabrica. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável, piso antiderrapante, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento 1,80 com a cabeceira voltada para frente do veiculo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região VEICULO – AMBULÂNCIA TIPO B superior do teto do veiculo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em fibra de vidro na cor</p>	92.000,00	4.968.000,00

			branca, pintura externa na cor do veiculo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, ventilador interno, exaustor interno, pelica opaca na cor branca, uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás, ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA		
2	5	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 Veiculo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potencia mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, Cilindrada mínima 1,300cm3, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veiculo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15" original de fabrica, direção hidráulica e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fabrica. DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável, piso antiderrapante, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento 1,80 com a cabeceira voltada para frente do veiculo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região VEICULO – AMBULÂNCIA TIPO B superior do teto do veiculo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veiculo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, ventilador interno, exaustor interno, pelica opaca na cor branca, uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás, ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA	92.000,00	460.000,00
3	54	Unid.	AMBULANCIA TIPO B Veiculo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de	179.666,67	9.702.000,18

		<p>atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2019; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc. mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; bem como, as marcas do governo federal.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	
--	--	--	--

4	5	<p>AMBULANCIA TIPO B</p> <p>Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2019; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e</p>	179.666,67	898.333,35
---	---	--	------------	------------

			palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; bem como, as marcas do governo federal. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA		
5	54	Unid.	<p>AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2019. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890.</p> <p>Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto, 03 Luminárias no teto em Leds e 06 Luminárias em Leds nos armários; marcador digital para bateria; iluminação em Leds na cor azul no beral de acabamento do armário lado esquerdo e beral de acabamento do banco baú; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vec; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicalflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	196.666,67	10.620.000,18
6	5	Unid.	<p>AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo</p>	196.666,67	983.333,35

		<p>superior em alumínio, e escada de acesso em inox, com entrada dianteira dos 2 lados de 3" e saída traseira de 3", em inox; O compartimento deverá ser equipado de 2 quebra onda, suspiro para vácuo, calotas toresféricas em inox 304, de no mínimo 4mm de espessura; barrica, caixa de ferramenta, sinaleiras laterais, adesivo refletivo lateral e traseiro conforme normas da CONTRAN; Equipado com caixa bomba centrífuga autoescorvante ou lobular autoescorvante de no mínimo 70 mca e 30.000 litros por hora. Entrada da bomba de 3" (três polegadas) e mangote de 6 metros de comprimento com válvula de pé com crivo de corpo e tela de metal. O veículo deverá conter sinalização de alerta com lâmpadas de led. Visores de nível para verificar a carga. Suporte para transportar mangotes e caixa de ferramentas. Suporte protegido para 2 mangueiras 1.1/2" (uma polegada e meia); uma em cada lateral e uma na traseira do caminhão-pipa. Suporte protegido para 3 mangueiras 3 / 4" (três quartos de polegada); uma em cada lateral e uma na traseira do caminhão-pipa. Cada mangueira de incêndio deverá ter 30 metros de comprimento e bitola de 1.1/2" (uma polegada e meia) com reforço têxtil confeccionado 100% com fios de poliéster de alta tenacidade, tecimento horizontal (tipo tela), na cor branca, com tubo interno de borracha sintética e dotada de uniões do tipo storz (engate rápido) nas extremidades conforme NORMA ABNT 11861 e equipada com Esguicho Regulável 1.1/2" (uma polegada e meia) Engate Rápido (Storz). Vazão: 145 GPM a 100 PSI. Bocal regulável para 3 posições com anel de borracha para proteção. Peso 1,8Kg. Material: Latão Fundido NBR 6941. Acabamento: Usinado utilizado para combate a incêndio, opera em 3 posições: bocal fechado, jato sólido e neblina com variação de abertura do leque até 120°. Cada mangueira deverá ter 30 metros de comprimento e bitola de 3/4" (três quartos de polegada) reforçada com fio de poliéster. Altamente resistente às intempéries e à abrasão com o solo e dotada de uniões de 3/4" (engate rápido). Saídas de água laterais e traseira com descarga sob pressão da bomba, sendo uma em cada lado e na traseira, ambas com registros de esfera de 1.1/2" (uma polegada e meia) e engate rápido para bocal de mangueira, gerando grande facilidade e praticidade para operar o Caminhão Pipa. Saídas de água laterais e na traseira, com descarga sob pressão da bomba com regulagem de pressão, sendo uma em cada lado e uma na traseira ambas com registros de esfera de 3/4" (três quartos de polegada) e engate rápido para bocal de mangueira, gerando grande facilidade e praticidade para operar o caminhão-pipa. Sistema de retorno de vazão de operação com registros esferas para regulagem de vazão e pressão de saída de trabalho. Barra Tipo Chuveiro Irrigadora, designada para assentar poeira em obras; Carretel Manual de mangueira 3/4" (três quartos) acoplado a estrutura para facilidade de manuseio irrigações localizadas; Carretel Manual de mangueira 1.1/2" (uma polegada e meia) acoplado a estrutura para facilidade de manuseio em irrigações localizadas que necessitam volume maior de água; Rabo de Pavão na traseira e Bicos de Pato nas laterais e na frente do caminhão, usado para assentar poeira em uma grande área, ou então para irrigar canteiros e jardins; Escotilha para acesso á limpeza interna do tanque. Saída específica de limpeza com tampão de 1.1/2 (uma polegada e meia) para limpeza interna com escoamento da sujeira interna do tanque. Na tubulação de 3/4" (três quartos de polegada) deverá ter filtro de disco para filtrar a água evitando possíveis elementos sólidos que interrompam os bocais de irrigação. Equipado com caixa bomba centrífuga autoescorvante ou lobular autoescorvante de no mínimo 70 mca e 30.000 litros por hora. Entrada da bomba de 3" (três polegadas) e mangote de 6 metros de comprimento com válvula de pé com</p>	
--	--	---	--

			<p>crivo de corpo e tela de metal. O funcionamento deverá ser independente do sistema de transmissão do caminhão, de modo que não haja interrupção da irrigação quando da troca de marchas. O veículo deverá ser entregue com catálogo original do fabricante, em português contendo as características do objeto e código FINAME.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>				
12	5	Unid.	<p>CAMINHÃO PIPA Caminhão 4X2 novo, na cor branca, de fabricação nacional, contendo os itens de segurança do DETRAN para esse tipo de veículo, com as seguintes características: ano de fabricação 2020 e modelo de fabricação 2020, equipado com motor a diesel, com no mínimo 170cv e no mínimo 68mkgf de torque. Com caixa de câmbio sincronizada de no mínimo 6 marchas e cabine com ar-condicionado. Com molas de suspensão dianteiras parabólicas ou semi-elípticas e amortecedores de dupla ação com barra estabilizadora; molas de suspensão traseiras parabólicas ou semi-elípticas e amortecedores de dupla ação com barra estabilizadora. Deve ter rodado e pneus de no mínimo 275/80R22,5, para utilização sem câmara de ar. PBT de no mínimo 16000Kg e CMT de no mínimo 27000Kg. Deve ser entregue equipado com tanque para irrigação, com capacidade para mínima de 9 mil litros de água, com as seguintes especificações: Executado em aço inox aisi 304 ou em aço carbono, escovado com no mínimo 3mm de espessura; Formato cilíndrico, apoiado em estrutura tipo Chassis em aço-carbono comercial, jateado, com acabamento em tinta anticorrosiva e tinta PU na cor branca; Provido de passarela superior em alumínio, e escada de acesso em inox, com entrada dianteira dos 2 lados de 3" e saída traseira de 3", em inox; O compartimento deverá ser equipado de 2 quebra onda, suspiro para vácuo, calotas toresféricas em inox 304, de no mínimo 4mm de espessura; barrica, caixa de ferramenta, sinaleiras laterais, adesivo refletivo lateral e traseiro conforme normas da CONTRAN; Equipado com caixa bomba centrífuga autoescorvante ou lobular autoescorvante de no mínimo 70 mca e 30.000 litros por hora. Entrada da bomba de 3" (três polegadas) e mangote de 6 metros de comprimento com válvula de pé com crivo de corpo e tela de metal. O veículo deverá conter sinalização de alerta com lâmpadas de led. Visores de nível para verificar a carga. Suporte para transportar mangotes e caixa de ferramentas. Suporte protegido para 2 mangueiras 1.1/2" (uma polegada e meia); uma em cada lateral e uma na traseira do caminhão-pipa. Suporte protegido para 3 mangueiras 3 / 4" (três quartos de polegada); uma em cada lateral e uma na traseira do caminhão-pipa. Cada mangueira de incêndio deverá ter 30 metros de comprimento e bitola de 1.1/2" (uma polegada e meia) com reforço têxtil confeccionado 100% com fios de poliéster de alta tenacidade, tecimento horizontal (tipo tela), na cor branca, com tubo interno de borracha sintética e dotada de uniões do tipo storz (engate rápido) nas extremidades conforme NORMA ABNT 11861 e equipada com Esguicho Regulável 1.1/2"(uma polegada e meia) Engate Rápido (Storz). Vazão: 145 GPM a 100 PSI. Bocal regulável para 3 posições com anel de borracha para proteção. Peso 1,8Kg. Material: Latão Fundido NBR 6941. Acabamento: Usinado utilizado para combate a incêndio, opera em 3 posições: bocal fechado, jato sólido e neblina com variação de abertura do leque até 120°. Cada mangueira deverá ter 30 metros de comprimento e bitola de 3/4"(três quartos de polegada) reforçada com fio de poliéster. Altamente resistente às intempéries e à abrasão com o solo e dotada de uniões de 3/4" (engate rápido). Saídas de água laterais e traseira com descarga sob pressão da bomba, sendo uma em cada lado e na traseira, ambas com registros de esfera de 1.1/2"(uma polegada e meia) e</p>	326.250,00	1.631.250,00		



			<p>engate rápido para bocal de mangueira, gerando grande facilidade e praticidade para operar o Caminhão Pipa. Saídas de água laterais e na traseira, com descarga sob pressão da bomba com regulagem de pressão, sendo uma em cada lado e uma na traseira ambas com registros de esfera de 3/4" (três quartos de polegada) e engate rápido para bocal de mangueira, gerando grande facilidade e praticidade para operar o caminhão-pipa. Sistema de retorno de vazão de operação com registros esferas para regulagem de vazão e pressão de saída de trabalho. Barra Tipo Chuveiro Irrigadora, designada para assentar poeira em obras; Carretel Manual de mangueira 3/4 (três quartos) acoplado a estrutura para facilidade de manuseio irrigações localizadas; Carretel Manual de mangueira 1.1/2" (uma polegada e meia) acoplado a estrutura para facilidade de manuseio em irrigações localizadas que necessitam volume maior de água; Rabo de Pavão na traseira e Bicos de Pato nas laterais e na frente do caminhão, usado para assentar poeira em uma grande área, ou então para irrigar canteiros e jardins; Escotilha para acesso á limpeza interna do tanque. Saída específica de limpeza com tampão de 1.1/2 (uma polegada e meia) para limpeza interna com escoamento da sujeira interna do tanque. Na tubulação de 3/4 (três quartos de polegada) deverá ter filtro de disco para filtrar a água evitando possíveis elementos sólidos que interrompam os bocais de irrigação. Equipado com caixa bomba centrífuga autoescorvante ou lobular autoescorvante de no mínimo 70 mca e 30.000 litros por hora. Entrada da bomba de 3" (três polegadas) e mangote de 6 metros de comprimento com válvula de pé com crivo de corpo e tela de metal. O funcionamento deverá ser independente do sistema de transmissão do caminhão, de modo que não haja interrupção da irrigação quando da troca de marchas. O veículo deverá ser entregue com catálogo original do fabricante, em português contendo as características do objeto e código FINAME.</p> <p>COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA</p>		
13	54	Unid.	<p>CAMINHONETE FLEX Zero quilômetro; potência do motor: mínima de 84 CV (oitenta e quatro cavalos-vapor); combustível: gasolina/etanol; quantidade de portas: 02 (duas) portas; Ano de Fabricação/ Modelo: 2020/2020; cor: branca; combustível: gasolina /etanol; tanque de combustível: capacidade acima de 49 (quarenta e nove) litros; transmissão: mecânica manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; freios: hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor auto-ajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva; alarme sonoro antifurto; vidros e travas elétricas com acionamento nas duas portas, compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 450 kg; Chapa Protetora de Motor; Ar condicionado: original, instalado pela fábrica e tapetes.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	67.796,00	3.660.984,00
14	5	Unid.	<p>CAMINHONETE FLEX Zero quilômetro; potência do motor: mínima de 84 CV (oitenta e quatro cavalos-vapor); combustível: gasolina/etanol; quantidade de portas: 02 (duas) portas; Ano de Fabricação/ Modelo: 2020/2020; cor: branca; combustível: gasolina /etanol; tanque de combustível: capacidade acima de 49 (quarenta e nove) litros; transmissão: mecânica manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; freios: hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor auto-ajustáveis (ou sistema</p>	67.796,00	338.980,00


			superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva; alarme sonoro antifurto; vidros e travas elétricas com acionamento nas duas portas, compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 450 kg; Chapa Protetora de Motor; Ar condicionado: original, instalado pela fábrica e tapetes. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA		
15	54	Unid.	CAMINHONETE TIPO SUV (CAMINHONETA FECHADA), VEÍCULO ZERO QUILOMETRO Com cinco portas, diesel, modelo/fabricação 2020/2020, cor metálica, potência mínima de 180 cv, tração 4x4, torque mínimo (conforme ABNt) 50 kgf.m, direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva com ajuste de altura do volante, câmbio automático, freios ABS, comprimento mínimo 4,65, largura mínima 1,860 mm, entre-eixo de no mínimo 2800 mm, capacidade do porta malas a partir de 500 litros, tanque de combustível no mínimo 75 litros, com ar condicionado, airbag teto/dianteiro/traseiro, alarme antifurto, vidro e travas elétricas nas 4 (quatro) portas, rodas de liga leve, pneus 265/60 R18, protetor de carter, bancos de couro, sistema de som automotivo completo com tela multifuncional de LCD touch screen de alta resolução com mínimo de 7 polegadas. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	278.258,00	15.025.932,00
16	5	Unid.	CAMINHONETE TIPO SUV (CAMINHONETA FECHADA), VEÍCULO ZERO QUILOMETRO Com cinco portas, diesel, modelo/fabricação 2020/2020, cor metálica, potência mínima de 180 cv, tração 4x4, torque mínimo (conforme ABNt) 50 kgf.m, direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva com ajuste de altura do volante, câmbio automático, freios ABS, comprimento mínimo 4,65, largura mínima 1,860 mm, entre-eixo de no mínimo 2800 mm, capacidade do porta malas a partir de 500 litros, tanque de combustível no mínimo 75 litros, com ar condicionado, airbag teto/dianteiro/traseiro, alarme antifurto, vidro e travas elétricas nas 4 (quatro) portas, rodas de liga leve, pneus 265/60 R18, protetor de carter, bancos de couro, sistema de som automotivo completo com tela multifuncional de LCD touch screen de alta resolução com mínimo de 7 polegadas. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA	278.258,00	1.391.290,00
17	54	Unid.	MICRO-ÔNIBUS Automotor com especificações: fabricação nacional, zero km, na cor branca, motorização até 156 CV de potência, suspensão interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos, freios de serviços, estacionamento e motor, rodas 6.00x17,5, PBT 9.000 kg, tanque de combustível para 150 litros. Capacidade para 28 passageiros + motorista. Ano de Fabricação/ Modelo: 2020/2020. Principais acessórios de Segurança: apoios de cabeça; cintos de segurança dianteiro de 03 pontos; cinto de segurança traseiro para os 28 ocupantes. Principais acessórios internos: Ar condicionado, rádio CD, USB; comporta pacote; com iluminação, porta copos, porta revista e descanso para pés. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	376.250,00	20.317.500,00
18	5	Unid.	MICRO-ÔNIBUS Automotor com especificações: fabricação nacional, zero km, na cor branca, motorização até 156 CV de potência, suspensão interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos, freios de serviços, estacionamento e motor, rodas 6.00x17,5, PBT 9.000 kg, tanque de combustível para 150 litros. Capacidade para 28 passageiros + motorista. Ano de Fabricação/ Modelo: 2020/2020. Principais acessórios de Segurança: apoios de cabeça; cintos de segurança dianteiro de 03 pontos; cinto de segurança	376.250,00	1.881.250,00

			traseiro para os 28 ocupantes. Principais acessórios internos: Ar condicionado, rádio CD, USB; comporta pacote; com iluminação, porta copos, porta revista e descanso para pés. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA		
19	54	Unid.	MICRO-ONIBUS, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 0KM COM ACESSIBILIDADE De acordo com as normas vigentes no período da aquisição, capacidade de no mínimo 20 passageiros; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque e desembarque; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 140 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	323.333,33	17.459.999,82
20	5	Unid.	MICRO-ONIBUS, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 0KM COM ACESSIBILIDADE De acordo com as normas vigentes no período da aquisição, capacidade de no mínimo 20 passageiros; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque e desembarque; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 140 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA	323.333,33	1.616.666,65
21	54	Unid.	MINIVAN 7 LUGARES Carroceria monovolume standard 4 portas, cor branco, potencia mínima 106 CV, cilindrada mínima 1750 CC, direção elétrica, tração e suspensão conforme linha de produção combustível flex gasolina e etanol com ar condicionado, 0 km, ano de fabricação 2020, porta malas mínimo de 160 litros, distância entre eixos de no mínimo 2600 mm, com todos os acessórios mínimos, obrigatórios conforme legislação em vigor. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	97.722,50	5.277.015,00
22	5	Unid.	MINIVAN 7 LUGARES Carroceria monovolume standard 4 portas, cor branco, potencia mínima 106 CV, cilindrada mínima 1750 CC, direção elétrica, tração e suspensão conforme linha de produção combustível flex gasolina e etanol com ar condicionado, 0 km, ano de fabricação 2020, porta malas mínimo de 160 litros, distância entre eixos de no mínimo 2600 mm, com todos os acessórios mínimos, obrigatórios conforme legislação em vigor. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA	97.722,50	488.612,50
23	54	Unid.	VEÍCULO TIPO PASSEIO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO,	55.050,00	2.972.700,00



			<p>Monobloco, TIPO PASSEIO, modelo HATCH, movido a álcool e gasolina (bicombustível), Ano de Fabricação/ Modelo: 2020/2020, com cinco marchas à frente e uma a ré, com quatro portas laterais, mínimo de (05) cinco lugares, ano/modelo igual ou superior a data da compra, cor sólida, equipado com ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, capa dos retrovisores externos na cor do veículo, maçanetas externas na cor do veículo, entrada USB , farol de neblina dianteiro, retrovisores externos com ajuste elétrico, sensor de estacionamento traseiro, tela de LCD multifuncional touchscreen no painel central 7", protetor de cárter e tapete de borracha, 3 Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, com airbag duplo (motorista e passageiro), capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros, capacidade mínima do compartimento de bagagens de 250 litros, motor no mínimo 1.3 e 95 CV, comprimento mínimo do veículo 3900 mm, com no mínimo 03 cilindros, distância entre-eixos 2480mm a 2520mm, pneu aro 15 195/55. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito. Deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>		
24	5	Unid.	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, Monobloco, TIPO PASSEIO, modelo HATCH, movido a álcool e gasolina (bicombustível), Ano de Fabricação/ Modelo: 2020/2020, com cinco marchas à frente e uma a ré, com quatro portas laterais, mínimo de (05) cinco lugares, ano/modelo igual ou superior a data da compra, cor sólida, equipado com ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, capa dos retrovisores externos na cor do veículo, maçanetas externas na cor do veículo, entrada USB , farol de neblina dianteiro, retrovisores externos com ajuste elétrico, sensor de estacionamento traseiro, tela de LCD multifuncional touchscreen no painel central 7", protetor de cárter e tapete de borracha, 3 Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, com airbag duplo (motorista e passageiro), capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros, capacidade mínima do compartimento de bagagens de 250 litros, motor no mínimo 1.3 e 95 CV, comprimento mínimo do veículo 3900 mm, com no mínimo 03 cilindros, distância entre-eixos 2480mm a 2520mm, pneu aro 15 195/55. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito. Deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados.</p> <p>COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA</p>	55.050,00	275.250,00
25	54	Unid.	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÃO 4X4 Veículos Tipo Pick-UP cabine simples, com tração 4X4, zero km, Air Bag para os ocupantes da cabine, freio com abs nas quatro rodas. Modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de simples remoção, implementado com baú de alumínio, adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga de 1.000 kg, motor com potencia mínima de 100 CV.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	189.000,00	10.206.000,00
26	5	Unid.	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÃO 4X4 Veículos Tipo Pick-UP cabine simples, com tração 4X4, zero km, Air Bag para os ocupantes da cabine, freio com abs nas quatro rodas. Modelo do ano da contratação ou do ano posterior.</p>	189.000,00	945.000,00

			adaptado para ambulância de simples remoção, implementado com baú de alumínio, adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga de 1.000 kg. motor com potencia mínima de 100 CV. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA		
27	54	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	191.000,00	10.314.000,00
28	5	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA	191.000,00	955.000,00
29	54	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	215.666,67	11.646.000,18
30	5	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA	215.666,67	1.078.333,35
31	54	Unid.	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO 1-CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Veículo 0 km, ano de fabricação não inferior a 2019, fabricação nacional. Combustível-Diesel. Capacidade do tanque: 80L. Cor -Branco. Tipo: Furgão L3H2. Direção hidráulica. Motor: 2.3 16V. Potência: 130 C. Válvulas por cilindro: 4. Volume: 13m³. Distância entre-eixos 4,33m. Altura 2,496m. Comprimento 6,198m. Peso bruto 3750Kg .Limite de carga no mínimo de 1433Kg .Travas elétricas, portas deslizantes na lateral do compartimento traseiro, ar condicionado. .Air bag duplo. Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo etc) e documentos exigidos por lei. 2-ADEQUAÇÕES EXTERNAS 2.1-Cobertura Externa (Toldos) Uma cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona traçada do tipo Durasol, fixado externamente na lateral direita e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, traçado e pintado. 3-ADEQUAÇÕES INTERNAS	271.666,67	14.670.000,18

		<p>3.1- HABITÁCULO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS Original do veículo- Ambiente dotado de banco de motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 2 passageiros, todos com cinto de segurança. -01 (uma) divisória entre o habitáculo e sala principal de atendimento.</p> <p>3.2-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Sala coletiva em ambiente isento de saliência do tipo caixa de rodas. A-Mobiliários: Gabinetes e Armários- todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado. Puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm com acabamento em pintura eletrostática na cor branco. Os cantos e bordas serão devidamente boleados(arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura Laca PU o que irão oferecer maior proteção, impermeabilidade e facilitar a limpeza e assepsia (padrão ambulância). Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evitar abertura durante a locomoção da unidade). Composto por: 01(um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de uma cuba inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar infecção cruzada). 01 (um) gabinete modular do tipo gaveteiro para a guarda de produtos diversos, 01 (um) gabinete modular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos, 01 (um) gabinete com prateleiras, 01 (um) armário aéreo com prateleiras, 01 (uma) escrivaninha retrátil para prescrição de receitas.</p> <p>4- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo splint embutido com potência mínima de 9.000 BTU'S - 01(um) aparelho exaustor de ar saturado com vazão de no mínimo 125 m3/h.</p> <p>- luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x20W com reatores eletrônicos (bi-votl) embutidas no teto interior da unidade. - 01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro - 01 (um) refrigerador do tipo frigobar de 80 litros. 220V - Assoalho em compensado naval, revestido com passadeira antiderrapante.</p> <p>4-EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS:</p> <p>- 01 (um) consultório odontológico composto por: -CADEIRA ODONTOLÓGICA: totalmente automática, base em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo e revestida em poliestileno de alto impacto, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal, versão FLEX PNEUMÁTICA, pedal de comando multifuncional. BIVOLT-EQUIPO - acoplado a cadeira, com 2 bandejas de bordas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, braço articulado. Movimento horizontal e movimento vertical pneumático. 03 terminais sendo um para o micro motor, um para alta rotação e um para seringa triplice. -CAIXA DE COMANDO. -UNIDADE SUCTORA- acoplada a cadeira, com 02 sugadores, dotada de cuspeira (cuba de porcelana removível), ralo separador de detritos, conectado a mangueira de sucção, registro para acionamento de água na cuspeira e reservatório de água translúcido e pressurização automática. REFLETOR: com lux branca e fria acionado no pedal da cadeira, com giro livre e puxadores bilaterais. -MOCHO-fisio mocho com assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca sub lateral com ajuste de altura de 50 a 70 cm. Encosto anatômico. -01(um) AMALGAMADOR: digital para capsulas pré-dosificadas, com timer digital para programação do tempo de até 30 segundos com desligamento automático no final do tempo programado. 220V -01 (um) APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: luz fria gerada por led, timer (5,10,15 e 20 segundos) com bip sonoro ao final da operação. Sistema standby Bivolt automático - 01 (um)</p>	
--	--	--	---

		<p>COMPRESSOR DE AR, totalmente isento de óleo, reservatório da ar de no mínimo 25 litros (vertical), motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro tensão 220V. -01 (um) FILTRO e regulador de ar com dreno automático, para controle da pressão de baixa vazão com válvula incorporada. - DRENO AUTOMÁTICO - 01 (um) RX ODONTOLÓGICO: de parede, controle digital, cabeçote com câmara de compensação, braços pantográficos. Produto com certificado do INMETRO. Norma NBR IEC- 60601-1 NBR IEC 60601 2-7 e NBR IEC 601-1-1-3. Certificado de qualidade. Laudo de ensaio- atestando que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões da portaria SVS 453. - Tensão da rede 220V. - 01 (um) AUTOCLAVE- com câmara de aço inox, capacidade de 12L, válvula anti-vácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativo das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para depressurização automática, 02 bandejas de suporte em aço inoxidável. 220V -01(um) PEÇA DE MÃO- ALTA ROTAÇÃO_ alta rotação com rotação mínima de 280.000 rpm, autoclavável até 135°C ,terminal tipo borden. garantia mínima de 6 meses para rolamentos e garantia mínima para o conjunto(exceto rolamentos) de 12 meses. -PEÇA DE MÃO -CONTRA ÂNGULO- contra ângulo com sistema de fixação ao micro motor por sistema INTRA, totalmente autoclavável, material do corpo em alumínio anodizado. -01(uma) PEÇA DE MÃO- MICRO-MOTOR- micro motor odontológico com rotação controlada e variável entre 3.000 rpm a 20.000 rpm, sistema de adaptação ao contra- ângulo e peça reta do tipo INTRA, corpo em material alumínio anodizado. autoclavável até 135°C, engate tipo borden. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. - 01(uma) PEÇA DE MÃO -PEÇA RETA- sistema de acoplamento ao micro motor tipo INTRA, relação de transmissão de rotação 1:1. sistema de troca de brocas através de 3 giro de anel central que aciona a pinça que garante a fixação da broca. Totalmente autoclavável até 135°C. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. 135°C. Corpo em material de alumínio anodizado. Garantia mínima para os rolamentos de 06 meses. - TODOS os equipamentos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica.</p> <p>5- ADAPTAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>5.1.ASSOALHO E PISOS: Será em compensado tipo de madeira naval de 15mm, anti-mofo, revestido com manta de PVC resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade. Permite assepsia.</p> <p>5.2-REVESTIMENTOS INTERNOS: nas laterais e teto serão de MDF 6mm com revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. As portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca.</p> <p>5.3-ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO – Nas laterais e no teto do veículo serão instaladas placas de poliestileno expandindo média densidade, e manta de poliestileno (lona) somente nas laterais.</p> <p>5.3- CALEFAÇÃO- As uniões e junções serão devidamente caledadas com produto vedante flexível tipo SIKAFLEX (adesivo de um componente de poliuretano de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar).</p> <p>5.4- SISTEMA ELÉTRICO- É independente, através da rede pública na tensão de 220V por cabos de extensão PP 3x6 Anti-chama com no mínimo 30 metros, tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo Steck de 2 pinos + 1 caixa central de distribuição dotada de 02 disjuntores independentes, rede</p>	
--	--	---	--

			<p>dedicada para o sistema de ar condicionado, iluminação interna através de lâmpadas fluorescentes de 15w, com reatores eletrônicos (bivolt) embutidos no teto interior da unidade e na parte externa através de no mínimo 01 luminária tipo plafon com lâmpada econômica de 20W. Todas instalação conforme as normas da ABNT.</p> <p>5.5- SISTEMA HIDRÁULICO- São 02 reservatório de água. 01 para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 50 Litros cada, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (seis) metros de coluna d água.</p> <p>5.6- SISTEMA DE AR-CONDICIONADO- Do tipo Splint embutido, instalado na sala principal, com sistema ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 9.000 BTU'S.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>		
32	5	Unid.	<p>VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO</p> <p>1-CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Veículo 0 km, ano de fabricação não inferior a 2019, fabricação nacional. Combustível-Diesel. Capacidade do tanque: 80L. Cor -Branco. Tipo: Furgão L3H2. Direção hidráulica. Motor: 2.3 16V. Potência: 130 C. Válvulas por cilindro: 4. Volume: 13m³. Distância entre-eixos 4,33m. Altura 2,496m. Comprimento 6.198m. Peso bruto 3750Kg .Limite de carga no mínimo de 1433Kg .Travas elétricas, portas deslizantes na lateral do compartimento traseiro, ar condicionado. .Air bag duplo. Veiculo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo etc) e documentos exigidos por lei.</p> <p>2-ADEQUAÇÕES EXTERNAS</p> <p>2.1-Cobertura Externa (Toldos) Uma cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona traçada do tipo Durasol, fixado externamente na lateral direita e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, traçado e pintado.</p> <p>3-ADEQUAÇÕES INTERNAS</p> <p>3.1- HABITÁCULO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS Original do veículo- Ambiente dotado de banco de motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 2 passageiros, todos com cinto de segurança. -01 (uma) divisória entre o habitáculo e sala principal de atendimento.</p> <p>3.2-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Sala coletiva em ambiente isento de saliência do tipo caixa de rodas. A-Mobiliários: Gabinetes e Armários- todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado. Puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm com acabamento em pintura eletrostática na cor branco. Os cantos e bordas serão devidamente boleados(arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura Laca PU o que irão oferecer maior proteção, impermeabilidade e facilitar a limpeza e assepsia (padrão ambulância). Todas as gavetas serão instaladas com corredeiras metálicas e mecanismo de travamento (evitar abertura durante a locomoção da unidade). Composto por: 01(um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de uma cuba inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar infecção cruzada). 01 (um) gabinete modular do tipo gaveteiro para a guarda de produtos diversos. 01 (um) gabinete modular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos, 01 (um) gabinete com prateleiras, 01 (um) armário aéreo com prateleiras, 01 (uma) escrivaninha retrátil para prescrição de receitas.</p> <p>4- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo splint embutido com potência mínima de</p>	271.666,67	1.358.333,35

		<p>9.000 BTU'S - 01(um) aparelho exaustor de ar saturado com vazão de no mínimo 125 m3/h.</p> <p>- luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x20W com reatores eletrônicos (bi-volt) embutidas no teto interior da unidade. - 01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro - 01 (um) refrigerador do tipo frigobar de 80 litros. 220V - Assoalho em compensado naval, revestido com passadeira antiderrapante.</p> <p>4-EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS:</p> <p>- 01 (um) consultório odontológico composto por: -CADEIRA ODONTOLÓGICA: totalmente automática, base em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo e revestida em poliestileno de alto impacto, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal, versão FLEX PNEUMÁTICA, pedal de comando multifuncional. BIVOLT-EQUIPO - acoplado a cadeira, com 2 bandejas de bordas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, braço articulado. Movimento horizontal e movimento vertical pneumático. 03 terminais sendo um para o micro motor, um para alta rotação e um para seringa tríplice. -CAIXA DE COMANDO. -UNIDADE SUCTORA- acoplada a cadeira, com 02 sugadores, dotada de cuspeira (cuba de porcelana removível), ralo separador de detritos, conectado a mangueira de sucção, registro para acionamento de água na cuspeira e reservatório de água translúcido e pressurização automática. REFLETOR: com luz branca e fria acionado no pedal da cadeira, com giro livre e puxadores bilaterais. -MOCHO-fisio mocho com assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca sub lateral com ajuste de altura de 50 a 70 cm. Encosto anatômico. -01(um) AMALGAMADOR: digital para capsulas pré-dosificadas, com timer digital para programação do tempo de até 30 segundos com desligamento automático no final do tempo programado. 220V -01 (um) APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: luz fria gerada por led, timer (5,10,15 e 20 segundos) com bip sonoro ao final da operação. Sistema standby Bivolt automático - 01 (um) COMPRESSOR DE AR, totalmente isento de óleo, reservatório da ar de no mínimo 25 litros (vertical), motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro tensão 220V. -01 (um) FILTRO e regulador de ar com dreno automático, para controle da pressão de baixa vazão com válvula incorporada. - DRENO AUTOMÁTICO - 01 (um) RX ODONTOLÓGICO: de parede, controle digital, cabeçote com câmara de compensação, braços pantográficos. Produto com certificado do INMETRO. Norma NBR IEC- 60601-1 NBR IEC 60601 2-7 e NBR IEC 601-1-1-3. Certificado de qualidade. Laudo de ensaio- atestando que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões da portaria SVS 453. - Tensão da rede 220V. - 01 (um) AUTOCLAVE- com câmara de aço inox, capacidade de 12L, válvula anti-vácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativo das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para depressurização automática, 02 bandejas de suporte em aço inoxidável. 220V -01(um)PEÇA DE MÃO- ALTA ROTAÇÃO_ alta rotação com rotação mínima de 280.000 rpm, autoclavável até 135°C ,terminal tipo borden. garantia mínima de 6 meses para rolamentos e garantia mínima para o conjunto(exceto rolamentos) de 12 meses. -PEÇA DE MÃO -CONTRA ÂNGULO- contra ângulo com sistema de fixação ao micro motor por sistema INTRA, totalmente autoclavável, material do corpo em alumínio anodizado. -01(uma) PEÇA DE MÃO- MICRO-MOTOR- micro motor odontológico com rotação controlada e variável entre 3.000 rprm a 20.000 rprm, sistema de adaptação ao contra- ângulo e peça reta do tipo INTRA, corpo em material alumínio anodizado. autoclavável até 135°C, engate</p>	
--	--	--	--

		<p>tipo borden. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. - 01(uma) PEÇA DE MÃO -PEÇA RETA- sistema de acoplamento ao micro motor tipo INTRA, relação de transmissão de rotação 1:1. sistema de troca de brocas através de 3 giro de ane central que aciona a pinça que garante a fixação da broca. Totalmente autoclavável até 135°C. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. 135°C. Corpo em material de alumínio anodizado. Garantia mínima para os rolamentos de 06 meses. - TODOS os equipamentos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica.</p> <p>5- ADAPTAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>5.1- ASSOALHO E PISOS: Será em compensado tipo de madeira naval de 15mm, anti-mofo, revestido com manta de PVC resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade. Permite assepsia.</p> <p>5.2- REVESTIMENTOS INTERNOS: nas laterais e teto serão de MDF 6mm com revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. As portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca.</p> <p>5.3- ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO – Nas laterais e no teto do veículo serão instaladas placas de poliestileno expandindo média densidade, e manta de poliestileno (lona) somente nas laterais.</p> <p>5.3- CALEFAÇÃO- As uniões e junções serão devidamente calefadas com produto vedante flexível tipo SIKAFLEX (adesivo de um componente de poliuretano de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar).</p> <p>5.4- SISTEMA ELÉTRICO- É independente, através da rede pública na tensão de 220V por cabos de extensão PP 3x6 Anti-chama com no mínimo 30 metros, tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo Steck de 2 pinos + 1 caixa central de distribuição dotada de 02 disjuntores independentes, rede dedicada para o sistema de ar condicionado, iluminação interna através de lâmpadas fluorescentes de 15w, com reatores eletrônicos (bivolt) embutidos no teto interior da unidade e na parte externa através de no mínimo 01 luminária tipo plafon com lâmpada econômica de 20W. Todas instalação conforme as normas da ABNT.</p> <p>5.5- SISTEMA HIDRÁULICO- São 02 reservatório de água. 01 para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 50 Litros cada, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (seis) metros de coluna d água.</p> <p>5.6- SISTEMA DE AR-CONDICIONADO- Do tipo Splint embutido, instalado na sala principal, com sistema ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 9.000 BTU'S.</p> <p>COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA</p>			
33	54	Unid.	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192</p> <p>Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância padrão SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras.</p> <p>Motorização mínima: motor dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; combustível diesel; potência de pelo menos 100 CV; torque mínimo de 24 kgfm²; cilindrada mínima = 2.000 cm³; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão: conforme linha de produção. transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha</p>	306.666,67	16.560.000,18

		<p>à ré. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. a altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. o painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v(dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigenio. tomada externa tripolar para captacao de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. iluminação interna: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo led. iluminação externa: a iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>		
34	5	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância padrão SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: motor dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; combustível diesel; potência de pelo menos 100 CV; torque mínimo de 24 kgfm³; cilindrada mínima = 2.000 cm³; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão: conforme linha de produção. transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga)</p>	306.666,67	1.533.333,35

6 - Buenópolis	23 - Ibiracatu	40 - Mirabela	57- Joaquim Felício
7- Buritizeiro	24 - Icarai de Minas	41 - Montalvânia	58- Fruta de Leite
8 - Campo Azul	25 - Itacambira	42 - Monte Azul	59 - São João das Missões
9 - Capitão Enéas	26 - Itacarambi	43 - Montes Claros	
10 - Catuti	27 - Itaobim	44 – Olhos D' Água	
11 - Claro dos Poções	28 - Jaíba	45 – Padre Carvalho	
12 - Cônego Marinho	29 - Januária	46 - Patis	
13 - Coração de Jesus	30 - Japonvar	47 – Pedras de Maria da Cruz	
14 - Cristália	31 - Jequitaiá	48 - Pirapora	
15 - Divisa Alegre	32 - Josenópolis	49 – Ponto Chique	
16 - Engenheiro Navarro	33 - Juramento	50 – São Francisco	
17 - Francisco Dumont	34 - Juvenília	51 – São João da Lagoa	

f) A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso IV do artigo 2º da Portaria 02/2017 do CODANORTE e inciso IV do artigo 2º do Decreto Federal 7892/2013.

g) A formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos (§4º, art. 22, Portaria 02/2017, CODANORTE e §4º, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

1 – JUSTIFICATIVA: A aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, para atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao CODANORTE, na renovação da frota que muitas vezes encontra-se em situação precária em decorrência da utilização prolongada, o que torna os veículos antieconômicos, de manutenção onerosa e de baixo rendimento, com recorrentes idas e permanências em oficinas ao longo do ano, sendo que a aquisição proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários, no atendimento das necessidades dos municípios.

2 – OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar os veículos no local indicado pelo CODANORTE/Município.

2.2 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.3 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

3 – PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A entrega dos veículos será efetuada conforme discriminando pelo SETOR DE

COMPRAS do Município solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;

4 – LOCAL DE ENTREGA

4.1– O local da entrega dos veículos, objeto do certame será o determinado pelo Município solicitante, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

5 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá indicar a marca e o modelo do veículo, sendo que, somente aquele veículo indicado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

5.2 – Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os veículos com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao CODANORTE/Município, através de solicitação, de forma justificada, assinada e carimbada, encaminhada por escrito e/ou via email, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do veículo por outro de qualidade semelhante ou superior.

5.3 – A Contratada deverá manter assistência técnica para o veículo na cidade de Montes Claros/MG.

6 – DOS DEVERES DAS PARTES

– Das obrigações da Contratada:

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, a entrega dos veículos do objeto contratual, e, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente poderá fazê-lo por meio da rede conveniada;

6.3 – A Contratada se obriga a entregar os veículos no local determinado pelo Município solicitante, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

6.4 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais, em até dois dias após a emissão, para o responsável do setor competente, no endereço indicado pelas Prefeituras;

6.5 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 – Responder perante o CODANORTE/Município, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

6.8 – O Contratado deverá oferecer garantia de 01(um) ano, sem limite de quilometragem;

6.9 – O primeiro emplacamento deverá ser efetuado no nome do Município Contratante.

- Das Obrigações da Contratante:

- 6.10 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos veículos;
- 6.11 – Emitir, por meio do setor competente, a ordem de compra;
- 6.12 – Atestar a entrega dos veículos contratados no documento fiscal correspondente;
- 6.13 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 6.14 – Rejeitar todo e qualquer veículo de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- 6.15 – Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 6.16 – O contrato firmado com o Consórcio/Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- 6.17 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;
- 6.18 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 7.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pelo Município solicitante, através do coordenador responsável pelo setor indicado pelo Município, observados os art. 67, 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.2 – O CODANORTE/Município, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

8 – DO MODO DE DISPUTA:

- 8.1 – O pregão será processado no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31 Decreto Federal 10.024/2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- b) Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do artigo 32 do Decreto Federal 10.024/2019, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da

consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 9.1 – O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de 12(doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua formalização;
- 9.2 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.3 – Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais ou quando produtos e serviços serão utilizados, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;
- 9.4 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços os Municípios consorciados não serão obrigados à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

10 – CONDIÇÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Após a sessão do Pregão o Consórcio juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

10.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

10.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 – O fornecedor dos itens deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

11 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem

30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

12.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplimento contratual.

12.3 – As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

13.1.1 – Por ato unilateral e escrito do CODANORTE/Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.2 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

13.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 – Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

14 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

15 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

16 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Montes Claros/MG, 13 de Agosto de 2020.

João Manoel Ribeiro.
Presidente do CODANORTE.

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax/email para contato e envio do Contrato		
Telefone/Fax/email para contato e envio das Ordens de Compras		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		
Nome:		
Cargo	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e da prestação dos serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		RS

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
1	54	Unid.	<p>AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020</p> <p>Veiculo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potencia mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, Cilindrada mínima 1,300cm3, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15" original de fabrica, direção hidráulica e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fabrica. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável, piso antiderrapante, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento 1,80 com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida</p>			

			<p>de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região VEICULO – AMBULÂNCIA TIPO B superior do teto do veículo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veículo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, ventilador interno, exaustor interno, pelica opaca na cor branca, uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás, ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>		
2	5	Unid.	<p>AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020</p> <p>Veiculo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potencia mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, Cilindrada mínima 1,300cm³, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15" original de fabrica, direção hidráulica e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fabrica. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável, piso antiderrapante, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento 1,80 com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a</p>		

			<p>utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região VEICULO – AMBULÂNCIA TIPO B superior do teto do veículo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veículo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, ventilador interno, exaustor interno, pelica opaca na cor branca, uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás, ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré.</p> <p>COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA</p>		
3	54	Unid.	<p>AMBULANCIA TIPO B Veiculo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2019; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc), as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180o na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc. mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada,</p>		

		<p>deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; bem como, as marcas do governo federal.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>				
4	5	Unid.	<p>AMBULANCIA TIPO B Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2019; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180o na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led.</p>			

		<p>Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; bem como, as marcas do governo federal.</p> <p>COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA</p>			
5	54	Unid.	<p>AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI</p> <p>Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno. Potência mínima 129cv. Direção hidráulica. Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2019. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR</p>		

		<p>14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto, 03 Luminárias no teto em Leds e 06 Luminárias em Leds nos armários; marcador digital para bateria; iluminação em Leds na cor azul no beral de acabamento do armário lado esquerdo e beral de acabamento do banco baú; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>			
6	5	Unid.	<p>AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI</p> <p>Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2019. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR</p>		



			<p>14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça, maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto, 03 Luminárias no teto em Leds e 06 Luminárias em Leds nos armários; marcador digital para bateria; iluminação em Leds na cor azul no beral de acabamento do armário lado esquerdo e beral de acabamento do banco baú; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio.</p> <p>COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA</p>		
7	54	Unid.	<p>CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO Caminhão semi-pesado, ano modelo/fabricação mínimo 2020/2020, zero Km. cor branca, 4x2, potência mínima 180 CV, combustível diesel, 04 cilindros, cinto de segurança de 03 (três) pontos, PBT mínimo 16 ton. Com Coletor Compactador de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade mínima de lixo compactado 13 m³, comandos hidráulicos para abertura, descarga e fechamento, com comando por alavancas. Sinalização sonora de marcha ré, bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio de cardan, depósito em chapa de aço SAE 1010/20, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira, acionado por cilindros hidráulicos, caixa</p>		



			de chorume capacidade mínima 90 Litros, teto em chapa lisa, cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, plataforma traseira para no mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, sinalização conforme normas de trânsito. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
8	5	Unid.	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO Caminhão semi-pesado, ano modelo/fabricação mínimo 2020/2020, zero Km, cor banca, 4x2, potência mínima 180 CV, combustível diesel, 04 cilindros, cinto de segurança de 03 (três) pontos, PBT mínimo 16 ton. Com Coletor Compactador de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade mínima de lixo compactado 13 m³, comandos hidráulicos para abertura, descarga e fechamento, com comando por alavancas. Sinalização sonora de marcha ré, bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio de cardan, depósito em chapa de aço SAE 1010/20, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira, acionado por cilindros hidráulicos, caixa de chorume capacidade mínima 90 Litros, teto em chapa lisa, cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, plataforma traseira para no mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, sinalização conforme normas de trânsito. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA			
9	54	Unid.	CAMINHÃO LEVE Novo, Ano de Fabricação/ Modelo mínimo 2020/2020, zero km, cor banca, diesel, 4 cilindros, potência mínima 156 CV, cintos de segurança de 03 (três) pontos, bancos em tecido, PBT legal mínimo de 8.500 kg. Com Carroceria em madeira, pintura emborrachada + corrente do meio + 02 lameiras, direção hidráulica e freios a ar total. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
10	5	Unid.	CAMINHÃO LEVE Novo, Ano de Fabricação/ Modelo mínimo 2020/2020, zero km, cor banca, diesel, 4 cilindros, potência mínima 156 CV, cintos de segurança de 03 (três) pontos, bancos em tecido, PBT legal mínimo de 8.500 kg. Com Carroceria em madeira, pintura emborrachada + corrente do meio + 02 lameiras, direção hidráulica e freios a ar total. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA			
11	54	Unid.	CAMINHÃO PIPA Caminhão 4X2 novo, na cor branca, de fabricação nacional, contendo os itens de segurança do DETRAN para esse tipo de veículo, com as seguintes características: ano de fabricação 2020 e modelo de fabricação 2020, equipado com motor a diesel, com no mínimo 170cv e no mínimo 68mkgf de torque. Com caixa de câmbio sincronizada de no mínimo 6 marchas e cabine com ar-condicionado. Com molas de suspensão dianteiras parabólicas ou semi-elípticas e amortecedores de dupla ação com barra estabilizadora; molas de suspensão traseiras parabólicas ou semi-elípticas e amortecedores de dupla ação com barra estabilizadora. Deve ter rodado e pneus de no mínimo 275/80R22,5, para utilização sem câmara de ar. PBT de no mínimo 16000Kg e CMT de no mínimo 27000Kg. Deve ser entregue equipado com tanque para irrigação, com capacidade para			

		<p>mínima de 9 mil litros de água, com as seguintes especificações: Executado em aço inox aisi 304 ou em aço carbono, escovado com no mínimo 3mm de espessura; Formato cilíndrico, apoiado em estrutura tipo Chassis em aço-carbono comercial, jateado, com acabamento em tinta anticorrosiva e tinta PU na cor branca; Provido de passarela superior em alumínio, e escada de acesso em inox, com entrada dianteira dos 2 lados de 3" e saída traseira de 3", em inox; O compartimento deverá ser equipado de 2 quebra onda, suspiro para vácuo, calotas toresféricas em inox 304, de no mínimo 4mm de espessura; barrica, caixa de ferramenta, sinaleiras laterais, adesivo refletivo lateral e traseiro conforme normas da CONTRAN; Equipado com caixa bomba centrífuga autoescorvante ou lobular autoescorvante de no mínimo 70 mca e 30.000 litros por hora. Entrada da bomba de 3" (três polegadas) e mangote de 6 metros de comprimento com válvula de pé com crivo de corpo e tela de metal. O veículo deverá conter sinalização de alerta com lâmpadas de led. Visores de nível para verificar a carga. Suporte para transportar mangotes e caixa de ferramentas. Suporte protegido para 2 mangueiras 1.1/2" (uma polegada e meia); uma em cada lateral e uma na traseira do caminhão-pipa. Suporte protegido para 3 mangueiras 3 / 4" (três quartos de polegada); uma em cada lateral e uma na traseira do caminhão-pipa. Cada mangueira de incêndio deverá ter 30 metros de comprimento e bitola de 1.1/2" (uma polegada e meia) com reforço têxtil confeccionado 100% com fios de poliéster de alta tenacidade, tecimento horizontal (tipo tela), na cor branca, com tubo interno de borracha sintética e dotada de uniões do tipo storz (engate rápido) nas extremidades conforme NORMA ABNT 11861 e equipada com Esguicho Regulável 1.1/2" (uma polegada e meia) Engate Rápido (Storz). Vazão: 145 GPM a 100 PSI. Bocal regulável para 3 posições com anel de borracha para proteção. Peso 1,8Kg. Material: Latão Fundido NBR 6941. Acabamento: Usinado utilizado para combate a incêndio, opera em 3 posições: bocal fechado, jato sólido e neblina com variação de abertura do leque até 120°. Cada mangueira deverá ter 30 metros de comprimento e bitola de 3/4" (três quartos de polegada) reforçada com fio de poliéster. Altamente resistente às intempéries e à abrasão com o solo e dotada de uniões de 3/4" (engate rápido). Saídas de água laterais e traseira com descarga sob pressão da bomba, sendo uma em cada lado e na traseira, ambas com registros de esfera de 1.1/2" (uma polegada e meia) e engate rápido para bocal de mangueira, gerando grande facilidade e praticidade para operar o Caminhão Pipa. Saídas de água laterais e na traseira, com descarga sob pressão da bomba com regulagem de pressão, sendo uma em cada lado e uma na traseira ambas com registros de esfera de 3/4" (três quartos de polegada) e engate rápido para bocal de mangueira, gerando grande facilidade e praticidade para operar o caminhão-pipa. Sistema de retorno de vazão de operação com registros esferas para regulagem de vazão e pressão de saída de trabalho. Barra Tipo Chuveiro Irrigadora, designada para assentar poeira em obras; Carretel Manual de mangueira 3/4 (três quartos) acoplado a estrutura para facilidade de manuseio irrigações localizadas; Carretel Manual de mangueira 1.1/2" (uma polegada e meia) acoplado a estrutura para facilidade de manuseio em irrigações localizadas que necessitam volume maior de água; Rabo de Pavão na traseira e Bicos de Pato</p>			
--	--	---	--	--	--



			<p>nas laterais e na frente do caminhão, usado para assentar poeira em uma grande área, ou então para irrigar canteiros e jardins; Escotilha para acesso á limpeza interna do tanque. Saída específica de limpeza com tampão de 1.1/2 (uma polegada e meia) para limpeza interna com escoamento da sujeira interna do tanque. Na tubulação de 3/4 (três quartos de polegada) deverá ter filtro de disco para filtrar a água evitando possíveis elementos sólidos que interrompam os bocais de irrigação. Equipado com caixa bomba centrífuga autoescorvante ou lobular autoescorvante de no mínimo 70 mca e 30.000 litros por hora. Entrada da bomba de 3" (três polegadas) e mangote de 6 metros de comprimento com válvula de pé com crivo de corpo e tela de metal. O funcionamento deverá ser independente do sistema de transmissão do caminhão, de modo que não haja interrupção da irrigação quando da troca de marchas. O veículo deverá ser entregue com catálogo original do fabricante, em português contendo as características do objeto e código FINAME.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>		
12	5	Unid.	<p>CAMINHÃO PIPA Caminhão 4X2 novo, na cor branca, de fabricação nacional, contendo os itens de segurança do DETRAN para esse tipo de veículo, com as seguintes características: ano de fabricação 2020 e modelo de fabricação 2020, equipado com motor a diesel, com no mínimo 170cv e no mínimo 68mkgf de torque. Com caixa de câmbio sincronizada de no mínimo 6 marchas e cabine com ar-condicionado. Com molas de suspensão dianteiras parabólicas ou semi-elípticas e amortecedores de dupla ação com barra estabilizadora; molas de suspensão traseiras parabólicas ou semi-elípticas e amortecedores de dupla ação com barra estabilizadora. Deve ter rodado e pneus de no mínimo 275/80R22,5, para utilização sem câmara de ar. PBT de no mínimo 16000Kg e CMT de no mínimo 27000Kg. Deve ser entregue equipado com tanque para irrigação, com capacidade para mínima de 9 mil litros de água, com as seguintes especificações: Executado em aço inox aisi 304 ou em aço carbono, escovado com no mínimo 3mm de espessura; Formato cilíndrico, apoiado em estrutura tipo Chassis em aço-carbono comercial, jateado, com acabamento em tinta anticorrosiva e tinta PU na cor branca; Provido de passarela superior em alumínio, e escada de acesso em inox, com entrada dianteira dos 2 lados de 3" e saída traseira de 3", em inox; O compartimento deverá ser equipado de 2 quebra onda, suspiro para vácuo, calotas toresféricas em inox 304, de no mínimo 4mm de espessura; barrica, caixa de ferramenta, sinaleiras laterais, adesivo refletivo lateral e traseiro conforme normas da CONTRAN; Equipado com caixa bomba centrífuga autoescorvante ou lobular autoescorvante de no mínimo 70 mca e 30.000 litros por hora. Entrada da bomba de 3" (três polegadas) e mangote de 6 metros de comprimento com válvula de pé com crivo de corpo e tela de metal. O veículo deverá conter sinalização de alerta com lâmpadas de led. Visores de nível para verificar a carga. Suporte para transportar mangotes e caixa de ferramentas. Suporte protegido para 2 mangueiras 1.1/2" (uma polegada e meia); uma em cada lateral e uma na traseira do caminhão-pipa. Suporte protegido para 3 mangueiras 3 / 4" (três quartos de polegada); uma em cada lateral e uma na traseira do caminhão-pipa. Cada mangueira de incêndio deverá ter 30 metros de comprimento e bitola de 1.1/2" (uma polegada e</p>		

		<p>meia) com reforço têxtil confeccionado 100% com fios de poliéster de alta tenacidade, tecimento horizontal (tipo tela), na cor branca, com tubo interno de borracha sintética e dotada de uniões do tipo storz (engate rápido) nas extremidades conforme NORMA ABNT 11861 e equipada com Esguicho Regulável 1.1/2" (uma polegada e meia) Engate Rápido (Storz). Vazão: 145 GPM a 100 PSI. Bocal regulável para 3 posições com anel de borracha para proteção. Peso 1,8Kg. Material: Latão Fundido NBR 6941. Acabamento: Usinado utilizado para combate a incêndio, opera em 3 posições: bocal fechado, jato sólido e neblina com variação de abertura do leque até 120°. Cada mangueira deverá ter 30 metros de comprimento e bitola de 3/4" (três quartos de polegada) reforçada com fio de poliéster. Altamente resistente às intempéries e à abrasão com o solo e dotada de uniões de 3/4" (engate rápido). Saídas de água laterais e traseira com descarga sob pressão da bomba, sendo uma em cada lado e na traseira, ambas com registros de esfera de 1.1/2" (uma polegada e meia) e engate rápido para bocal de mangueira, gerando grande facilidade e praticidade para operar o Caminhão Pipa. Saídas de água laterais e na traseira, com descarga sob pressão da bomba com regulagem de pressão, sendo uma em cada lado e uma na traseira ambas com registros de esfera de 3/4" (três quartos de polegada) e engate rápido para bocal de mangueira, gerando grande facilidade e praticidade para operar o caminhão-pipa. Sistema de retorno de vazão de operação com registros esferas para regulagem de vazão e pressão de saída de trabalho. Barra Tipo Chuveiro Irrigadora, designada para assentar poeira em obras; Carretel Manual de mangueira 3/4" (três quartos) acoplado a estrutura para facilidade de manuseio irrigações localizadas; Carretel Manual de mangueira 1.1/2" (uma polegada e meia) acoplado a estrutura para facilidade de manuseio em irrigações localizadas que necessitam volume maior de água; Rabo de Pavão na traseira e Bicos de Pato nas laterais e na frente do caminhão, usado para assentar poeira em uma grande área, ou então para irrigar canteiros e jardins; Escotilha para acesso à limpeza interna do tanque. Saída específica de limpeza com tampão de 1.1/2" (uma polegada e meia) para limpeza interna com escoamento da sujeira interna do tanque. Na tubulação de 3/4" (três quartos de polegada) deverá ter filtro de disco para filtrar a água evitando possíveis elementos sólidos que interrompam os bocais de irrigação. Equipado com caixa bomba centrífuga autoescorvante ou lobular autoescorvante de no mínimo 70 mca e 30.000 litros por hora. Entrada da bomba de 3" (três polegadas) e mangote de 6 metros de comprimento com válvula de pé com crivo de corpo e tela de metal. O funcionamento deverá ser independente do sistema de transmissão do caminhão, de modo que não haja interrupção da irrigação quando da troca de marchas. O veículo deverá ser entregue com catálogo original do fabricante, em português contendo as características do objeto e código FINAME.</p> <p>COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA</p>			
13	54	<p>Unid.</p> <p>CAMINHONETE FLEX Zero quilômetro; potência do motor: mínima de 84 CV (oitenta e quatro cavalos-vapor); combustível: gasolina/etanol; quantidade de portas: 02 (duas) portas; Ano de Fabricação/ Modelo: 2020/2020; cor: branca; combustível: gasolina /etanol; tanque de combustível: capacidade acima de 49 (quarenta e nove) litros;</p>			



			<p>transmissão: mecânica manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; freios: hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor auto-ajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva; alarme sonoro antifurto; vidros e travas elétricas com acionamento nas duas portas, compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 450 kg; Chapa Protetora de Motor; Ar condicionado: original, instalado pela fábrica e tapetes.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>		
14	5	Unid.	<p>CAMINHONETE FLEX Zero quilômetro; potência do motor: mínima de 84 CV (oitenta e quatro cavalos-vapor); combustível: gasolina/etanol; quantidade de portas: 02 (duas) portas; Ano de Fabricação/ Modelo: 2020/2020; cor: branca; combustível: gasolina /etanol; tanque de combustível: capacidade acima de 49 (quarenta e nove) litros; transmissão: mecânica manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; freios: hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor auto-ajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva; alarme sonoro antifurto; vidros e travas elétricas com acionamento nas duas portas, compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 450 kg; Chapa Protetora de Motor; Ar condicionado: original, instalado pela fábrica e tapetes.</p> <p>COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA</p>		
15	54	Unid.	<p>CAMINHONETE TIPO SUV (CAMINHONETA FECHADA), VEÍCULO ZERO QUILOMETRO Com cinco portas, diesel, modelo/fabricação 2020/2020, cor metálica, potência mínima de 180 cv, tração 4x4, torque mínimo (conforme ABNT) 50 kgf.m, direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva com ajuste de altura do volante, câmbio automático, freios ABS, comprimento mínimo 4,65, largura mínima 1,860 mm, entre-eixo de no mínimo 2800 mm, capacidade do porta malas a partir de 500 litros, tanque de combustível no mínimo 75 litros, com ar condicionado, airbag teto/dianteiro/traseiro, alarme antifurto, vidro e travas elétricas nas 4 (quatro) portas, rodas de liga leve, pneus 265/60 R18, protetor de carter, bancos de couro, sistema de som automotivo completo com tela multifuncional de LCD touch screen de alta resolução com mínimo de 7 polegadas.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>		
16	5	Unid.	<p>CAMINHONETE TIPO SUV (CAMINHONETA FECHADA), VEÍCULO ZERO QUILOMETRO Com cinco portas, diesel, modelo/fabricação 2020/2020, cor metálica, potência mínima de 180 cv, tração 4x4, torque mínimo (conforme ABNT) 50 kgf.m, direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva com ajuste de altura do volante, câmbio automático, freios ABS, comprimento mínimo 4,65, largura mínima 1,860 mm, entre-eixo de no mínimo 2800 mm, capacidade do porta malas a partir de 500 litros,</p>		

			<p>tanque de combustível no mínimo 75 litros, com ar condicionado, airbag teto/dianteiro/traseiro, alarme antifurto, vidro e travas elétricas nas 4 (quatro) portas, rodas de liga leve, pneus 265/60 R18, protetor de carter, bancos de couro, sistema de som automotivo completo com tela multifuncional de LCD touch screen de alta resolução com mínimo de 7 polegadas.</p> <p>COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA</p>			
17	54	Unid.	<p>MICRO-ÔNIBUS Automotor com especificações: fabricação nacional, zero km, na cor branca, motorização até 156 CV de potência, suspensão interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos, freios de serviços, estacionamento e motor, rodas 6.00x17,5, PBT 9.000 kg, tanque de combustível para 150 litros. Capacidade para 28 passageiros + motorista. Ano de Fabricação/ Modelo: 2020/2020. Principais acessórios de Segurança: apoios de cabeça; cintos de segurança dianteiro de 03 pontos; cinto de segurança traseiro para os 28 ocupantes. Principais acessórios internos: Ar condicionado, rádio CD, USB; comporta pacote; com iluminação, porta copos, porta revista e descanso para pés.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>			
18	5	Unid.	<p>MICRO-ÔNIBUS Automotor com especificações: fabricação nacional, zero km, na cor branca, motorização até 156 CV de potência, suspensão interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos, freios de serviços, estacionamento e motor, rodas 6.00x17,5, PBT 9.000 kg, tanque de combustível para 150 litros. Capacidade para 28 passageiros + motorista. Ano de Fabricação/ Modelo: 2020/2020. Principais acessórios de Segurança: apoios de cabeça; cintos de segurança dianteiro de 03 pontos; cinto de segurança traseiro para os 28 ocupantes. Principais acessórios internos: Ar condicionado, rádio CD, USB; comporta pacote; com iluminação, porta copos, porta revista e descanso para pés.</p> <p>COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA</p>			
19	54	Unid.	<p>MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 0KM COM ACESSIBILIDADE De acordo com as normas vigentes no período da aquisição, capacidade de no mínimo 20 passageiros; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque e desembarque; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 140 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>			
20	5	Unid.	<p>MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 0KM COM ACESSIBILIDADE De acordo com as normas vigentes no período da aquisição, capacidade de no mínimo 20 passageiros; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit</p>			



			Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque e desembarque; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 140 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA		
21	54	Unid.	MINIVAN 7 LUGARES Carroceria monovolume standard 4 portas, cor branco, potencia mínima 106 CV, cilindrada mínima 1750 CC, direção elétrica, tração e suspensão conforme linha de produção combustível flex gasolina e etanol com ar condicionado, 0 km, ano de fabricação 2020, porta malas mínimo de 160 litros, distância entre eixos de no mínimo 2600 mm, com todos os acessórios mínimos, obrigatórios conforme legislação em vigor. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA		
22	5	Unid.	MINIVAN 7 LUGARES Carroceria monovolume standard 4 portas, cor branco, potencia mínima 106 CV, cilindrada mínima 1750 CC, direção elétrica, tração e suspensão conforme linha de produção combustível flex gasolina e etanol com ar condicionado, 0 km, ano de fabricação 2020, porta malas mínimo de 160 litros, distância entre eixos de no mínimo 2600 mm, com todos os acessórios mínimos, obrigatórios conforme legislação em vigor. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA		
23	54	Unid.	VEÍCULO TIPO PASSEIO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, Monobloco, TIPO PASSEIO, modelo HATCH, movido a álcool e gasolina (bicomustível), Ano de Fabricação/ Modelo: 2020/2020, com cinco marchas à frente e uma a ré, com quatro portas laterais, mínimo de (05) cinco lugares, ano/modelo igual ou superior a data da compra, cor sólida, equipado com ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, capa dos retrovisores externos na cor do veículo, maçanetas externas na cor do veículo, entrada USB, farol de neblina dianteiro, retrovisores externos com ajuste elétrico, sensor de estacionamento traseiro, tela de LCD multifuncional touchscreen no painel central 7", protetor de cárter e tapete de borracha, 3 Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, com airbag duplo (motorista e passageiro), capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros, capacidade mínima do compartimento de bagagens de 250 litros, motor no mínimo 1.3 e 95 CV, comprimento mínimo do veículo 3900 mm, com no mínimo 03 cilindros, distância entre-eixos 2480mm a 2520mm, pneu aro 15 195/55. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito. Deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA		
24	5	Unid.	VEÍCULO TIPO PASSEIO AUTOMOTOR ZERO		



			<p>QUILÔMETRO, Monobloco, TIPO PASSEIO, modelo HATCH, movido a álcool e gasolina (bicomustível), Ano de Fabricação/ Modelo: 2020/2020, com cinco marchas à frente e uma a ré, com quatro portas laterais, mínimo de (05) cinco lugares, ano/modelo igual ou superior a data da compra, cor sólida, equipado com ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, capa dos retrovisores externos na cor do veículo, maçanetas externas na cor do veículo, entrada USB , farol de neblina dianteiro, retrovisores externos com ajuste elétrico, sensor de estacionamento traseiro, tela de LCD multifuncional touchscreen no painel central 7", protetor de cárter e tapete de borracha, 3 Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, com airbag duplo (motorista e passageiro), capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros, capacidade mínima do compartimento de bagagens de 250 litros, motor no mínimo 1.3 e 95 CV, comprimento mínimo do veículo 3900 mm, com no mínimo 03 cilindros, distância entre-eixos 2480mm a 2520mm, pneu aro 15 195/55. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito. Deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA</p>		
25	54	Unid.	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4 Veículos Tipo Pick-UP cabine simples, com tração 4X4, zero km, Air Bag para os ocupantes da cabine, freio com abs nas quatro rodas. Modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de simples remoção, implementado com baú de alumínio, adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga de 1.000 kg, motor com potencia mínima de 100 CV. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>		
26	5	Unid.	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4 Veículos Tipo Pick-UP cabine simples, com tração 4X4, zero km, Air Bag para os ocupantes da cabine, freio com abs nas quatro rodas. Modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de simples remoção, implementado com baú de alumínio, adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga de 1.000 kg, motor com potencia mínima de 100 CV. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA</p>		
27	54	Unid.	<p>VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>		
28	5	Unid.	<p>VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica,</p>		



			<p>freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA</p>			
29	54	Unid.	<p>VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>			
30	5	Unid.	<p>VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA</p>			
31	54	Unid.	<p>VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO 1-CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Veículo 0 km, ano de fabricação não inferior a 2019, fabricação nacional. Combustível-Diesel. Capacidade do tanque: 80L. Cor – Branco. Tipo: Furgão L3H2. Direção hidráulica. Motor: 2.3 16V. Potência: 130 C. Válvulas por cilindro: 4. Volume: 13m³. Distância entre-eixos 4,33m. Altura 2,496m. Comprimento 6.198m. Peso bruto 3750Kg .Limite de carga no mínimo de 1433Kg .Travas elétricas, portas deslizantes na lateral do compartimento traseiro, ar condicionado. .Air bag duplo. Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo etc) e documentos exigidos por lei. 2-ADEQUAÇÕES EXTERNAS 2.1-Cobertura Externa (Toldos) Uma cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona traçada do tipo Durasol, fixado externamente na lateral direita e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, traçado e pintado. 3-ADEQUAÇÕES INTERNAS 3.1- HABITÁCULO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS Original do veículo- Ambiente dotado de banco de motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 2 passageiros, todos com cinto de segurança. -01 (uma) divisória entre o habitáculo e sala principal de atendimento. 3.2-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Sala coletiva em ambiente isento de saliência do tipo caixa de rodas. A-Mobiliários: Gabinetes e Armários- todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado. Puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm com acabamento em pintura eletrostática na cor branco. Os cantos e bordas serão devidamente boleados(arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura Laca PU o</p>			



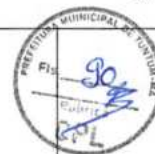
		<p>que irão oferecer maior proteção, impermeabilidade e facilitar a limpeza e assepsia (padrão ambulância). Todas as gavetas serão instaladas com corredeiras metálicas e mecanismo de travamento (evitar abertura durante a locomoção da unidade). Composto por: 01(um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de uma cuba inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar infecção cruzada). 01 (um) gabinete modular do tipo gaveteiro para a guarda de produtos diversos. 01 (um) gabinete modular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos, 01 (um) gabinete com prateleiras, 01 (um) armário aéreo com prateleiras, 01 (uma) escrivaninha retrátil para prescrição de receitas.</p> <p>4- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo splint embutido com potência mínima de 9.000 BTU'S - 01(um) aparelho exaustor de ar saturado com vazão de no mínimo 125 m3/h.</p> <p>- luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x20W com reatores eletrônicos (bi-volt) embutidas no teto interior da unidade. - 01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro - 01 (um) refrigerador do tipo frigobar de 80 litros. 220V - Assoalho em compensado naval, revestido com passadeira antiderrapante.</p> <p>4-EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS:</p> <p>- 01 (um) consultório odontológico composto por: - CADEIRA ODONTOLÓGICA: totalmente automática, base em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo e revestida em poliestileno de alto impacto, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal, versão FLEX PNEUMÁTICA, pedal de comando multifuncional. BIVOLT-EQUIPO - acoplado a cadeira, com 2 bandejas de bordas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, braço articulado. Movimento horizontal e movimento vertical pneumático. 03 terminais sendo um para o micro motor, um para alta rotação e um para seringa triplice. -CAIXA DE COMANDO. -UNIDADE SUCTORA- acoplada a cadeira, com 02 sugadores, dotada de cuspideira (cuba de porcelana removível), ralo separador de detritos, conectado a mangueira de sucção, registro para acionamento de água na cuspideira e reservatório de água translúcido e pressurização automática. REFLETOR: com lux branca e fria acionado no pedal da cadeira, com giro livre e puxadores bilaterais. -MOCHO-fisio mocho com assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca sub lateral com ajuste de altura de 50 a 70 cm. Encosto anatômico. -01(um) AMALGAMADOR: digital para capsulas pré-dosificadas, com timer digital para programação do tempo de até 30 segundos com desligamento automático no final do tempo programado. 220V -01 (um) APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: luz fria gerada por led, timer (5,10,15 e 20 segundos) com bip sonoro ao final da operação. Sistema standby Bivolt automático - 01 (um) COMPRESSOR DE AR, totalmente isento de óleo, reservatório da ar de no mínimo 25 litros (vertical), motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro tensão 220V. -01 (um) FILTRO e regulador de ar com dreno automático, para controle da pressão de baixa vazão com válvula incorporada. - DRENO AUTOMÁTICO - 01 (um) RX ODONTOLÓGICO: de parede, controle digital.</p>			
--	--	--	--	--	--



		<p>cabeçote com câmara de compensação, braços pantográficos. Produto com certificado do INMETRO. Norma NBR IEC- 60601-1 NBR IEC 60601 2-7 e NBR IEC 601-1-1-3. Certificado de qualidade. Laudo de ensaio-atestando que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões da portaria SVS 453. - Tensão da rede 220V. - 01 (um) AUTOCLAVE- com câmara de aço inox, capacidade de 12L, válvula anti-vácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativo das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática, 02 bandejas de suporte em aço inoxidável. 220V -01(um)PEÇA DE MÃO- ALTA ROTAÇÃO_ alta rotação com rotação mínima de 280.000 rpm, autoclavável até 135°C ,terminal tipo borden, garantia mínima de 6 meses para rolamentos e garantia mínima para o conjunto(exceto rolamentos) de 12 meses. -PEÇA DE MÃO - CONTRA ÂNGULO- contra ângulo com sistema de fixação ao micro motor por sistema INTRA, totalmente autoclavável, material do corpo em alumínio anodizado. - 01(uma) PEÇA DE MÃO-MICRO-MOTOR- micro motor odontológico com rotação controlada e variável entre 3.000 rprm a 20.000 rprm, sistema de adaptação ao contra-ângulo e peça reta do tipo INTRA, corpo em material alumínio anodizado. autoclavável até 135°C, engate tipo borden. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. - 01(uma) PEÇA DE MÃO -PEÇA RETA- sistema de acoplamento ao micro motor tipo INTRA, relação de transmissão de rotação 1:1. sistema de troca de brocas através de 3 giro de anc central que aciona a pinça que garante a fixação da broca. Totalmente autoclavável até 135°C. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. 135°C. Corpo em material de alumínio anodizado. Garantia mínima para os rolamentos de 06 meses. - TODOS os equipamentos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica.</p> <p>5- ADAPTAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>5.1 ASSOALHO E PISOS: Será em compensado tipo de madeira naval de 15mm, anti-mofo, revestido com manta de PVC resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade. Permite assepsia.</p> <p>5.2-REVESTIMENTOS INTERNOS: nas laterais e teto serão de MDF 6mm com revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. As portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca.</p> <p>5.3-ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO – Nas laterais e no teto do veículo serão instaladas placas de poliestileno expandindo média densidade, e manta de poliestileno (lona) somente nas laterais.</p> <p>5.3- CALEFAÇÃO- As uniões e junções serão devidamente calefadas com produto vedante flexível tipo SIKAFLEX (adesivo de um componente de poliuretano de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar).</p> <p>5.4- SISTEMA ELÉTRICO- É independente, através da rede pública na tensão de 220V por cabos de extensão PP 3x6 Anti-chama com no mínimo 30 metros, tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo Steck de 2 pinos + 1 caixa central de distribuição dotada de 02 disjuntores independentes, rede dedicada para o sistema de ar condicionado, iluminação interna através de lâmpadas fluorescentes de 15w, com reatores eletrônicos (bivolt)</p>			
--	--	---	--	--	--



			<p>embutidos no teto interior da unidade e na parte externa através de no mínimo 01 luminária tipo plafon com lâmpada econômica de 20W. Todas instalação conforme as normas da ABNT.</p> <p>5.5- SISTEMA HIDRÁULICO- São 02 reservatório de água. 01 para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 50 Litros cada, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (seis) metros de coluna d água.</p> <p>5.6- SISTEMA DE AR-CONDICIONADO- Do tipo Splint embutido, instalado na sala principal, com sistema ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 9.000 BTU'S.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>		
32	5	Unid.	<p>VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO</p> <p>1-CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Veículo 0 km, ano de fabricação não inferior a 2019, fabricação nacional. Combustível-Diesel. Capacidade do tanque: 80L. Cor – Branco. Tipo: Furgão L3H2. Direção hidráulica. Motor: 2.3 16V. Potência: 130 C. Válvulas por cilindro: 4. Volume: 13m³. Distância entre-eixos 4,33m. Altura 2,496m. Comprimento 6,198m. Peso bruto 3750Kg .Limite de carga no mínimo de 1433Kg .Travas elétricas, portas deslizantes na lateral do compartimento traseiro, ar condicionado. .Air bag duplo. Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo etc) e documentos exigidos por lei.</p> <p>2-ADEQUAÇÕES EXTERNAS</p> <p>2.1-Cobertura Externa (Toldos) Uma cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona traçada do tipo Durasol, fixado externamente na lateral direita e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, traçado e pintado.</p> <p>3-ADEQUAÇÕES INTERNAS</p> <p>3.1- HABITÁCULO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS Original do veículo- Ambiente dotado de banco de motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 2 passageiros, todos com cinto de segurança. -01 (uma) divisória entre o habitáculo e sala principal de atendimento.</p> <p>3.2-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Sala coletiva em ambiente isento de saliência do tipo caixa de rodas. A-Mobiliários: Gabinetes e Armários- todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado. Puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm com acabamento em pintura eletrostática na cor branco. Os cantos e bordas serão devidamente boleados(arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura Laca PU o que irão oferecer maior proteção, impermeabilidade e facilitar a limpeza e assepsia (padrão ambulância). Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evitar abertura durante a locomoção da unidade). Composto por: 01(um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de uma cuba inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar infecção cruzada). 01 (um) gabinete modular do tipo gaveteiro para a guarda de produtos diversos, 01 (um) gabinete modular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos, 01 (um)</p>		



		<p>gabinete com prateleiras, 01 (um) armário aéreo com prateleiras, 01 (uma) escrivaninha retrátil para prescrição de receitas.</p> <p>4- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo splint embutido com potência mínima de 9.000 BTU'S - 01(um) aparelho exaustor de ar saturado com vazão de no mínimo 125 m3/h.</p> <p>- luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x20W com reatores eletrônicos (bi-volt) embutidas no teto interior da unidade. - 01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro - 01 (um) refrigerador do tipo frigobar de 80 litros. 220V - Assoalho em compensado naval, revestido com passadeira antiderrapante.</p> <p>4-EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS:</p> <p>- 01 (um) consultório odontológico composto por: - CADEIRA ODONTOLÓGICA: totalmente automática, base em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo e revestida em poliestileno de alto impacto, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal, versão FLEX PNEUMÁTICA, pedal de comando multifuncional. BIVOLT-EQUIPO - acoplado a cadeira, com 2 bandejas de bordas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, braço articulado. Movimento horizontal e movimento vertical pneumático. 03 terminais sendo um para o micro motor, um para alta rotação e um para seringa triplice. -CAIXA DE COMANDO. -UNIDADE SUCTORA- acoplada a cadeira, com 02 sugadores, dotada de cuspeira (cuba de porcelana removível), ralo separador de detritos, conectado a mangueira de sucção, registro para acionamento de água na cuspeira e reservatório de água translúcido e pressurização automática. REFLETOR: com luz branca e fria acionado no pedal da cadeira, com giro livre e puxadores bilaterais. -MOCHO-fisio mocho com assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca sub lateral com ajuste de altura de 50 a 70 cm. Encosto anatômico. -01(um) AMALGAMADOR: digital para capsulas pré-dosificadas, com timer digital para programação do tempo de até 30 segundos com desligamento automático no final do tempo programado. 220V -01 (um) APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: luz fria gerada por led, timer (5,10,15 e 20 segundos) com bip sonoro ao final da operação. Sistema standby Bivolt automático - 01 (um) COMPRESSOR DE AR, totalmente isento de óleo, reservatório da ar de no mínimo 25 litros (vertical), motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro tensão 220V. -01 (um) FILTRO e regulador de ar com dreno automático, para controle da pressão de baixa vazão com válvula incorporada. - DRENO AUTOMÁTICO - 01 (um) RX ODONTOLÓGICO: de parede, controle digital, cabeçote com câmara de compensação, braços pantográficos. Produto com certificado do INMETRO. Norma NBR IEC- 60601-1 NBR IEC 60601 2-7 e NBR IEC 601-1-1-3. Certificado de qualidade. Laudo de ensaio- atestando que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões da portaria SVS 453. - Tensão da rede 220V. - 01 (um) AUTOCLAVE- com câmara de aço inox, capacidade de 12L, válvula anti-vácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativo das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática, 02 bandejas de suporte em aço inoxidável.</p>		
--	--	---	--	--



		<p>220V -01(um)PEÇA DE MÃO- ALTA ROTAÇÃO_ alta rotação com rotação mínima de 280.000 rpm, autoclavável até 135°C ,terminal tipo borden. garantia mínima de 6 meses para rolamentos e garantia mínima para o conjunto(exceto rolamentos) de 12 meses. -PEÇA DE MÃO - CONTRA ÂNGULO- contra ângulo com sistema de fixação ao micro motor por sistema INTRA, totalmente autoclavável, material do corpo em alumínio anodizado. - 01(uma) PEÇA DE MÃO-MICRO-MOTOR- micro motor odontológico com rotação controlada e variável entre 3.000 rprm a 20.000 rprm, sistema de adaptação ao contra-ângulo e peça reta do tipo INTRA, corpo em material alumínio anodizado. autoclavável até 135°C, engate tipo borden. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. - 01(uma) PEÇA DE MÃO -PEÇA RETA- sistema de acoplamento ao micro motor tipo INTRA, relação de transmissão de rotação 1:1. sistema de troca de brocas através de 3 giro de ane central que aciona a pinça que garante a fixação da broca. Totamente autoclavável até 135°C. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. 135°C. Corpo em material de alumínio anodizado. Garantia mínima para os rolamentos de 06 meses. - TODOS os equipamentos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica.</p> <p>5- ADAPTAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>5.1-ASSOALHO E PISOS: Será em compensado tipo de madeira naval de 15mm, anti-mofo, revestido com manta de PVC resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade. Permite assepsia.</p> <p>5.2-REVESTIMENTOS INTERNOS: nas laterais e teto serão de MDF 6mm com revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. As portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca.</p> <p>5.3-ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO – Nas laterais e no teto do veículo serão instaladas placas de poliestileno expandindo média densidade, e manta de poliestileno (lona) somente nas laterais.</p> <p>5.3- CALEFAÇÃO- As uniões e junções serão devidamente calefadas com produto vedante flexível tipo SIKAFLEX (adesivo de um componente de poliuretano de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar).</p> <p>5.4- SISTEMA ELÉTRICO- É independente, através da rede pública na tensão de 220V por cabos de extensão PP 3x6 Anti-chama com no mínimo 30 metros, tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo Steck de 2 pinos + 1 caixa central de distribuição dotada de 02 disjuntores independentes, rede dedicada para o sistema de ar condicionado, iluminação interna através de lâmpadas fluorescentes de 15w, com reatores eletrônicos (bivolt) embutidos no teto interior da unidade e na parte externa através de no mínimo 01 luminária tipo plafon com lâmpada econômica de 20W. Todas instalação conforme as normas da ABNT.</p> <p>5.5- SISTEMA HIDRÁULICO- São 02 reservatório de água. 01 para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 50 Litros cada, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (seis) metros de coluna d água.</p> <p>5.6- SISTEMA DE AR-CONDICIONADO- Do tipo Splint embutido, instalado na sala principal, com sistema ciclo</p>			
--	--	---	--	--	--

			frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 9.000 BTU'S. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância padrão SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: motor dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; combustível diesel; potência de pelo menos 100 CV; torque mínimo de 24 kgfm ² ; cilindrada mínima = 2.000 cm ³ ; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão: conforme linha de produção. transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. a altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura, o painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v(dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigenio. tomada externa tripolar para captacao de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. iluminação interna: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo led. iluminação externa: a iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol			
33	54	Unid.				

			articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA		
34	5	Unid.	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância padrão SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: motor dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; combustível diesel; potência de pelo menos 100 CV; torque mínimo de 24 kgfm ² ; cilindrada mínima = 2.000 cm ³ ; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros, freios e suspensão: conforme linha de produção. transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível, portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. a altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. o painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v(dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigenio. tomada externa tripolar para captacao de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. iluminação interna: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo led. iluminação externa: a iluminação		

		externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

- 1 – É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;
- 2 – É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA/MODELO DOS VEÍCULOS COTADOS;
- 3– CASO A DESCRIÇÃO DO VEÍCULO ESTEJA DIRECIONANDO PARA UMA MARCA/MODELO, SERÃO ACEITOS VEÍCULOS DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR À MARCA INDICADA.
- 4 – EM SUA PROPOSTA, A CONTRATADA DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A DESPESAS DE ENTREGA DO OBJETO;

• OS VEÍCULOS SERÃO ENTREGUES NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE:

1 - Augusto de Lima	18 - Francisco Sá	35 - Lagoa dos Patos	52 - São João da Ponte
2 - Bocaiúva	19 - Glaucilândia	36 - Lontra	53 - São João do Pacuí
3 - Bonito de Minas	20 - Grão Mogol	37 - Luislândia	54 - Ubaí
4 - Botumirim	21 - Guaraciama	38 - Manga	55 - Várzea da Palma
5 - Brasília de Minas	22 - Ibiaí	39 - Mathias Cardoso	56 - Varzelândia
6 - Buenópolis	23 - Ibiracatu	40 - Mirabela	57- Joaquim Felício
7- Buritizeiro	24 - Icarai de Minas	41 - Montalvânia	58- Fruta de Leite
8 - Campo Azul	25 - Itacambira	42 - Monte Azul	59 - São João das Missões
9 - Capitão Enéas	26 - Itacarambi	43 - Montes Claros	
10 - Catuti	27 - Itaobim	44 - Olhos D'Água	
11 - Claro dos Poções	28 - Jaíba	45 - Padre Carvalho	
12 - Cônego Marinho	29 - Januária	46 - Patis	
13 - Coração de Jesus	30 - Japonvar	47 - Pedras de Maria da Cruz	
14 - Cristália	31 - Jequitaiá	48 - Pirapora	
15 - Divisa Alegre	32 - Josenópolis	49 - Ponto Chique	
16 - Engenheiro Navarro	33 - Juramento	50 - São Francisco	
17 - Francisco Dumont	34 - Juvenília	51 - São João da Lagoa	

Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos o endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias: _____

Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao CODANORTE.

Valor Total da Proposta por 12 (doze) meses (_____)

Valor por Extenso:

A presente proposta tem validade (.....) dias;

Montes Claros/MG, de de

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1(um) e-mail como domicilio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Montes Claros/MG, _____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 030/2020**, do **Pregão Eletrônico nº. 015/2020**, promovido pelo CODANORTE, a(o) empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede à, no município de , pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA:**

- a) Que conhece e aceita o inteiro teor do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- b) Que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação com a Administração Pública;
- c) Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega Menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra-identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
- e) Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

.....
Local e data)

.....
Assinatura do representante legal.
Carimbo CPNJ

ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

_____, de _____ de _____.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O, E A
EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr., e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 13.979/2020, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 030/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2020**, que tem por objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....):

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de sua formalização até o dia de de

20....., a contar da data de sua assinatura.²

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
------	-----	-----	---------------	------------------	-------------	-------------

§1º-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§2º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

8.1 - O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência - **Das obrigações da Contratada:**

8.2 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais médicos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.4 - A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelos contratantes os produtos solicitados, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

8.5 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras;

8.6 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

² Observar o que determina o artigo 57 da Lei 8.666/93.

8.7 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.8 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.9 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos, garantindo seu perfeito desempenho;

8.10 - A Contratada se obriga ainda a:

a) Fornecer veículos em cores sólidas.

b) Fornecer veículos com ano de fabricação mínimo 2020/2020;

c) Garantir que o primeiro emplacamento será realizado em nome do Município Contratante;

- Das Obrigações da Contratante:

8.11 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos itens;

8.12 – Emitir, por meio da Coordenadoria de Compras, a ordem de compra;

8.13 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.14 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.15 – Rejeitar todo e qualquer material produto e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;

8.16 – Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.17 – O contrato firmado com o município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

8.18 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

8.19 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 – A contratação objeto deste Termo de Contrato poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.4 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.5– Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no CODANORTE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

10.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

10.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

10.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 – As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão

realizados pelo Contratante, através de seu Secretário Municipal de Administração ou a quem o Administrador indicar, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 – Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da comarca de/....., como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Montes Claros/MG, de de 2020.

PELO CONTRATANTE:
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

ANEXO VII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr., nos termos da Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 13.979/2020, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , situada na a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em , a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em lugar neste ato representada por , inscrito no CPF sob o nº , resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CONSÓRCIO CODANORTE não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CONSÓRCIO CODANORTE, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários que estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	UNIT.	TOTAL	MARCA
------	---------------	-----	------	-------	-------	-------

a) Valor total: R\$.(.....);

b) Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

d) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

e) A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

f) Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o CODANORTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CODANORTE.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesas, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CODANORTE solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CODANORTE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o CODANORTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CODANORTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos medicamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 – A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelos contratantes os produtos solicitados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.4 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras;

6.5 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 – Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

6.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos, garantindo seu perfeito desempenho;

6.9 – **A Adjudicatária se obriga ainda a:**

a) Fornecer veículos em cores sólidas.

b) Fornecer veículos com ano de fabricação mínimo 2020/2020;

c) Garantir que o primeiro emplacamento será realizado em nome do Município Contratante;

7 - Das Obrigações da Contratante:

7.1 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos veículos;

7.2 – Emitir, por meio da Coordenadoria de Compras, a ordem de compra;

7.3 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.4 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.5 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;

7.6 – Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.7 – O contrato firmado com o município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

7.8 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do

contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

7.9 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a época da formalização dos contratos de acordo com o **Decreto nº 7.892/2013. Artigo 7º - Parágrafo 2º.**

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste

Registro;

- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial do CODANORTE e no Diário Oficial de Minas Gerais.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 015/2020** seus anexos e as propostas das classificadas.
- III** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13 – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros, _____ de _____ de 2020.

.....
Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE



.....
Representante legal
Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/08/2020 | Edição: 158 | Seção: 3 | Página: 119

Órgão: Ineditoriais/Consórcio Intermunicipal PARA O Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

PC 030/2020

Aq. de Veículos, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE -Abertura das Propostas: 01/09/2020, 8h30min. www.portaldecompraspublicas.com.br; licitacoes@codanorte.mg.gov.br; www.codanorte.mg.gov.br.

NÁDIA PATRÍCIA DE SOUZA
Pregoeira

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



TERMO DE JULGAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Recebemos o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, para emissão de análise e julgamento, o qual veio acompanhado pelo parecer da Assessoria Jurídica, o qual acolho em sua íntegra, conforme transcrição abaixo:

*“Após análise dos atos praticados no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, especificamente quanto aos recursos aviados pelas empresas **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 01.739.520/0001-83, **TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 04.621.624/0003-49, **TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ 28.567.438/0001-75 e contra-razões aviadas pela empresa **MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19, emitimos parecer nos seguintes termos:*

*Em primeiro lugar, cumpre salientar que as empresas **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, são todas de um mesmo grupo comercial e têm o Sr. João Maurício Martins Normanha, como sócio, porém a Pregoeira observou que, embora façam parte de um mesmo grupo comercial, não concorreram entre si neste procedimento licitatório, e todas são empresas de grande porte.*

*Quanto às empresas **DEVA VEÍCULOS LTDA** que tem em seu quadro societário a empresa **SADA PARTICIPAÇÕES** que tem como administrador o Sr. Vitorio Medioli que é parente da Sra Luisa Maria Medioli e do Sr. Lucas Medioli, sócios da empresa **LLM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** (embora não tenha como informar o grau de parentesco), funcionam no mesmo endereço, sendo que a Pregoeira observou que as licitantes, não concorreram entre si neste procedimento licitatório.*



O Tribunal de Contas de União tem se posicionado no sentido de entender que, a participação de empresas do mesmo grupo no certame, acrescida da demonstração da existência de grau de parentesco entre os sócios das empresas e que se encontram localizadas no mesmo endereço, pode caracterizar fraude à licitação, o que levou o ministro Bruno Dantas, do Tribunal de Contas da União a suspender preventivamente o processo 59520.000266/2020-88, Pregão Eletrônico 4/2020 da Codevasf.

Porém, os excertos abaixo transcritos são no sentido contrário:

"não há vedação legal para a participação em uma mesma licitação de empresas cujos sócios possuam relação de parentesco entre si. Essa circunstância, por si só, não tem o condão de macular um certame licitatório, **pois não se pode reduzir a eficácia dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, inculpidos no art. 1º, inciso IV, da Constituição Federal, quando não há risco de afronta a outros princípios constitucionais sensíveis**, como, por exemplo, os da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública."¹
- GRIFAMOS.

"1.6.2.5. da participação de empresas com sócios em comum ou com grau próximo de parentesco no Pregão Eletrônico 1/2010, o que demanda uma análise da comissão de licitação no sentido de apurar se existe risco à competição e aos resultados da licitação, e que é possível, por meio de consulta aos sistemas Sicafe, Siasg, CNPJ e CPF (estes dois últimos administrados pela Receita Federal), **verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos ou relações de parentesco**, fatos que, analisados em conjunto com outras informações, poderão indicar também a ocorrência de fraudes contra o certame."²- GRIFAMOS.

No caso das empresas **DEVA VEÍCULOS LTDA** e **LLM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, observamos que a primeira é uma grande empresa e a segunda uma empresa de pequeno porte, existe o grau de parentesco entre os sócios de ambas, o endereço das duas empresas é o mesmo, sendo o endereço da **DEVA VEÍCULOS LTDA** na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont, Betim/MG, e o endereço da **LLM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** no mesmo local, porém, no segundo andar, sala nº 1.

Constatou-se ainda que, as duas empresas comercializam os mesmos tipos de veículos da marca IVECO.

Dessa forma, as empresas concorreram aos mesmos tipos de veículos porém, uma delas limitou-se aos itens abertos à ampla concorrência e a outra aos itens exclusivos à microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não ferindo assim, um dos princípios basilares da Administração Pública, qual seja, a

¹ TCU. Acórdão 2.725/2010. Plenário.

² TCU. Acórdão 1.621/2014. Segunda Câmara.

MORALIDADE, que está claramente inserido no artigo 37 da nossa Constituição e no artigo 3º da Lei 8.666/93, como abaixo transcrevemos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, **moralidade**, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)"

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da **moralidade**, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ao decidir a respeito de recurso no qual se discutia se a empresa pertencente ao mesmo grupo de outra penalizada com suspensão pode participar de licitações, assim decidiu:

"(...)inexistem quaisquer indícios de conduta suspeita ou fraudulenta da empresa que foi inabilitada no certame". Com base nisso, ressaltou que **"empresas do mesmo grupo econômico, ou empresas que possuem o mesmo sócio, podem participar de procedimentos licitatórios sem que se configure violação ao princípio da competitividade, com exceção à modalidade convite e nos casos de dispensa de licitação"**.

"(...)a lei não abrange o impedimento de participação de pessoa física ou jurídica da qual seja integrante sócio que possua relação com membro de outra empresa concorrente. Não se pode admitir em nosso direito a presunção segundo a qual a relação entre os sócios, por si só, já implicaria em violação à isonomia e à moralidade, acarretando em favorecimento a determinada pessoa física ou jurídica".

"(...)ao inviabilizar a participação de uma empresa tão somente pelo fato de um de seus sócios ser integrante de outra empresa participante do certame, estará o Estado negando, de forma injusta e desarrazoada, o direito daquela mesma empresa ter acesso ao mercado público e, dessa forma, prestar um serviço e, conseqüentemente, perceber um acréscimo patrimonial legítimo".

"Concluiu que o Tribunal de Contas da União "tem decidido reiteradamente sobre a possibilidade de participação de empresas com sócios comuns ou com grau de parentesco participarem de uma mesma licitação". Diante disso, esclareceu que, **"se até empresas com sócios em comum podem participar de processos de licitação, não se configura relevante, no presente caso, o argumento de que as empresas apresentam o mesmo dirigente"**.

"Ao final decidiu ser **"inaplicável a desconsideração da personalidade jurídica no presente caso. Não foram apurados indícios de fraude, nem constatado o intuito de criação de nova pessoa jurídica para burlar o procedimento administrativo"**.

"Com fundamento nesses argumentos, foi negado provimento aos recursos, mantendo a sentença em reexame necessário para permitir que a empresa impetrante participe do certame."³

O Professor José Afonso da Silva, em seu curso de Direito Constitucional Positivo, ressalva:

"a liberdade de iniciativa envolve a liberdade de indústria e comércio ou liberdade de empresa e a liberdade de contrato."⁴

Já o art. 170 da Constituição Federal, assegura a livre concorrência (inciso IV) e o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei, como é o caso dos bancos comerciais e sociedades seguradoras, que precisam obter autorização do Banco Central do Brasil e da Superintendência de Seguros Privados, respectivamente, para funcionarem ou o caso dos laboratórios farmacêuticos que precisam de autorização da ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação, dentre outros:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

.....

IV — livre concorrência;" – GRIFAMOS.

Dessa forma, é livre a iniciativa da ordem econômica no Brasil.

Assim, o objeto social que consta no Ato Constitutivo (contrato social) não limita o campo de atuação da empresa, salvo quando há exigência legal para a obtenção de autorização para o exercício de determinada atividade econômica, como acima indicado.

Reportamo-nos ainda, ao mestre MARÇAL JUSTEN FILHO, que apresenta o seguinte entendimento:

"no Direito Brasileiro não vigora o princípio da especialidade da pessoa jurídica, de tal modo que o contrato social não confere "poderes" para a pessoa jurídica praticar atos dentro de limites precisos. A pessoa jurídica tem personalidade jurídica ilimitada"⁵.

³ TJ/PR, ACRN nº 1567056-9 (<https://www.zenite.blog.br/tjpr-empresa-pertencente-ao-mesmo-grupo-de-outra-penalizada-com-suspensao-pode-participar-de-licitacao/#:~:text=Com%20base%20nisso%2C%20ressaltou%20que,casos%20de%20dispensa%20de%20licita%C3%A7%C3%A3o%E2%80%9D.>) 09/10/2020 – 13h.

⁴ Curso de Direito Constitucional Positivo (17ª Edição, São Paulo, Melhoramentos, p. 767)

⁵ Justen, Filho Marçã, Comentários à Lei de Licitações, 9ª ed. Dialética, p. 303

Este também é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, exarado no Mandado de Segurança 5.606-DF:

"As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa." - GRIFAMOS

A Jurisprudência dominante também é nesse sentido:

"(...)O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda que indiretamente, prejudiquem o caráter competitivo da licitação." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., Dialética, p. 61 e 62) (...)". - GRIFAMOS.

Ou seja, as Licitantes não poderiam ser desclassificadas, agindo bem a Pregoeira ao atuar no sentido de ampliar a concorrência, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, estando comprovado que não existe a comprovação de fraude à licitação, uma vez que, as Licitantes **DEVA VEÍCULOS LTDA** e **LLM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, não concorreram entre si neste certame.

Os recursos aviados pelas empresas **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 01.739.520/0001-83, **TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 04.621.624/0003-49, **TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ 28.567.438/0001-75, todos demonstram irrisignação pela participação da empresa **MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19, no certame.

A fundamentação é basicamente a mesma, e firma-se no que reza a Lei Ferrari(Lei 6729/79), que entende

"Art . 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais."

Ou seja, pela interpretação da Lei 6.729/79, entendem as Recorrentes que, caso uma empresa que não seja concessionária adquirir o veículo, efetuar o

⁶ TCE/MG - Denúncia n.º 747505. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 05/08/2008

primeiro emplacamento e depois transferir a propriedade para o comprador, caracterizaria a aquisição de veículo considerado usado.

Ao final, requerem as empresas **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 01.739.520/0001-83, **TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 04.621.624/0003-49, a desclassificação da empresa **MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ/MF sob n°. 35.457.127/0001-19, e a empresa **TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ 28.567.438/0001-75, requer a inabilitação da mesma empresa.

A Recorrente apresentou contra-razões nos seguintes termos:

"E a pretensão recursal evidencia-se como ainda absurda quando se verifica que a própria Lei Ferrari, contempla, em seu artigo 15, a possibilidade de venda direta para compradores especiais, independente da participação do concessionário, vejamos:

Art. 15. O concedente poderá efetuar vendas diretas de veículos automotores.

I- independentemente da atuação ou pedido do concessionário:

(...)

b) a outros compradores especiais, nos limites que forem previamente ajustados com sua rede de distribuição;

Ou seja, pode o fabricante realizar a venda direta à Recorrida, sem que isso implica violação de qualquer direito da Recorrente."

O Edital 017/2020, trás em seu bojo a seguinte exigência:

TERMO DE REFERENCIA:

OBSERVAÇÕES:

.....

e) O primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do Município Contratante;

- Das obrigações da Contratada:

.....

6.9 – O primeiro emplacamento deverá ser efetuado no nome do Município Contratante.

ITEM XII DO EDITAL:

.....

c)Garantir que o primeiro emplacamento será realizado em nome do Município Contratante;

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

.....

6.9 – A Adjudicatária se obriga ainda a:

.....

c)Garantir que o primeiro emplacamento será realizado em nome do Município Contratante;

MINUTA DE CONTRATO:

8.10 - A Contratada se obriga ainda a:

.....

c)Garantir que o primeiro emplacamento será realizado em nome do Município Contratante;

Ou seja, não há a possibilidade de que a Adjudicatária efetue o primeiro emplacamento em seu nome e posteriormente efetue a transferência para o município contratante, pois estará fraudando a licitação e o veículo será devolvido, uma vez que o Edital exige que o primeiro emplacamento seja efetuado em nome do município contratante, o que deverá ser observado em obediência às exigências do "caput" artigo 3º, da Lei 8.666/93, que obriga à observação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.

Além desses princípios é reconhecido o **Princípio da Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público**, o qual se caracteriza pela supremacia do interesse público sobre os interesses particulares e segundo Hely Lopes Meireles é "um dos princípios de observância obrigatória pela Administração Pública..."⁷, sendo intimamente ligado ao princípio indisponibilidade do interesse público.

É claro que ao administrador cabe a tarefa de zelar pelos interesses da coletividade, não podendo dispor de tais interesses em proteção aos particulares.

⁷ MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

*"indisponibilidade dos interesses públicos significa que sendo interesses qualificados como próprios da coletividade – internos ao setor público – não se encontram à disposição de quem quer que seja, no sentido de que lhe incumbe apenas curá-los – o que é também um dever – na estrita conformidade do que dispuser a intentio legis."*⁸

Quanto aos **Princípios da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, segundo Djonilson Paulo Amaral Veríssimo⁹:

"(...)o primeiro dos princípios expressos na Lei n.º 8.666/93, a probidade administrativa consiste na honestidade de proceder ou na maneira criteriosa de cumprir todos os deveres que são atribuídos ou acometidos ao administrador por força de lei. É diretamente derivado do princípio da moralidade."

Segundo o grande Prof. Marçal Justen Filho, assim sintetiza seu entendimento:

*"... A moralidade e a probidade administrativa são princípios de conteúdo inespecífico, que não podem ser explicados de modo exaustivo. A explicitação, nesse ponto, será sempre aproximativa. Extrai-se a intenção legislativa de que a licitação seja norteada pela honestidade e seriedade. Exige-se a preservação do interesse público acima do egoístico interesse dos participantes da licitação ou da mera obtenção de vantagens econômicas para a própria administração"*¹⁰.

Quanto à vinculação ao edital, todas as normas, direitos e obrigações encontram-se lançadas no instrumento convocatório que constitui a "lei interna da licitação" e, à sua observância estão obrigados tanto o Contratante quanto o Contratado.

Ainda segundo o grande administrativista, Celso Antônio Bandeira de Melo, manifesta-se a respeito de violação de princípios legais:

"Violar um princípio é muito mais grave do que transgredir uma norma. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave"

⁸ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Elementos de Direito Administrativo. 3a ed. Malheiros: São Paulo, 1992.

⁹ Djonilson Paulo Amaral Veríssimo (Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, advogado, especialista em Direito Público pela mesma Universidade, Procurador Federal de 2ª Categoria, Chefe da Procuradoria Regional do INSS em Brasília), in [https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/principios-gerais-e-especificos-da-licitacao/\(08/09/2020, 9h\)](https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/principios-gerais-e-especificos-da-licitacao/(08/09/2020, 9h)).

¹⁰ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8a ed. São Paulo: Dialética, 2000.

forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema subversão aos seus valores fundamentais"¹¹. - GRIFAMOS.

A lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente, prevê o seguinte:

"Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial."

O mesmo dispositivo legal pode ser aplicado por analogia à Ata de Registro de Preços, uma vez que, este instrumento "firma compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na ata". Ademais, "a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor (e não à Administração Pública), sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega¹²".

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais decidiu da seguinte forma quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, reconhecendo ofensa ao princípio da obrigatoriedade:

"Processo Administrativo. Princípio da Obrigatoriedade. "O art. 66 da Lei n.º 8.666/93 dispõe que 'o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial'. Nessa esteira, Marçal Justen Filho, ao escrever sobre o princípio da obrigatoriedade, assim se pronunciou: 'O dispositivo consagra o princípio geral da obrigatoriedade das convenções. Cada parte tem o dever de cumprir com as prestações que lhe incumbem na forma, tempo e local previstos contratualmente'. (InComentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2000. p. 561)..."¹³

Assim, não há se falar em beneficiamento de uma ou outra licitante, mas tão somente a aplicação da isonomia entre elas, sendo certo que será observado em todos os seus termos a aplicação do princípio da **Vinculação ao Instrumento Convocatório** e em caso de descumprimento, a Adjudicatária/Contratada será penalizada nos exatos termos da lei, imposto no Decreto 10.024/2019 e no Edital 017/2020.

¹¹ MELO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2004

¹² Acórdão n.º 3273/2010-2ª Câmara, TC-018.717/2007-3, rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 29.06.2010.

¹³ TCEMG - Processo Administrativo n.º 640061. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 03/04/2007

Quanto ao suposto impedimento de participação da empresa **MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19, no procedimento licitatório sob o argumento de que não teria condições de cumprir a exigência de entregar veículos cujo primeiro emplacamento deve, obrigatoriamente ser em nome do município contratante, não tem fundamento jurídico.

Em primeiro lugar, a obrigação ainda não foi imposta à Recorrida, portanto não se pode afirmar que ela não tenha condições de cumprí-la.

Em segundo lugar, caso a Recorrida não cumpra a exigência de entregar veículos cujo primeiro emplacamento deve ser em nome do município contratante, em observância ao princípio da **Vinculação ao Instrumento Convocatório**, será penalizada na forma da lei e como previsto no Edital 017/2020.

A exigência lançada no Edital 017/2020, somente foi lançada, após análise de jurisprudências atuais, nas quais observamos que, para que seja considerado novo, o veículo deverá ter o seu primeiro emplacamento em nome do município contratante.

De outro giro, encontramos decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nesse sentido:

"Com efeito.

Há a se considerar que a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari, é norma estranha à legislação de licitações.

Como se observa, referida Lei data de 1979 – quase uma década antes da Constituição Federal – e "**dispõe sobre concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre**"; **nenhuma referência faz a normas de licitações**; e se fizesse, por certo não teria sido recepcionada pela Constituição.

Assim, o conceito jurídico de veículo "novo" ou "0 km" adotado pela referida Lei não se aplica aos certames licitatórios, o mesmo ocorrendo com os citados normativos do CONTRAN, que são de 2008, e disciplinam a matéria no âmbito das relações comercial entre fabricantes e concessionárias, em razão da referida Lei.

Para a Administração vale, entre outros, os princípios da isonomia, da competitividade e o critério de menor preço, os quais, no caso, aplicam em se ter num certame com este objeto, a concorrência não só das concessionárias, mas também das revendedoras devidamente autorizadas a comercializar veículos "novos" ou "0 km"(...) "¹⁴

¹⁴ TCESP – TC 586.989.18-8 Municipal – Seção 18/04/2018-Pleno

No mesmo sentido é o excerto abaixo:

"A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93."¹⁵

O Tribunal de Contas de União também emitiu decisões a respeito, como abaixo transcrevemos:

"CONCLUSÃO

(...)

20. Não obstante, sugerimos seja dada ciência ao órgão de que a exigência prevista no item 4.1.1 do edital da Concorrência 11112/2017 restringe o caráter competitivo do certame ao permitir somente a participação de fabricantes de automóveis, em desacordo com o princípio da competitividade insculpido no art. 3º, §1º, I da Lei 8.666/1993, uma vez que, afasta outros possíveis interessados que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do certame."¹⁶

O princípio da igualdade entre os licitantes, garante a obrigação da Administração Pública conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia, ou seja, todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia.

Assim é obrigação da administração pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu à todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

Segundo o doutrinador Marçal Justen Filho:

"A Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia."¹⁷

No caso em estudo, após o faturamento, a empresa vencedora emitirá a nota fiscal do veículo ao Município contratante, para que esta proceda com o

¹⁵ TCESP – TC 011589/989/17-7 – Seção 01/11/2017 - Pleno

¹⁶ TCU Pleno – Acórdão 1087/2017 – Relator Ministro Benjamim Zymler.

¹⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12 ed. São Paulo: Dialética. 2008, p. 281.

PRIMEIRO EMPLACAMENTO do veículo, conforme estipula o artigo 122 do CTB, vejamos:

"Art.122.Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAM e exigirá do proprietário os seguintes documentos:

I – **Nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor**, ou documento equivalente expedido por autoridade competente."

Porém, segundo entendimentos abaixo colacionados, é importante que este seja o primeiro emplacamento e que seja em nome do Município.

O entendimento do Tribunal de Justiça do Distrito Federal é nesse sentido:

"REPARAÇÃO DE DANOS. COMPRA DE VEICULO NOVO. EMPLACAMENTO ANTERIOR À COMPRA. ALEGAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA QUALIDADE DO BEM. AUSÊNCIA DE PROVA. RECURSO DESPROVIDO. O fato de o veículo ter sido transferido para a empresa ré para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo. O veículo é 0 Km pelo fato de nunca ter sido utilizado e não porque fora ele emplacado em data anterior à compra. Ausente os elementos necessários para aferir a conduta culposa ou delituosa da Ré, não há como justificar a pretensão indenizatória. Sentença mantida."¹⁸

Apresentamos ainda, o posicionamento condizente com o interesse público, respaldado nos princípios basilares da licitação e da administração pública, exarado pelo TCM-GO, apresentada no Processo n.º 16750/2016, exarado no Acórdão AC n.º 03317/2017, "in verbis":

"ACÓRDÃO - AC Nº 03033/2017 – TCMGO – PLENO

Cuidam os presentes autos de Denúncia formulada pela empresa Belcar Veículos Ltda., representada por seus sócios proprietários, relatando supostas irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 28/2016 do Município de Santa Rita do Araguaia/ Fundo Municipal de Saúde (FMS), **cujo objeto foi a aquisição de um veículo tipo pick-up transformado em ambulância, fornecido pela licitante Celsinho Veículos Ltda.-EPP, que não é revendedora autorizada de nenhuma marca, razão pela qual não poderia entregar o veículo novo/zero quilômetro por tê-lo primeiramente em seu nome e, depois, o passaria para o nome do Adquirente. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos termos do Voto da Relatora, Conselheira Maria Teresa: I. CONHECER da presente denúncia, por se encontrarem presentes os requisitos de admissibilidade previstos no art. 203 do Regimento Interno deste Tribunal.**

¹⁸ TJDF - Relator LÉCIO RESENDE, 1ª Turma Cível, julgado em 11/02/2009, DJ 02/03/2009 p.61

II. **CONSIDERÁ-LA IMPROCEDENTE**, haja vista a adequação da proposta da empresa vencedora às regras do edital, não tendo sido constatada irregularidade grave no certame; III. DETERMINAR o arquivamento dos autos; IV. CIENTIFICAR as partes interessadas do teor da decisão; V. DETERMINAR a publicação do Acórdão, nos termos do art. 101 da Lei nº 15.958/07, para que surta os efeitos de direito. À Superintendência de Secretaria para as providências cabíveis. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26/04/2017. [...] Do contraditório e da ampla defesa. Por meio do Despacho nº 00640/2016-SLC (fls. 08/09) foi realizada abertura de vista às autoridades administrativas e ao denunciado, para que apresentassem defesa e juntassem documentos necessários à análise do feito.

Em resposta foram juntados os documentos de fls. 17 a 113. Manifestação da Secretaria de Licitações A Secretaria de Licitações e Contratos proferiu o Certificado nº 00050/17-SLC (fls. 115/117) **manifestando-se pela improcedência desta Denúncia por entender: a) que o fato de a vencedora não ser revendedora autorizada do veículo licitado prestigia o princípio da ampla concorrência. Ao inverso, se tivesse afastado as revendedoras de veículos por meio de previsão editalícia restringiria demasiadamente o certame**, e que tal evento não é apto a descaracterizar o automóvel como novo que, para ser considerado zero km, não necessita de transferência direta entre o fabricante e o consumidor, **pois a Lei nº 6.729/79, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, não se aplica ao caso em tela, uma vez que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos;** b) Responsáveis juntaram aos autos documento comprovando a titularidade do veículo em nome do Município de Santa Rita do Araguaia, o que foi atestado por aquela especializada via site <https://portal.detran.go.gov.br>." - GRIFAMOS.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quanto a aplicação da Lei 6.729/79 (Lei Ferrari) para comercialização de veículos em procedimentos licitatórios assim pontuou:

"A Lei 6.729/79 não se aplica ao caso visto que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração pública nas contratações para aquisição de veículos. Como bem ressaltado pela litisconsorte necessária, "A lei não criou nas licitações uma classe especial de empresas concessionárias, para ela todas as empresas são iguais, respeitadas suas particularidades definidas pelo próprio ordenamento jurídico"."¹⁹

Dessa forma, observamos nos entendimentos acostados que, a possibilidade de participação de revendedora no certame está adstrita à possibilidade de entregar o veículo com o primeiro emplacamento em nome do município, o que de forma nenhuma foi demonstrado impossível pelas Recorrentes.

¹⁹ 6ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no Processo 0012538-05.2010.8.26.0053 (053.10.012538-0) - Mandado de Segurança-Cynthia Tomé, Juíza de Direito

As Recorrentes carrearam ao procedimento o Parecer Ministerial 191/2019-GPMC (Ministério Público de Contas), Proc. 201800047001618/312 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que teve como relator o Desembargador Edson José Ferrari, e no qual a Recorrente **TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 04.621.624/0003-49, alega:

"No âmbito dos certames públicos, que tem por objeto a aquisição de veículos novos (caso em exame), tal prática se revela como **nítida concorrência desleal** perpetrada pelas revendedoras multimarcas, que adquirem automóveis diretamente das montadoras, através da política de vendas diretas, e os revendem imediatamente a preço abaixo da tabela, valendo-se de renúncia fiscal dos estados na venda direta de veículos automotores."

Chamado a se manifestar o Ministério Público do Estado de Goiás, órgão que estava adquirindo os veículos, informou:

O **Ministério Público do Estado de Goiás**, por sua vez, justificou que "para que o veículo seja recebido e pago pela Instituição o fornecedor registrado na Ata de Registro de Preço, qualquer que seja (concessionária, fábrica, importadora ou revendedora), **deverá ter recolhido todos os tributos inerentes ao objeto e comprovar sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública estadual, federal e municipal. para que o veículo seja recebido e pago pela Instituição o fornecedor registrado na Ata de Registro de Preço, qualquer que seja (concessionária, fábrica, importadora ou revendedora), deverá ter recolhido todos os tributos inerentes ao objeto e comprovar sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública estadual, federal e municipal**".

Dessa forma não há a possibilidade de se declarar a empresa **MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19, desclassificada, uma vez que apresentou a proposta mais vantajosa para os itens em que foi declarada vencedora, bem como não existe a possibilidade de inabilitá-la, uma vez que, cumpriu todas as exigências de habilitação lançadas no Edital.

Quanto à empresa **TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ 28.567.438/0001-75, alega ainda que as empresas MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, ALPHA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA e SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, NRTT – SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ofertaram veículos referentes aos itens 27 e 29, que não atendem às exigências do Edital, uma vez que "não existe o modelo ofertado, para transporte de passageiros na gama de veículos da fabricante Renault(L2H2) e por isso as Recorridas deverão adaptar o veículo furgão para passageiros e entregar aos municípios".

Alega que o modelo comercializado pela Renault é o L3H2.



Diante do **Princípio da Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público**, o qual se caracteriza pela supremacia do interesse público sobre os interesses particulares e segundo Hely Lopes Meireles é "um dos princípios de observância obrigatória pela Administração Pública..."²⁰, sendo intimamente ligado ao princípio indisponibilidade do interesse público, não pode ferir o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O fato de se indicar um modelo de forma incorreta como informa a Recorrente (L2H2 quando o correto é L3H2), caracteriza provavelmente, um erro de digitação, o que não tira das Recorridas a obrigação de fornecer o item observando o modelo correto.

O entendimento dos nossos Tribunais é no sentido de se aplicar aos procedimentos licitatórios o formalismo moderado, inclusive quanto ao princípio da vinculação ao edital, para resguardar os interesses da Administração, como abaixo transcrevemos decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

"Representação. Inexistência de nulidade quando não há prejuízo à licitação. (...) o princípio da vinculação ao edital deve ser interpretado com certa reserva, sob pena de adotar-se postura de caráter excessivamente formal por parte da Administração. Este entendimento é corroborado pelo magistério de Hely Lopes Meireles: 'O princípio do procedimento formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões e irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes' (...)". - GRIFAMOS

O Tribunal de Contas da União, apresenta o mesmo entendimento:

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados." - GRIFAMOS

"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na

²⁰ MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997.

²¹ Representação n.º 715719. Rel. Conselheiro Antônio Carlos Andrada. Sessão do dia 07/08/2007.

²² TCU - acórdão 357/2015-Plenário.

proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.²³ – GRIFAMOS.

As grandes administrativistas brasileiras, abaixo indicadas também reconhecem a necessidade de observação do formalismo moderado:

"(...)na realidade, o formalismo somente deve existir quando seja necessário para atender ao interesse público e proteger os direitos dos particulares. (...) Trata-se de aplicar o princípio da razoabilidade ou da proporcionalidade em relação às formas.²⁴"

"Não parece correta essa última expressão, porque dá a entender que não há ritos e formas no processo administrativo. Há ritos e formas inerentes a todo procedimento. Na verdade, o princípio do formalismo moderado [grifo do autor] consiste, em primeiro lugar, na previsão de ritos e formas simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa. Em segundo lugar, se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto a formas, para evitar que estas sejam vistas como fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo.²⁵"

O mesmo entendimento está inserido no artigo 2º da Lei 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal:

"Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

.....
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;" – GRIFAMOS.

Em pesquisa realizada no site <https://www.renault.com.br/veiculos-utilitarios/master-minibus/ficha-tecnica.html> (09/10/2020 - 9h) a pregoeira "baixou" a ficha técnica da linha master minibus, da qual o modelo L3H2 faz parte, deixando claro que o veículo atende a exigência de 16(dezesseis) lugares (15(quinze) passageiros mais motorista), sem necessitar de nenhuma transformação.

²³ TCU - Acórdão 2302/2012-Plenário

²⁴ PIETRO, Maria Sylvania Zanella Di. Direito administrativo. 14.ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 513.

²⁵ MEDAUAR, Odete. Direito administrativo moderno. 9.ed. rev. e atual. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2005. P. 199.

Quanto à alegação de possível sonegação fiscal, as próprias Recorrentes carrearam aos autos o Parecer Ministerial 191/2019-GPMC (Ministério Público de Contas), Proc. 201800047001618/312 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que teve como relator o Desembargador Edson José Ferrari, no qual a Procuradora de Contas do MPJTCE/GO, Maisa de Castro Sousa²⁶ concluiu:

"Assim, sugere-se que esta Corte de Contas reconheça a plausibilidade da representação e, sem apresentar manifestação conclusiva quanto ao mérito:

a) Determine ao Ministério Público que, caso venha a adquirir veículos constantes da ata de registro de preços objeto da presente representação, certifique-se que consta no documento fiscal a incidência do ICMS relativa à operação de revenda (ainda que tal procedimento não assegure a lisura de todas as operações realizadas pela fornecedora), sob pena de responsabilização; e

b) Determine à Secretaria de Estado da Economia que instaure procedimento fiscalizatório para avaliar as operações de revenda de veículo zero quilômetro realizadas pelas empresas **Elite Comercial e Equipamentos e **Neves Veículos**, em especial as que configura como comprador o Ministério Público do Estado de Goiás, com o consequente encaminhamento dos resultados à esta Corte de Contas e adoção das medidas cabíveis.**

Munido destas informações, e/ou de outras que puderem contribuir para a análise do caso, cabe ao TCE/GO decidir quanto ao mérito da presente representação, lembrando que, nos termos do art. 115 da Lei Orgânica desta Casa, "verificada a ocorrência de fraude comprovada à licitação, o Tribunal de Contas declarará a inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até 5 (cinco) anos, de licitação na administração pública estadual.

Encaminhe-se ao Auditor competente."

Dessa forma, conclui-se que nem mesmo o Ministério Público de Contas do Estado de Goiás concluiu pela impossibilidade de contratação de uma empresa que não seja concessionária fornecer os veículos e efetuar o primeiro emplacamento, nem mesmo declarou a existência de sonegação fiscal nesta transação comercial.

Assim, não podemos nesta oportunidade afirmar que a empresa Recorrida praticará tal sonegação fiscal, uma vez que, a obrigação ainda não lhe foi imposta.

A empresa **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA** questiona a regularidade do item 01(um), referente ao fornecimento de ambulância,

²⁶ Gabinete da Procuradora de Contas Dr^a Maisa de Castro Sousa, em Goiânia, 22 de março de 2019.

apresentada na proposta da empresa MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, como abaixo indicado:

"AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020

1 - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: 1.1 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo FURGONETA

1.2- SINÔNIMOS Ambulância Tipo A - Simples Remoção

1.3 - DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A(...)"

Alega que o veículo apresentado se refere ao Chevrolet Montana, e que este veículo se trata de PICK-UP e não furgoneta.

Após pesquisa realizada no site da Chevrolet Brasil²⁷ e no site de concessionária Fiat²⁸, constatamos que os veículos possuem especificações técnicas muito próximas, sendo certo ainda que no site da concessionária Fiat, o veículo FIORINO é identificado como FURGÃO e não furgoneta (documentos anexos).

Além disso, o edital 017/2020 é claro ao informar em seu item IV que trata da composição e elaboração da proposta de preços o seguinte:

"DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

.....

4.12 - Serão aceitos em todos os itens, veículos semelhantes, equivalentes ou superiores às descrições indicadas;"

A mesma informação encontra-se indicada no Anexo I do Edital 017/2020:

"OBSERVAÇÕES:

.....

f) Serão aceitos em todos os itens, veículos semelhantes, equivalentes ou superiores às descrições indicadas;"

Portanto, não há motivos para a desclassificação da proposta da empresa MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, uma vez que o Edital, acompanhando as decisões dos nossos Tribunais reconhece a possibilidade de recebimento de veículos semelhantes, equivalentes ou superiores às descrições indicadas.

O Tribunal de Contas da União, já decidiu a matéria, nos seguintes termos:

²⁷ [https://www.chevrolet.com.br/picapes/montana/versoes\(09/10/2020 - 10h](https://www.chevrolet.com.br/picapes/montana/versoes(09/10/2020 - 10h)

²⁸ <https://www.icarros.com.br/fiat/fiorino/ficha-tecnica>

"O estabelecimento de especificações técnicas idênticas às ofertadas por determinado fabricante, da que resultou a exclusão de todas as outras marcas do bem pretendido, sem justificativa consistente, configura afronta ao disposto no art. 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993... Foram ouvidos em audiência o Prefeito e a pregoeira do certame. O auditor, ao examinar as razões de justificativas dos responsáveis, sugeriu fossem elas acatadas, em especial por terem as especificações do objeto sido endossadas pela CEF. O Diretor, com a anuência do titular da unidade técnica, porém, ao divergir desse entendimento, ressaltou que "as quinze especificações técnicas exigidas para o bem objeto do certame eram idênticas àquelas do bem ofertado pela empresa vencedora ...". Tal detalhamento, sem justificativas técnicas para a exclusão de tratores de outros fabricantes, equivaleu, em concreto, à indicação de marca, o que afrontou o disposto no art. 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. O relator também entendeu que "a especificação do produto equivaleu à indicação de marca e não utilizou os termos referidos na jurisprudência do Tribunal ("ou similar", "ou equivalente", "ou de melhor qualidade"), de maneira a propiciar a participação de outras empresas na licitação". Observou, também, que o plano de trabalho aprovado pela CEF fora "preenchido e assinado pelo próprio prefeito". Em face desses elementos de convicção, o Tribunal, ao acolher proposta do relator, decidiu: a) aplicar a cada um dos citados responsáveis multa do art. 58, inciso II da Lei nº 8.443/1992; b) instar a Prefeitura daquele município a, em futuras licitações para aquisições de bens, abster-se de formular especificações "que demonstrem preferência por marca, a não ser quando devidamente justificado por critérios técnicos ou **expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, hipótese em que a descrição do item deverá ser acrescida de expressões como 'ou similar', 'ou equivalente', 'ou de melhor qualidade'**, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração, de modo a se coadunar com o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993²⁹". – GRIFAMOS.

"É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do obtido revelar-se vantajoso para a administração.

Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada.³⁰"

Também o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, mantém este entendimento, como abaixo transcrito:

"Pode-se indicar a marca no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição, acrescentando-se as

²⁹ Acórdão n.º 1.861/2012 (Primeira Câmara, TC 029.022/2009-0, rel. Min. José Múcio Monteiro, 10.4.2012)

³⁰ Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.

expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", se for o caso. Tal recomendação tem por fundamento a possibilidade de existir um produto novo que apresente características similares e, às vezes, melhores do que o já conhecido...³¹

Assim, os municípios consorciados ao CODANORTE, tendo como amparo as decisões acima indicadas, poderão receber veículos similares, equivalentes ou superiores a aquelas descrições que acompanham o edital.

Quanto à alegação de que em caso de transformação dos veículos não haverá como garantir a aplicação da garantia devida para os itens 01, 27 e 29, temos o excerto da 13ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que assim decidiu:

"... Não colhe o argumento de que a empresa vencedora não tem condições de fornecer a mesma garantia que a concessionária, pois a garantia se refere ao produto e não ao adquirente, e deve atender as exigências do Código de Defesa do Consumidor, em qualquer caso...."³²

Assim, opinamos para que seja denegado seguimento aos recursos aviados pelas empresas TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.739.520/0001-83, TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.621.624/0003-49, TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ 28.567.438/0001-75, mantendo-se a decisão da Sra. Pregoeira quanto ao julgamento das propostas e análise da documentação, visto que não se vislumbrou nos Recursos razões de fato ou de direito capazes de alterar tal decisão.

Opinamos ainda que os possíveis Contratantes(municípios consorciados) sejam informados que, caso venham a adquirir os veículos constantes das Atas de Registro de Preços objeto do Presente Pregão Eletrônico, certifiquem-se que constam nas Notas Fiscais a incidência do ICMS relativa à operação de revenda."

Assim, DECIDO:

1-Denego seguimento aos recursos aviados pelas empresas TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.739.520/0001-83, TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.621.624/0003-49, TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ 28.567.438/0001-75, mantendo-se a decisão da Sra. Pregoeira quanto ao julgamento das propostas e análise da documentação, visto que

³¹ Resposta a consulta 846.726, respondida pelo Tribunal Pleno na Sessão do dia 12/06/2013, presidida pela conselheira Adriene Andrade.


³² Cynthia Thomé Juíza de Direito" (Processo 0012538- 05.2010.8.26.0053 (053.10.012538-0) – Mandado de Segurança.



não se vislumbrou nos Recursos, razões de fato ou de direito capazes de alterar tal decisão.

2-Determino que os possíveis Contratantes(municípios consorciados), sejam informados que, caso venham a adquirir os veículos constantes das Atas de Registro de Preços objeto do Presente Pregão Eletrônico 015/2020, certifiquem-se que constam nas Notas Fiscais a incidência do ICMS relativa à operação de revenda e sob pena de responsabilização do gestor.

Montes Claros/MG., 15 de outubro de 2020.


João Manoel Ribeiro
Presidente do CODANORTE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental, Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE
 Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental, Sustentável do Norte de Minas
 Central de Compras



Registro de Preços Eletrônico nº 015/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
 Descrição: AMBULÂNCIA TIPO A COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 92.000,00
 Valor Final: 83.300,00
 Valor Total: 4.498.200,00
 Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
 Adjudicado Por: Nádia Patrícia de Souza
 Nome da Empresa: 35.457.127/0001-19 MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
 Modelo: FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA

Item: 0002
 Descrição: AMBULÂNCIA TIPO A COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 92.000,00
 Valor Final: 83.300,00
 Valor Total: 416.500,00
 Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
 Adjudicado Por: Nádia Patrícia de Souza
 Nome da Empresa: 35.457.127/0001-19 MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
 Modelo: FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA

Item: 0003
 Descrição: AMBULÂNCIA TIPO B COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 179.666,67
 Valor Final: 160.500,00
 Valor Total: 8.667.000,00
 Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
 Adjudicado Por: Nádia Patrícia de Souza
 Nome da Empresa: 35.457.127/0001-19 MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
 Modelo: MASTER L1H1 AMBULÂNCIA

Item: 0004
 Descrição: AMBULÂNCIA TIPO B COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 179.666,67
 Valor Final: 160.500,00
 Valor Total: 802.500,00
 Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
 Adjudicado Por: Nádia Patrícia de Souza
 Nome da Empresa: 35.457.127/0001-19 MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
 Modelo: MASTER L1H1 AMBULÂNCIA

Item: 0005
 Descrição: AMBULÂNCIA TIPO C FURGÃO AMBULÂNCIA UTI COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 196.666,67
 Valor Final: 170.100,00
 Valor Total: 9.185.400,00
 Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
 Adjudicado Por: Nádia Patrícia de Souza
 Nome da Empresa: 35.457.127/0001-19 MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
 Modelo: MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI

Item: 0006



Descrição: AMBULÂNCIA TIPO C FURGÃO AMBULÂNCIA UTI COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 196.666,67
Valor Final: 170.100,00
Valor Total: 850.500,00
Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
Adjudicado Por: Nádia Patrícia de Souza
Nome da Empresa: 35.457.127/0001-19 MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Modelo: MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI

Item: 0007
Descrição: CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
Quantidade: 54
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 436.750,00
Valor Final: 316.900,00
Valor Total: 17.112.600,00
Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
Adjudicado Por: Nádia Patrícia de Souza
Nome da Empresa: 23.762.552/0003-02 DEVA VEÍCULOS LTDA
Modelo: TECTDR 170E21

Item: 0008
Descrição: CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 436.750,00
Valor Final: 415.000,00
Valor Total: 2.075.000,00
Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
Adjudicado Por: Nádia Patrícia de Souza
Nome da Empresa: 31.389.229/0001-93 LLM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Modelo: IVECO

Item: 0009
Descrição: CAMINHÃO LEVE COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
Quantidade: 54
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 227.000,00
Valor Final: 181.700,00
Valor Total: 9.811.800,00
Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
Adjudicado Por: Nádia Patrícia de Souza
Nome da Empresa: 11.308.355/0001-69 Monvep Caminhões e Ônibus Ltda
Modelo: 9.170

Item: 0010
Descrição: CAMINHÃO LEVE COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 227.000,00
Valor Final: 225.000,00
Valor Total: 1.125.000,00
Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
Adjudicado Por: Nádia Patrícia de Souza
Nome da Empresa: 31.389.229/0001-93 LLM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Modelo: IVECO

Item: 0011
Descrição: CAMINHÃO PIPA COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
Quantidade: 54
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 326.250,00
Valor Final: 273.000,00
Valor Total: 14.742.000,00
Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
Adjudicado Por: Nádia Patrícia de Souza
Nome da Empresa: 11.308.355/0001-69 Monvep Caminhões e Ônibus Ltda
Modelo: 17.190

Item: 0012
Descrição: CAMINHÃO PIPA COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 326.250,00
Valor Final: 320.000,00



Valor Total: 1.600.000,00
Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
Adjudicado Por: Nádia Patrícia de Souza
Nome da Empresa: 31.389.229/0001-93 LLM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Modelo: IVECO

Item: 0013
Descrição: CAMINHONETE FLEX COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
Quantidade: 54
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 67.796,00
Valor Final: 63.900,00
Valor Total: 3.450.600,00
Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
Adjudicado Por: Nádia Patrícia de Souza
Nome da Empresa: 19.807.015/0001-94 PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Modelo: NOVA STRADA 1.4 FLEX

Item: 0014
Descrição: CAMINHONETE FLEX COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 67.796,00
Valor Final: 67.700,00
Valor Total: 338.500,00
Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
Adjudicado Por: Nádia Patrícia de Souza
Nome da Empresa: 02.330.299/0001-78 Global
Modelo: Strada 1.4 85/88cv Cab. Simples (Enduran)

Item: 0017
Descrição: MICRO-ÔNIBUS COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
Quantidade: 54
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 376.250,00
Valor Final: 289.600,00
Valor Total: 15.638.400,00
Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
Adjudicado Por: Nádia Patrícia de Souza
Nome da Empresa: 93.785.822/0001-06 SAN MARINO ONIBUS LTDA
Modelo: Volare Dv9L Fretamento (Attack 9)

Item: 0019
Descrição: MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
Quantidade: 54
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 323.333,33
Valor Final: 287.700,00
Valor Total: 15.535.800,00
Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
Adjudicado Por: Nádia Patrícia de Souza
Nome da Empresa: 93.785.822/0001-06 SAN MARINO ONIBUS LTDA
Modelo: Volare V8L Fretamento (Attack 8)

Item: 0021
Descrição: MINIVAN 7 LUGARES COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
Quantidade: 54
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 97.722,50
Valor Final: 97.700,00
Valor Total: 5.275.800,00
Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
Adjudicado Por: Nádia Patrícia de Souza
Nome da Empresa: 19.807.015/0001-94 PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Modelo: DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 07 LUGARES

Item: 0027
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
Quantidade: 54
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 191.000,00
Valor Final: 162.900,00
Valor Total: 8.796.600,00
Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
Adjudicado Por: Nádia Patrícia de Souza
Nome da Empresa: 35.457.127/0001-19 MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Modelo: VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO



Item: 0028
 Descrição: VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 191.000,00
 Valor Final: 162.900,00
 Valor Total: 814.500,00
 Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
 Adjudicado Por: Nádia Patricia de Souza
 Nome da Empresa: 35.457.127/0001-19 MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
 Modelo: VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO

Item: 0029
 Descrição: VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 215.666,67
 Valor Final: 174.900,00
 Valor Total: 9.444.600,00
 Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
 Adjudicado Por: Nádia Patricia de Souza
 Nome da Empresa: 35.457.127/0001-19 MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
 Modelo: VAN MASTER L2H2 PASS COM ACESSIBILIDADE

Item: 0030
 Descrição: VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 215.666,67
 Valor Final: 174.000,00
 Valor Total: 870.000,00
 Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
 Adjudicado Por: Nádia Patricia de Souza
 Nome da Empresa: 34.091.218/0001-10 ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA
 Modelo: MASTER L2H2 15+1 DPM

Item: 0031
 Descrição: VEÍCULO TIPO UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICO COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 271.666,67
 Valor Final: 238.900,00
 Valor Total: 12.900.600,00
 Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
 Adjudicado Por: Nádia Patricia de Souza
 Nome da Empresa: 35.457.127/0001-19 MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
 Modelo: MASTER L3H2 ODONTOLOGICO

Item: 0032
 Descrição: VEÍCULO TIPO UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICO COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 271.666,67
 Valor Final: 238.900,00
 Valor Total: 1.194.500,00
 Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
 Adjudicado Por: Nádia Patricia de Souza
 Nome da Empresa: 35.457.127/0001-19 MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
 Modelo: MASTER L3H2 ODONTOLOGICO

Item: 0033
 Descrição: VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 306.666,67
 Valor Final: 179.900,00
 Valor Total: 9.714.600,00
 Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
 Adjudicado Por: Nádia Patricia de Souza
 Nome da Empresa: 35.457.127/0001-19 MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
 Modelo: MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU

Item: 0034
 Descrição: VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade

20/10/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação



Valor Referência: 306.666,67
Valor Final: 179.900,00
Valor Total: 899.500,00
Adjudicado em : 15/10/2020 - 16:28:35
Adjudicado Por: Nádía Patrícia de Souza
Nome da Empresa: 35.457.127/0001-19 MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Modelo: MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU

Nádía Patrícia de Souza
Pregoeiro(a)

João Manoel Ribeiro
Autoridade Competente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental, Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE
 Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental, Sustentável do Norte de Minas
 Central de Compras



Registro de Preços Eletrônico nº 015/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001
 Descrição: AMBULÂNCIA TIPO A COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 92.000,00
 Valor Final: 83.300,00
 Valor Total: 4.498.200,00
 Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
 Nome da Empresa: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
 Modelo: FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA

Item: 0002
 Descrição: AMBULÂNCIA TIPO A COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 92.000,00
 Valor Final: 83.300,00
 Valor Total: 416.500,00
 Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
 Nome da Empresa: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
 Modelo: FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA

Item: 0003
 Descrição: AMBULÂNCIA TIPO B COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 179.666,67
 Valor Final: 160.500,00
 Valor Total: 8.667.000,00
 Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
 Nome da Empresa: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
 Modelo: MASTER L1H1 AMBULÂNCIA

Item: 0004
 Descrição: AMBULÂNCIA TIPO B COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 179.666,67
 Valor Final: 160.500,00
 Valor Total: 802.500,00
 Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
 Nome da Empresa: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
 Modelo: MASTER L1H1 AMBULÂNCIA

Item: 0005
 Descrição: AMBULÂNCIA TIPO C FURGÃO AMBULÂNCIA UTI COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 196.666,67
 Valor Final: 170.100,00
 Valor Total: 9.185.400,00
 Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
 Nome da Empresa: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
 Modelo: MASTER L2H2 AMBULANCIA UTI

Item: 0006
 Descrição: AMBULÂNCIA TIPO C FURGÃO AMBULÂNCIA UTI COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 196.666,67
 Valor Final: 170.100,00
 Valor Total: 850.500,00



Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
 Nome da Empresa: MABELLE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Modelo: MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI

Item: 0007
 Descrição: CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 436.750,00
 Valor Final: 316.900,00
 Valor Total: 17.112.600,00
 Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
 Nome da Empresa: DEVA VEÍCULOS LTDA
 Modelo: TECTOR 170E21

Item: 0008
 Descrição: CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 436.750,00
 Valor Final: 415.000,00
 Valor Total: 2.075.000,00
 Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
 Nome da Empresa: LLM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
 Modelo: IVECO

Item: 0009
 Descrição: CAMINHÃO LEVE COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 227.000,00
 Valor Final: 181.700,00
 Valor Total: 9.811.800,00
 Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
 Nome da Empresa: Monvep Caminhões e Onibus Ltda
 Modelo: 9.170

Item: 0010
 Descrição: CAMINHÃO LEVE COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 227.000,00
 Valor Final: 225.000,00
 Valor Total: 1.125.000,00
 Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
 Nome da Empresa: LLM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
 Modelo: IVECO

Item: 0011
 Descrição: CAMINHÃO PIPA COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 326.250,00
 Valor Final: 273.000,00
 Valor Total: 14.742.000,00
 Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
 Nome da Empresa: Monvep Caminhões e Onibus Ltda
 Modelo: 17.190

Item: 0012
 Descrição: CAMINHÃO PIPA COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 326.250,00
 Valor Final: 320.000,00
 Valor Total: 1.600.000,00
 Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
 Nome da Empresa: LLM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
 Modelo: IVECO

Item: 0013
 Descrição: CAMINHONETE FLEX COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 67.796,00
 Valor Final: 63.900,00



Valor Total: 3.450.600,00
 Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
 Nome da Empresa: PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
 Modelo: NOVA STRADA 1.4 FLEX

Item: 0014
 Descrição: CAMINHONETE FLEX COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 67.796,00
 Valor Final: 67.700,00
 Valor Total: 338.500,00
 Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
 Nome da Empresa: Global
 Modelo: Strada 1.4 85/88cv Cab. Simples (Enduran)

Item: 0017
 Descrição: MICRO-ÔNIBUS COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 376.250,00
 Valor Final: 289.600,00
 Valor Total: 15.638.400,00
 Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
 Nome da Empresa: SAN MARINO ONIBUS LTDA
 Modelo: Volare Dv9L Fretamento (Attack 9)

Item: 0019
 Descrição: MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 323.333,33
 Valor Final: 287.700,00
 Valor Total: 15.535.800,00
 Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
 Nome da Empresa: SAN MARINO ONIBUS LTDA
 Modelo: Volare V8L Fretamento (Attack 8)

Item: 0021
 Descrição: MINIVAN 7 LUGARES COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 97.722,50
 Valor Final: 97.700,00
 Valor Total: 5.275.800,00
 Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
 Nome da Empresa: PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
 Modelo: DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 07 LUGARES

Item: 0027
 Descrição: VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 191.000,00
 Valor Final: 162.900,00
 Valor Total: 8.796.600,00
 Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
 Nome da Empresa: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
 Modelo: VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO

Item: 0028
 Descrição: VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 191.000,00
 Valor Final: 162.900,00
 Valor Total: 814.500,00
 Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
 Nome da Empresa: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
 Modelo: VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO

Item: 0029
 Descrição: VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 215.666,67



Valor Final: 174.900,00
Valor Total: 9.444.600,00
Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
Nome da Empresa: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Modelo: VAN MASTER L2H2 PASS COM ACESSIBILIDADE

Item: 0030
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 215.666,67
Valor Final: 174.000,00
Valor Total: 870.000,00
Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
Nome da Empresa: ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Modelo: MASTER L2H2 15+1 DPM

Item: 0031
Descrição: VEÍCULO TIPO UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICO COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
Quantidade: 54
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 271.666,67
Valor Final: 238.900,00
Valor Total: 12.900.600,00
Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
Nome da Empresa: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Modelo: MASTER L3H2 ODONTOLOGICO

Item: 0032
Descrição: VEÍCULO TIPO UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICO COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 271.666,67
Valor Final: 238.900,00
Valor Total: 1.194.500,00
Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
Nome da Empresa: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Modelo: MASTER L3H2 ODONTOLOGICO

Item: 0033
Descrição: VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
Quantidade: 54
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 306.666,67
Valor Final: 179.900,00
Valor Total: 9.714.600,00
Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
Nome da Empresa: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Modelo: MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU

Item: 0034
Descrição: VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 306.666,67
Valor Final: 179.900,00
Valor Total: 899.500,00
Situação: Homologado em 16/10/2020 10:39:54 Por: João Manoel Ribeiro
Nome da Empresa: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Modelo: MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU

João Manoel Ribeiro
Autoridade Competente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. João Manoel Ribeiro, CPF 667.015.036-91, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 13.979/2020, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 6462, Condomínio Manhattan Square, Ed. Wall Street West, Bloco B, sala 523, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, na cidade de Salvador/BA, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em Primeiro Lugar, neste ato representado por sua Diretora/ Sócia, a Sra. Camile Vianna Freitas, inscrita no CPF sob o nº 928.915.865-49, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CONSÓRCIO CODANORTE não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CONSÓRCIO CODANORTE, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários que estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Unitário	Total
1	54	Unid.	<p>AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020</p> <p>1 - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: 1.1 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo FURGONETA 1.2- SINÔNIMOS Ambulância Tipo A - Simples Remoção 1.3 - DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A 1.4 - Características gerais Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica Zero km Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN: Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. 1.6 - Dimensões Comprimento total mínimo = 4.000 mm Distância mínima entre eixos = 2.600 mm Capacidade mínima de carga = 650 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.600 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm Largura interna mínima = 1.000 mm Largura externa máxima = 2.000 mm 1.7 - Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção) ou Diesel; Potência de pelo menos 85 cv Torque de pelo menos 12,0 kgfm³ Cilindrada mínima = 1.300 cc Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica 1.8 - Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 48 litros 1.9 - Freios e Suspensão Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.</p> <p>1.9.1 O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado; 1.10 - Direção Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. 1.11 - Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré 1.12 - Sistema Elétrico Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. 1.12.1 - Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. 1.13 - Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual 1.13.1 - Interna: Natural e Artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. 1.13.2 - Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho; 1.13.3 - Sinalizador Acústico: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. 1.14 - Adaptação do compartimento traseiro: Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes; janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes.</p>	CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	83.300,00	4.498.200,00

		<p>Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno em peça única revestindo também as laterais; Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco; Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; 1 luminária fluorescente 15 w 12vec ou em Led; Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca; 1.14.1 - Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. 1.14.2 – Ventilador/exaustor 1.14.3 - Maca retrátil Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. 1.14.4 - Suporte para soro; 1.14.5 - Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 l; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara. 1.14.6 - A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: 1.1.14.6.1 - As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. 2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abrangendo os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Conjunto sinalizador acústico e visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema. Solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos</p>		
--	--	--	--	--

			daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. ¹ COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
2	5	Unid.	<p>AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020</p> <p>1 - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: 1.1 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo FURGONETA 1.2- SINÔNIMOS Ambulância Tipo A - Simples Remoção 1.3 - DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A 1.4 - Características gerais Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica Zero km Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. 1.6 - Dimensões Comprimento total mínimo = 4.000 mm Distância mínima entre eixos = 2.600 mm Capacidade mínima de carga = 650 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.600 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm Largura interna mínima = 1.000 mm Largura externa máxima = 2.000 mm 1.7 - Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção) ou Diesel; Potência de pelo menos 85 cv Torque de pelo menos 12,0 kgfm³ Cilindrada mínima = 1.300 cc Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica 1.8 - Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 48 litros 1.9 - Freios e Suspensão Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado. 1.9.1 O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado; 1.10 - Direção Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. 1.11 - Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré 1.12 - Sistema Elétrico Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. 1.12.1 - Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. 1.13 - Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual 1.13.1 - Interna: Natural e Artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. 1.13.2 - Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho; 1.13.3 - Sinalizador Acústico: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único</p>	CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	83.300,00	416.500,00

¹ Descritivo indicado pelo Ministério da Saúde para aquisição de Ambulância Tipo A, para simples remoção tipo Furgoneta.

		<p>autofalante. 1.14 - Adaptação do compartimento traseiro: Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes; janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno em peça única revestindo também as laterais; Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco; Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; 1 luminária fluorescente 15 w 12vcc ou em Led; Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca; 1.14.1 - Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. 1.14.2 – Ventilador/exaustor 1.14.3 - Maca retrátil Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. 1.14.4 - Suporte para soro; 1.14.5 - Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 l; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara. 1.14.6 - A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: 1.1.14.6.1 - As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. 2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Conjunto sinalizador acústico e visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema. Solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os</p>		
--	--	--	--	--

			veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA			
3	54	Unid.	<p>AMBULANCIA TIPO B</p> <p>Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2019; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180o na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato, podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula prérégulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros;</p>	RENAULT / MARIMAR MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	160.500,00	8.667.000,00

			bem como, as marcas do governo federal. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
4	5	Unid.	<p>AMBULANCIA TIPO B Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2019; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180o na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm. para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade. com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; bem como, as marcas do governo federal.</p>	RENAULT / MARIMAR MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	160.500,00	802.500,00

COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA						
5	54	Unid.	<p>AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2019. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descrição Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto, 03 Luminárias no teto em Leds e 06 Luminárias em Leds nos armários; marcador digital para bateria; iluminação em Leds na cor azul no beral de acabamento do armário lado esquerdo e beral de acabamento do banco baú; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	170.100,00	9.185.400,00
6	5	Unid.	<p>AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2019. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descrição Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro.</p>	RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	170.100,00	850.500,00



			conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto, 03 Luminárias no teto em Leds e 06 Luminárias em Leds nos armários; marcador digital para bateria; iluminação em Leds na cor azul no beral de acabamento do armário lado esquerdo e beral de acabamento do banco baú; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vec; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA		
27	54	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	RENAULT / MARIMAR VAN MASTER L3H2 PASSAGEIRO	162.900,00 8.796.600,00
28	5	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA	RENAULT / MARIMAR VAN MASTER L3H2 PASSAGEIRO	162.900,00 814.500,00
29	54	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais	RENAULT / MARIMAR VAN MASTER L3H2 PASSAGEIRO C/ ACESSIB.	174.900,00 9.444.600,00

			para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
31	54	Unid.	<p>VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO</p> <p>1-CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Veículo 0 km, ano de fabricação não inferior a 2019, fabricação nacional. Combustível-Diesel. Capacidade mínima do tanque: 71L. Cor -Branco. Tipo: Furgão L3H2. Direção hidráulica. Motor: 2.3 16V. Potência: 130 C. Válvulas por cilindro: 4. Volume: 13m³. Distância entre-eixos 4,33m. Altura 2,496m. Comprimento 6,198m. Peso bruto 3750Kg .Limite de carga no mínimo de 1433Kg .Travas elétricas, portas deslizantes na lateral do compartimento traseiro, ar condicionado. .Air bag duplo. Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo etc) e documentos exigidos por lei.</p> <p>2-ADEQUAÇÕES EXTERNAS</p> <p>2.1-Cobertura Externa (Toldos) Uma cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona traçada do tipo Durasol, fixado externamente na lateral direita e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, traçado e pintado.</p> <p>3-ADEQUAÇÕES INTERNAS</p> <p>3.1- HABITÁCULO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS Original do veículo- Ambiente dotado de banco de motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 2 passageiros, todos com cinto de segurança. -01 (uma) divisória entre o habitáculo e sala principal de atendimento.</p> <p>3.2-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Sala coletiva em ambiente isento de saliência do tipo caixa de rodas. A-Mobiliários: Gabinetes e Armários- todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado. Puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm com acabamento em pintura eletrostática na cor branco. Os cantos e bordas serão devidamente boleados(arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampo além de serem arredondados receberão tratamento e pintura Laca PU o que irão oferecer maior proteção, impermeabilidade e facilitar a limpeza e assepsia (padrão ambulância). Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evitar abertura durante a locomoção da unidade). Composto por: 01(um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de uma cuba inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar infecção cruzada). 01 (um) gabinete modular do tipo gaveteiro para a guarda de produtos diversos, 01 (um) gabinete modular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos, 01 (um) gabinete com prateleiras, 01 (um) armário aéreo com prateleiras, 01 (uma) escrivaninha retrátil para prescrição de receitas.</p> <p>4- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo split embutido com potência mínima de 9.000 BTU'S - 01(um) aparelho exaustor de ar saturado com vazão de no mínimo 125 m3/h.</p> <p>- luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x20W com reatores eletrônicos (bi-votl) embutidas no teto interior da unidade. - 01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro - 01 (um) refrigerador do tipo frigobar de 80 litros. 220V - Assoalho em compensado naval, revestido com passadeira antiderrapante.</p> <p>4-EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS:</p> <p>- 01 (um) consultório odontológico composto por: -CADEIRA ODONTOLÓGICA: totalmente automática, base em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo e revestida em poliestileno de alto impacto, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal, versão FLEX PNEUMÁTICA, pedal de comando multifuncional. BIVOLT-EQUIPO - acoplado a cadeira, com 2 bandejas de bordas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, braço articulado. Movimento horizontal e movimento vertical pneumático. 03 terminais sendo um para o micro motor, um para</p>	RENAULT / MARIMAR MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	238.900,00	12.900.600,00

		<p>alta rotação e um para seringa triplice. -CAIXA DE COMANDO. -UNIDADE SUCTORA- acoplada a cadeira, com 02 sugadores, dotada de cuspeira (cuba de porcelana removível), ralo separador de detritos, conectado a mangueira de sucção, registro para acionamento de água na cuspeira e reservatório de água translúcido e pressurização automática. REFLETOR: com lux branca e fria acionado no pedal da cadeira, com giro livre e puxadores bilaterais. -MOCHO-fisio mocho com assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca sub lateral com ajuste de altura de 50 a 70 cm. Encosto anatômico. -01(um) AMALGAMADOR: digital para capsulas pré-dosificadas, com timer digital para programação do tempo de até 30 segundos com desligamento automático no final do tempo programado. 220V -01 (um) APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: luz fria gerada por led, timer (5,10,15 e 20 segundos) com bip sonoro ao final da operação. Sistema standby Bivolt automático - 01 (um) COMPRESSOR DE AR, totalmente isento de óleo, reservatório da ar de no mínimo 25 litros (vertical), motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro tensão 220V. -01 (um) FILTRO e regulador de ar com dreno automático, para controle da pressão de baixa vazão com válvula incorporada. - DRENO AUTOMÁTICO - 01 (um) RX ODONTOLÓGICO: de parede, controle digital, cabeçote com câmara de compensação, braços pantográficos. Produto com certificado do INMETRO. Norma NBR IEC- 60601-1 NBR IEC 60601 2-7 e NBR IEC 601-1-1-3. Certificado de qualidade. Laudo de ensaio- atestando que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões da portaria SVS 453. - Tensão da rede 220V. - 01 (um) AUTOCLAVE- com câmara de aço inox, capacidade de 12L, válvula anti-vácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativo das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para depressurização automática, 02 bandejas de suporte em aço inoxidável. 220V -01(um)PEÇA DE MÃO- ALTA ROTAÇÃO_ alta rotação com rotação mínima de 280.000 rpm, autoclavável até 135°C, terminal tipo borden. garantia mínima de 6 meses para rolamentos e garantia mínima para o conjunto(exceto rolamentos) de 12 meses. -PEÇA DE MÃO -CONTRA ÂNGULO- contra ângulo com sistema de fixação ao micro motor por sistema INTRA, totalmente autoclavável, material do corpo em alumínio anodizado. -01(uma) PEÇA DE MÃO-MICRO-MOTOR- micro motor odontológico com rotação controlada e variável entre 3.000 rprm a 20.000 rprm, sistema de adaptação ao contra- ângulo e peça reta do tipo INTRA, corpo em material alumínio anodizado. autoclavável até 135°C, engate tipo borden. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. -01(uma) PEÇA DE MÃO -PEÇA RETA- sistema de acoplamento ao micro motor tipo INTRA, relação de transmissão de rotação 1:1. sistema de troca de brocas através de 3 giro de ane central que aciona a pinça que garante a fixação da broca. Totalmente autoclavável até 135°C. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. 135°C. Corpo em material de alumínio anodizado. Garantia mínima para os rolamentos de 06 meses. -TODOS os equipamentos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica.</p> <p>5- ADAPTAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>5.1 ASSOALHO E PISOS: Será em compensado tipo de madeira naval de 15mm, anti-mofo, revestido com manta de PVC resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade. Permite assepsia.</p> <p>5.2-REVESTIMENTOS INTERNOS: nas laterais e teto serão de MDF 6mm com revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. As portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca.</p> <p>5.3-ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO – Nas laterais e no</p>			
--	--	---	--	--	--



			<p>teto do veículo serão instaladas placas de poliestileno expandindo média densidade, e manta de poliestileno (lona) somente nas laterais.</p> <p>5.3- CALEFAÇÃO- As uniões e junções serão devidamente calefadas com produto vedante flexível tipo SIKAFLEX (adesivo de um componente de poliuretano de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar).</p> <p>5.4- SISTEMA ELÉTRICO- É independente, através da rede pública na tensão de 220V por cabos de extensão PP 3x6 Anti-chama com no mínimo 30 metros, tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo Steck de 2 pinos + 1 caixa central de distribuição dotada de 02 disjuntores independentes, rede dedicada para o sistema de ar condicionado, iluminação interna através de lâmpadas fluorescentes de 15w, com reatores eletrônicos (bivolt) embutidos no teto interior da unidade e na parte externa através de no mínimo 01 luminária tipo plafon com lâmpada econômica de 20W. Todas instalação conforme as normas da ABNT.</p> <p>5.5- SISTEMA HIDRÁULICO- São 02 reservatório de água. 01 para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 50 Litros cada, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (seis) metros de coluna d água.</p> <p>5.6- SISTEMA DE AR-CONDICIONADO- Do tipo Splint embutido, instalado na sala principal, com sistema ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 9.000 BTU'S. - serão accitos veículos semelhantes, equivalentes ou superiores ao furgão L3H2 da Renault.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>			
32	5	Unid.	<p>VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO</p> <p>1-CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Veículo 0 km, ano de fabricação não inferior a 2019, fabricação nacional. Combustível- Diesel. Capacidade mínima do tanque: 71L. Cor -Branco. Tipo: Furgão L3H2. Direção hidráulica. Motor: 2.3 16V. Potência: 130 C. Válvulas por cilindro: 4. Volume: 13m³. Distância entre-eixos 4,33m. Altura 2,496m. Comprimento 6,198m. Peso bruto 3750Kg .Limite de carga no minimo de 1433Kg .Travas elétricas, portas deslizantes na lateral do compartimento traseiro, ar condicionado. .Air bag duplo. Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo etc) e documentos exigidos por lei.</p> <p>2-ADEQUAÇÕES EXTERNAS</p> <p>2.1-Cobertura Externa (Toldos) Uma cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona traçada do tipo Durasol, fixado externamente na lateral direita e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, traçado e pintado.</p> <p>3-ADEQUAÇÕES INTERNAS</p> <p>3.1- HABITÁCULO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS Original do veículo- Ambiente dotado de banco de motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 2 passageiros, todos com cinto de segurança. -01 (uma) divisória entre o habitáculo e sala principal de atendimento.</p> <p>3.2-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Sala coletiva em ambiente isento de saliência do tipo caixa de rodas. A- Mobiliários: Gabinetes e Armários- todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado. Puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm com acabamento em pintura eletrostática na cor branco. Os cantos e bordas serão devidamente boleados(arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampo além de serem arredondados receberão tratamento e pintura Laca PU o que irão oferecer maior proteção, impermeabilidade e facilitar a limpeza e assepsia (padrão ambulância). Todas as gavetas serão instaladas com corredeiras metálicas e mecanismo de travamento (evitar abertura durante a locomoção da unidade). Composto por: 01(um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de uma cuba inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de</p>	RENAULT / MARIMAR MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	238.900,00	1.194.500,00



		<p>pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar infecção cruzada). 01 (um) gabinete modular do tipo gaveteiro para a guarda de produtos diversos, 01 (um) gabinete modular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos, 01 (um) gabinete com prateleiras, 01 (um) armário aéreo com prateleiras, 01 (uma) escrivaninha retrátil para prescrição de receitas.</p> <p>4- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo split embutido com potência mínima de 9.000 BTU'S - 01(um) aparelho exaustor de ar saturado com vazão de no mínimo 125 m3/h.</p> <p>- luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x20W com reatores eletrônicos (bi-votl) embutidas no teto interior da unidade. - 01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro - 01 (um) refrigerador do tipo frigobar de 80 litros, 220V - Assoalho em compensado naval, revestido com passadeira antiderrapante.</p> <p>4-EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS:</p> <p>- 01 (um) consultório odontológico composto por: -CADEIRA ODONTOLÓGICA: totalmente automática, base em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo e revestida em poliestileno de alto impacto, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal, versão FLEX PNEUMÁTICA, pedal de comando multifuncional. BIVOLT-EQUIPO - acoplado a cadeira, com 2 bandejas de bordas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, braço articulado. Movimento horizontal e movimento vertical pneumático. 03 terminais sendo um para o micro motor, um para alta rotação e um para seringa triplíce. -CAIXA DE COMANDO. -UNIDADE SUCTORA- acoplada a cadeira, com 02 sugadores, dotada de cuspeira (cuba de porcelana removível), ralo separador de detritos, conectado a mangueira de sucção, registro para acionamento de água na cuspeira e reservatório de água translúcido e pressurização automática. REFLETOR: com lux branca e fria acionado no pedal da cadeira, com giro livre e puxadores bilaterais. -MOCHO-fisio mocho com assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca sub lateral com ajuste de altura de 50 a 70 cm. Encosto anatômico. -01(um) AMALGAMADOR: digital para capsulas pré-dosificadas, com timer digital para programação do tempo de até 30 segundos com desligamento automático no final do tempo programado. 220V -01 (um) APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: luz fria gerada por led, timer (5,10,15 e 20 segundos) com bip sonoro ao final da operação. Sistema standby Bivolt automático - 01 (um) COMPRESSOR DE AR, totalmente isento de óleo, reservatório da ar de no mínimo 25 litros (vertical), motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro tensão 220V. -01 (um) FILTRO e regulador de ar com dreno automático, para controle da pressão de baixa vazão com válvula incorporada. - DRENO AUTOMÁTICO - 01 (um) RX ODONTOLÓGICO: de parede, controle digital, cabeçote com câmara de compensação, braços pantográficos. Produto com certificado do INMETRO. Norma NBR IEC- 60601-1 NBR IEC 60601 2-7 e NBR IEC 601-1-1-3. Certificado de qualidade. Laudo de ensaio- atestando que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões da portaria SVS 453. - Tensão da rede 220V. - 01 (um) AUTOCLAVE- com câmara de aço inox, capacidade de 12L, válvula anti-vácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativo das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para depressurização automática, 02 bandejas de suporte em aço inoxidável. 220V -01(um)PEÇA DE MÃO- ALTA ROTAÇÃO_ alta rotação com rotação mínima de 280.000 rpm, autoclavável até 135°C ,terminal tipo borden. garantia mínima de 6 meses para rolamentos e garantia mínima para o conjunto(exceto rolamentos) de 12 meses. -PEÇA DE MÃO -CONTRA ÂNGULO- contra ângulo com sistema de fixação ao micro motor por sistema INTRA, totalmente autoclavável, material do corpo em alumínio anodizado. -01(uma) PEÇA DE MÃO-MICRO-</p>			
--	--	--	--	--	--

			<p>MOTOR- micro motor odontológico com rotação controlada e variável entre 3.000 rprm a 20.000 rprm, sistema de adaptação ao contra- ângulo e peça reta do tipo INTRA, corpo em material alumínio anodizado. autoclavável até 135°C, engate tipo borden. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. -01(uma) PEÇA DE MÃO -PEÇA RETA- sistema de acoplamento ao micro motor tipo INTRA, relação de transmissão de rotação 1:1, sistema de troca de brocas através de3 giro de ane central que aciona a pinça que garante a fixação da broca. Totalmente autoclavável até 135°C. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. 135°C. Corpo em material de alumínio anodizado. Garantia mínima para os rolamentos de 06 meses. -TODOS os equipamentos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica.</p> <p>5- ADAPTAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>5.1 ASSOALHO E PISOS: Será em compensado tipo de madeira naval de 15mm, anti-mofo, revestido com manta de PVC resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade. Permite assepsia.</p> <p>5.2-REVESTIMENTOS INTERNOS: nas laterais e teto serão de MDF 6mm com revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. As portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca.</p> <p>5.3-ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO – Nas laterais e no teto do veículo serão instaladas placas de poliestileno expandindo média densidade, e manta de poliestileno (lona) somente nas laterais.</p> <p>5.3- CALEFAÇÃO- As uniões e junções serão devidamente calefadas com produto vedante flexível tipo SIKAFLEX (adesivo de um componente de poliuretano de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar).</p> <p>5.4- SISTEMA ELÉTRICO- É independente, através da rede pública na tensão de 220V por cabos de extensão PP 3x6 Anti-chama com no mínimo 30 metros, tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo Steck de 2 pinos + 1 caixa central de distribuição dotada de 02 disjuntores independentes, rede dedicada para o sistema de ar condicionado, iluminação interna através de lâmpadas fluorescentes de 15w, com reatores eletrônicos (bivolt) embutidos no teto interior da unidade e na parte externa através de no mínimo 01 luminária tipo plafon com lâmpada econômica de 20W. Todas instalação conforme as normas da ABNT.</p> <p>5.5- SISTEMA HIDRÁULICO- São 02 reservatório de água. 01 para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 50 Litros cada, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (seis) metros de coluna d água.</p> <p>5.6- SISTEMA DE AR-CONDICIONADO- Do tipo Splint embutido, instalado na sala principal, com sistema ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 9.000 BTU'S. - - serão aceitos veículos semelhantes, equivalentes ou superiores ao furgão L3H2 da Renault.</p> <p>COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA</p>		
33	54	Unid.	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192</p> <p>Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância padrão SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras.</p> <p>Motorização mínima: motor dianteiro;4 cilindros; turbo com intercooler; combustível diesel; potência de pelo menos 100 CV; torque mínimo de 24 kgfm³; cilindrada mínima = 2.000 cm³; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão: conforme linha de produção. transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.</p>	<p>RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU</p>	<p>179.900,00</p> <p>9.714.600,00</p>

			<p>demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. a altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. o painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v(dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigenio. tomada externa tripolar para captacao de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. iluminação interna: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo led. iluminação externa: a iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>			
34	5	Unid.	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância padrão SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: motor dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; combustível diesel; potência de pelo menos 100 CV; torque mínimo de 24 kgf.m³; cilindrada mínima = 2.000 cm³; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão: conforme linha de produção. transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. portas</p>	<p>RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU</p>	179.900,00	899.500,00

		<p>em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. a altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. o painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v(dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigenio. tomada externa tripolar para captacao de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. iluminação interna: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo led. iluminação externa: a iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA</p>			
VALOR TOTAL					68.185.000,00

a) Valor total: R\$68.185.000,00 (Sessenta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil reais);

b) Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

c) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

d) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

e) A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

f) Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**,

JOAO MANOEL
 RIBEIRO:66701503691

Assinado de forma digital por
 JOAO MANOEL
 RIBEIRO:66701503691
 Dados: 2020.10.19 11:29:07 -03'00'

MABELE COMERCIO DE
 VEICULOS
 EIRELI:35457127000119

Assinado de forma digital por
 MABELE COMERCIO DE VEICULOS
 EIRELI:35457127000119
 Dados: 2020.10.20 17:36:59 -03'00'

contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o CODANORTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CODANORTE.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesas, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CODANORTE solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CODANORTE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o CODANORTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CODANORTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos medicamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 – A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelos contratantes os produtos solicitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento expresso da contratada, mediante justificativa plausível;

6.4 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras;

6.5 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 – Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

6.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos, garantindo seu perfeito desempenho;

6.9 – A Adjudicatária se obriga ainda a:

a) Fornecer veículos em cores sólidas.

b) Fornecer veículos com ano de fabricação mínimo 2020/2020;

JOAO MANOEL
RIBEIRO:66701503691

Assinado de forma digital por JOAO
MANOEL RIBEIRO:66701503691
Dados: 2020.10.19 11:30:32 -03'00'

MABELE COMERCIO DE
VEICULOS
EIRELI:35457127000119

Assinado de forma digital por
MABELE COMERCIO DE VEICULOS
EIRELI:35457127000119
Dados: 2020.10.20 17:37:33 -03'00'

c) Garantir que o primeiro emplacamento será realizado em nome do Município Contratante;

7 - Das Obrigações da Contratante:

- 7.1 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos veículos;
- 7.2 – Emitir, por meio da Coordenadoria de Compras, a ordem de compra;
- 7.3 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 7.4 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.5 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- 7.6 – Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 7.7 – O contrato firmado com o município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- 7.8 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;
- 7.9 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a época da formalização dos contratos de acordo com o **Decreto nº 7.892/2013. Artigo 7º Parágrafo 2º.**

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades

e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- não entregar a documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- causar o atraso na execução do objeto;
- não manter a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- declarar informações falsas; e
- cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial do CODANORTE e no Diário Oficial de Minas Gerais.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura

de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 015/2020 seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13 – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros, 16 de Outubro de 2020.

JOAO MANOEL
RIBEIRO:66701503691

Assinado de forma digital por
JOAO MANOEL
RIBEIRO:66701503691
Dados: 2020.10.19 11:32:19 -03'00'

João Manoel Ribeiro.
Presidente do CODANORTE.

MABELE COMERCIO DE VEICULOS
EIRELI:35457127000119

Assinado de forma digital por MABELE COMERCIO
DE VEICULOS EIRELI:35457127000119
Dados: 2020.10.20 17:38:32 -03'00'

Camile Vianna Freitas
p/ Mabelê Comércio de Veículos Eireli – EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/10/2020 | Edição: 200 | Seção: 3 | Página: 137

Órgão: Ineditoriais/Consórcio Intermunicipal PARA O Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

PC 029/2020 PE 014/2020 Aquisição de Veículos. O Presidente, João M. Ribeiro, formaliza as seguintes Atas de Registro de Preços: ATA SRP 065/2020-Alpha6 V. Especiais Ltda-ME-CNPJ 34.091.218/0001-10; Vr: R\$870.000,00. Assina: Natan N. Rodrigues. ATA SRP 066/2020-Deva Veic. Ltda-CNPJ 23.762.552/0003-02; Vr: R\$17.112.600,00. Assina: Abner S. Rezende. ATA SRP 067/2020-GLOBALCENTER M. EIRELI-ME-CNPJ 02.330.299/0001-78; Vr: R\$338.500,00. Assina: Herbert R. L. Neco. ATA SRP 068/2020-LLM C. Veic. Ltda-EPP-CNPJ 31.389.229/0001-93; Vr: R\$4.800.000,00. Assina: Camilla P. G. P. Maciel. **ATA SRP 069/2020-Mabelê C. Veículos Eireli-CNPJ 35.457.127/0001-19; Vr: R\$68.185.000,00. Assina: Camile V. Freitas.** ATA SRP 070/2020-Monvep C. Ônibus Ltda-CNPJ 11.308.355/0001-69; Vr: R\$24.553.800,00. Assina: Paul B. Miranda e Pávilo B. Miranda. ATA SRP 071/2020-Pavepe P. M. Veic. e Peças Ltda-CNPJ 19.807.015/0001-94; Vr: R\$8.726.400,00. Assina: Douglas J. M. Gonçalves. ATA SRP 072/2020-San Marino Ônibus Ltda-CNPJ 93.785.822/0001-06; Vr: R\$31.174.200,00. Assina: Sidnei V. Silva. Vigência: 12 meses.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PARECER JURIDICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE.

À Senhora Pregoeira

Atendendo V. solicitação para manifestação, quanto à possibilidade de aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços 069/2020, formalizada com a contratados com a empresa **MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19, emitimos nossa análise jurídica mediante parecer.

Para esta finalidade efetuamos a pesquisa do percentual de lucro auferido pela Adjudicatária quando da apresentação da proposta:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	VR. ATA SRP	VR. COMPRA	DIFERENÇA	PERCENTUAL DE LUCRO
1	54	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	83.300,00	NF002.185.739 14/08/2020 44.018,91	39.281,09	47,16%
2	5	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	83.300,00	NF 002.185.739 14/08/2020 44.018,91	39.281,09	47,16%
3	54	Unid.	AMBULANCIA TIPO B RENAULT / MARIMAR MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	160.500,00	NF 928200 18/02/2020 105.611,13	54.888,87	34,20%
4	5	Unid.	AMBULANCIA TIPO B RENAULT / MARIMAR MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	160.500,00	NF 928200 18/02/2020 105.611,13	54.888,87	34,20%
5	54	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	170.100,00	NF 943357 26/05/2020 115.143,93	54.956,07	32,31%
6	5	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	170.100,00	NF 943357 26/05/2020 115.143,93	54.956,07	32,31%
27	54	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO RENAULT / MARIMAR VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO	162.900,00	NF 952010 27/07/2020 124.262,94	38.637,06	23,72%
28	5	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO RENAULT / MARIMAR VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO	162.900,00	NF 952010 27/07/2020 124.262,94	38.637,06	23,72%
29	54	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE RENAULT / MARIMAR	174.900,00	NF 952010 27/07/2020 124.262,94	50.637,06	28,95%

			VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO C/ ACESSIB				
31	54	Unid.	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO RENAULT / MARIMAR MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	238.900,00	NF 952010 27/07/2020 124.262,94	114.637,06	47,99%
32	5	Unid.	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO RENAULT / MARIMAR MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	238.900,00	NF 952010 27/07/2020 124.262,94	114.637,06	47,99%
33	54	Unid.	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU	179.900,00	NF 943357 26/05/2020 115.143,93	64.756,07	36,00%
34	5	Unid.	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU	179.900,00	NF 943357 26/05/2020 115.143,93	64.756,07	36,00%

Da análise do percentual de lucro, podemos afirmar que:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	VR. COMPRA ATUAL	PERCENTUAL DE LUCRO	VR. PERCENTUAL	VALOR ATUAL
1	54	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	NF 000.230.444 09/03/2021 69.900,00	47,16%	28.770,84	98.670,84
2	5	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	NF 000.230.444 09/03/2021 69.900,00	47,16%	28.770,84	98.670,84
3	54	Unid.	AMBULANCIA TIPO B RENAULT / MARIMAR MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	NF 1008812 11/05/2021 147.252,20	34,20%	50.360,25	197.612,45
4	5	Unid.	AMBULANCIA TIPO B RENAULT / MARIMAR MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	NF 1008812 11/05/2021 147.252,20	34,20%	50.360,25	197.612,45
5	54	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	NF 1008813 11/05/2021 151.788,24	32,31%	49.042,78	200.831,02
6	5	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	NF 1008813 11/05/2021 151.788,24	32,31%	49.042,78	200.831,02
27	54	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO RENAULT / MARIMAR VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO	NF 1008813 11/05/2021 151.788,24	23,72%	36.004,17	187.792,41
28	5	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO RENAULT / MARIMAR VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO	NF 1008813 11/05/2021 151.788,24	23,72%	36.004,17	187.792,41
29	54	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE RENAULT / MARIMAR VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO C/ ACESSIB	NF 1008813 11/05/2021 151.788,24	28,95%	43.942,70	195.730,94
31	54	Unid.	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO RENAULT / MARIMAR MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	NF 1008813 11/05/2021 151.788,24	47,99%	72.843,18	224.631,42
32	5	Unid.	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO RENAULT / MARIMAR MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	NF 1008813 11/05/2021 151.788,24	47,99%	72.843,18	224.631,42
33	54	Unid.	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 RENAULT / RAYTEC	NF 1008813 11/05/2021 151.788,24	36,00%	54.643,77	206.432,01

			VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO C/ ACESSIB				
31	54	Unid.	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO RENAULT / MARIMAR MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	238.900,00	NF 952010 27/07/2020 124.262,94	114.637,06	47,99%
32	5	Unid.	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO RENAULT / MARIMAR MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	238.900,00	NF 952010 27/07/2020 124.262,94	114.637,06	47,99%
33	54	Unid.	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU	179.900,00	NF 943357 26/05/2020 115.143,93	64.756,07	36,00%
34	5	Unid.	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU	179.900,00	NF 943357 26/05/2020 115.143,93	64.756,07	36,00%

Da análise do percentual de lucro, podemos afirmar que:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	VR. COMPRA ATUAL	PERCENTUAL DE LUCRO	VR. PERCENTUAL	VALOR ATUAL
1	54	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	NF 000.230.444 09/03/2021 69.900,00	47,16%	28.770,84	98.670,84
2	5	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	NF 000.230.444 09/03/2021 69.900,00	47,16%	28.770,84	98.670,84
3	54	Unid.	AMBULANCIA TIPO B RENAULT / MARIMAR MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	NF 1008812 11/05,2021 147.252,20	34,20%	50.360,25	197.612,45
4	5	Unid.	AMBULANCIA TIPO B RENAULT / MARIMAR MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	NF 1008812 11/05,2021 147.252,20	34,20%	50.360,25	197.612,45
5	54	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	NF 1008813 11/05/2021 151.788,24	32,31%	49.042,78	200.831,02
6	5	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	NF 1008813 11/05/2021 151.788,24	32,31%	49.042,78	200.831,02
27	54	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO RENAULT / MARIMAR VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO	NF 1008813 11/05/2021 151.788,24	23,72%	36.004,17	187.792,41
28	5	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO RENAULT / MARIMAR VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO	NF 1008813 11/05/2021 151.788,24	23,72%	36.004,17	187.792,41
29	54	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE RENAULT / MARIMAR VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO C/ ACESSIB	NF 1008813 11/05/2021 151.788,24	28,95%	43.942,70	195.730,94
31	54	Unid.	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO RENAULT / MARIMAR MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	NF 1008813 11/05/2021 151.788,24	47,99%	72.843,18	224.631,42
32	5	Unid.	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO RENAULT / MARIMAR MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	NF 1008813 11/05/2021 151.788,24	47,99%	72.843,18	224.631,42
33	54	Unid.	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 RENAULT / RAYTEC	NF 1008813 11/05/2021 151.788,24	36,00%	54.643,77	206.432,01

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

34	5	Unid.	MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU	NF 1008813 11/05/2021 151.788,24	36,00%	54.643,77	206.432,01
----	---	-------	--	--	--------	-----------	------------

O valor acima se refere apenas à compra dos veículos, sem considerar a transformação dos mesmos, bem como não se considera os valores devidos pela transformação/adaptação, impostos, frete e lucro da Adjudicatária.

Dessa forma, com a aplicação de tais encargos os valores atuais passariam a serem os seguintes:

Item	Descrição	VALOR ATUAL	ADAPTAÇÃO	IMPOSTOS	FRETE	LUCRO	VALOR TOTAL
1	AMBULÂNCIA TIPO A,	98.670,84	28.000,00	3.976,50	2.000,00	7.719,10	144.560,44
2	AMBULÂNCIA TIPO A,	98.670,84	28.000,00	3.976,50	2.000,00	7.719,10	144.560,44
3	AMBULANCIA TIPO B	197.612,45	35.000,00	5.337,29	3.000,00	9.912,11	241.327,13
4	AMBULANCIA TIPO B	197.612,45	35.000,00	5.337,29	3.000,00	9.912,11	241.327,13
5	AMBULÂNCIA TIPO C,	200.831,02	43.000,00	5.003,90	3.000,00	9.713,40	251.850,50
6	AMBULÂNCIA TIPO C,	200.831,02	43.000,00	5.003,90	3.000,00	9.713,40	251.850,50
27	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO	187.792,41	32.000,00	4.935,88	3.000,00	9.581,42	228.241,50
28	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO	187.792,41	32.000,00	4.935,88	3.000,00	9.581,42	228.241,50
29	VEÍCULO TIPO VAN PASSAG. ACESSIBILIDADE	195.730,94	50.000,00	4.935,88	3.000,00	9.581,42	253.796,69
31	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO	224.631,42	90.000,00	8.100,50	3.000,00	15.724,50	330.609,31
32	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO	224.631,42	90.000,00	8.100,50	3.000,00	15.724,50	330.609,31
33	VEÍCULO TIPO FURGÃO PADRÃO SAMU 192	206.432,01	45.000,00	5.615,88	3.000,00	10.901,42	260.981,02
34	VEÍCULO TIPO FURGÃO PADRÃO SAMU 192	206.432,01	45.000,00	5.615,88	3.000,00	10.901,42	260.981,02

Os preços apurados mediante orçamentos coletados foram os seguintes:

Descrição	PREÇO MÉDIO
AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 - CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	114.500,00
AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 - CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	114.500,00
AMBULANCIA TIPO B - RENAULT / MARIMAR MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	215.633,33
AMBULANCIA TIPO B - RENAULT / MARIMAR MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	215.633,33
AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI - RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	240.000,00
AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI - RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	240.000,00
VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO - RENAULT / MARIMAR - VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO	222.233,33
VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO RENAULT / MARIMAR , VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO	222.233,33
VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE - RENAULT / MARIMAR - VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO C/ ACESSIB	243.166,67
VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO - RENAULT / MARIMAR- MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	292.666,67
VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO - RENAULT / MARIMAR - MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	292.666,67
VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 - RENAULT / RAYTEC - MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU	245.666,67
VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 - RENAULT / RAYTEC - MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU	245.666,67

Da comparação dos valores apurados mediante apuração do percentual de lucro, apuração de preço médio (mediante coleta de orçamentos) e valores propostos pela Adjudicatária, temos os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALORES PERCENTUAL DE LUCRO ¹	PREÇO MÉDIO ²	VALOR PROPOSTO
AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 - CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	144.560,44	114.500,00	110.695,60
AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 - CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	144.560,44	114.500,00	110.695,60
AMBULANCIA TIPO B - RENAULT / MARIMAR MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	241.327,13	215.633,33	211.076,60
AMBULANCIA TIPO B - RENAULT / MARIMAR MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	241.327,13	215.633,33	211.076,60
AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI - RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	251.850,50	240.000,00	223.406,30
AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI - RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	251.850,50	240.000,00	223.406,30
VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO - RENAULT / MARIMAR - VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO	228.241,50	222.233,33	212.206,30
VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO RENAULT / MARIMAR, VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO	228.241,50	222.233,33	212.206,30
VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE - RENAULT / MARIMAR - VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO C/ ACESSIB	253.796,69	243.166,67	230.206,30
VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO - RENAULT / MARIMAR- MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	330.609,31	292.666,67	279.514,00
VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO - RENAULT / MARIMAR - MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	330.609,31	292.666,67	279.514,00
VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 - RENAULT / RAYTEC - MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU	260.981,02	245.666,67	227.206,30
VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 - RENAULT / RAYTEC - MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU	260.981,02	245.666,67	227.206,30

Assim, observamos que os valores propostos pela Adjudicatária, são inferiores aos valores apurados mediante aplicação do percentual de lucro e valores apurados mediante coleta de orçamentos.

A Portaria 002/2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços disciplinado no artigo 15 da Lei 8.666/93, no CODANORTE, em seu artigo 17, prevê:

"Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993." - GRIFAMOS.

O Consórcio tem a obrigação de manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos o que por analogia deve ser aplicado às Atas de Registro de Preços, por

¹ Valores apurados mediante aplicação do percentual de lucro, acrescido dos valores das transformações, impostos, etc.

² Valores apurados mediante coleta de orçamentos e apuração do preço médio.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

força do artigo 17 da Portaria 002/2017, evitando assim que o Adjudicatário ou o Consórcio venham suportar prejuízos, e segundo Marçal Justen Filho é:

"O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendem condicionar a sua concessão de reajustes de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato." (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 10ª Ed. Pg. 535.) – Grifamos.

Já o Prejulgado 424, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reconhece que "a alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação."

Os Autores Jessé Torres e Marinês Dotti (PEREIRA JUNIOR e DOTTI, 2009) enfatizam a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras, como abaixo transcrito:

"Todas as alterações nas cláusulas regulamentares ou de serviço originais devem assegurar a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras (preço) e monetárias (atinentes a correção e reajustes), caso essas alterações desequilibrem a relação encargo/remuneração inicialmente estabelecida. Ao mesmo tempo que à Administração Pública cabe a prerrogativa de alterar unilateralmente cláusulas de serviços de seus contratos, em contrapartida, ao contratado assiste o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em face das modificações impostas mercê do uso da prerrogativa (Lei nº 8.666/93, art. 58, §§1º e 2º)." - Grifamos

O equilíbrio econômico-financeiro é direito subjetivo do Contratado assegurado pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal:

"O direito ao equilíbrio econômico-financeiro não pode ser tísado sequer por força de lei, dado ser esta submissa, necessariamente, ao art. 37, XXI, da Constituição da República, segundo o qual obras, serviços e compras serão contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, ou seja, assiste ao contratado o direito à manutenção da equação econômico-financeira inicial. Extrai-se, pois, que a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras ficará defendida tanto contra as intercorrências que o contratado sofra em virtude de alterações unilaterais, quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda, temas que serão examinados adiante. Frise-se: a intangibilidade é da equação equilibrada, não da literalidade do preço; este pode ser alterado, desde que mantida aquela." (PEREIRA JUNIOR e DOTTI, 2009). – GRIFAMOS.

Como se observa dos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta**, como reza o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, assim, **"a Administração poderá ampliar a remuneração**

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]


devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista."(TCE-SC, prejulgado nº 763) – Grifo nosso.

Dessa forma, ante a realidade dos fatos, imposta pela elevação dos valores dos veículos e serviços de transformação, comprovado através da apresentação de notas fiscais e orçamentos coletados, é necessário que seja deferido o reequilíbrio econômico-financeiro, para aumentar o valor dos veículos, como solicitado pela empresa **MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19, conforme valores propostos pela Adjudicatária, conforme valores unitários abaixo demonstrados:

DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 - CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	110.695,60
AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 - CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	110.695,60
AMBULANCIA TIPO B - RENAULT / MARIMAR MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	211.076,60
AMBULANCIA TIPO B - RENAULT / MARIMAR MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	211.076,60
AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI - RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	223.406,30
AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI - RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	223.406,30
VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO - RENAULT / MARIMAR - VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO	212.206,30
VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO RENAULT / MARIMAR , VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO	212.206,30
VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE - RENAULT / MARIMAR - VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO C/ ACESSIB	230.206,30
VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO - RENAULT / MARIMAR- MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	279.514,00
VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO - RENAULT / MARIMAR - MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	279.514,00
VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 - RENAULT / RAYTEC - MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU	227.206,30
VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 - RENAULT / RAYTEC - MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU	227.206,30

Montes Claros/MG, 11 de maio de 2021.


 Dinilton Pereira da Costa.
 Advogado OAB-MG 172.675



TERMO DE JULGAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

AUTORIZAR a formalização do **SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2020**, formalizada com a empresa **MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 015/2020**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, acolhendo em sua íntegra o parecer da Assessoria Jurídica, independente de transcrição, para **AUMENTAR** os valores unitários dos veículos, conforme valores abaixo indicados:

DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 - CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	110.695,60
AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 - CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	110.695,60
AMBULANCIA TIPO B - RENAULT / MARIMAR MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	211.076,60
AMBULANCIA TIPO B - RENAULT / MARIMAR MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	211.076,60
AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI - RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	223.406,30
AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI - RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	223.406,30
VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO - RENAULT / MARIMAR - VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO	212.206,30
VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO RENAULT / MARIMAR , VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO	212.206,30
VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE - RENAULT / MARIMAR - VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO C/ ACESSIB	230.206,30
VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO - RENAULT / MARIMAR-MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	279.514,00
VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO - RENAULT / MARIMAR - MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	279.514,00
VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 - RENAULT / RAYTEC - MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU	227.206,30
VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 - RENAULT / RAYTEC - MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU	227.206,30







O termo aditivo será formalizado com base no que autoriza o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93.

Intime-se a empresa **MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19, para a formalização do competente Termo Aditivo, que deverá iniciar a vigência a partir desta data.

Publique-se.

Montes Claros/MG, 11 de maio de 2021.


Eduardo Rabelo Fonseca.
Presidente do CODANORTE.

AO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE - MG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020
DATA – 12 DE MAIO DE 2021.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, no valor total estimado de **87.013.341,10** (oitenta e sete milhões, treze mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos), no modo de disputa aberto.

PROPOSTA DE PREÇO – REALINHADA

A empresa **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19 estabelecida na Avenida Santos Dumond, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, andar 10, salas 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas, Salvador -BA- CEP: 42.702-400, vem apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, referente ao processo licitatório acima referenciado.

MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Avenida Santos Dumond, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, andar 10, salas 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas, Salvador -BA- CEP: 42.702-400 Tel./Fax: (71) 2137-8851

E-mail: mabele@mabeleveiculos.com.br

CNPJ: 35.457.127/0001-19

I.E.: 163.053.022

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 2005

OP: 003

C/C: 699-5

REPRESENTANTE LEGAL:

A/C Sr. Camile Vianna Freitas

Est. Civil: Casada

Profissão: Diretora

CPF: 928.915.865-49

RG 822.091.208 SSP BA

ITEM 01 – 54 UNIDADES – CHEVROLET MONTANA ADAPTADA PARA FURGONETA AMBULÂNCIA (CHEVROLET/MONTANA RAYTEC AMBULÂNCIA) FABRICAÇÃO/MODELO 20/20.

AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020.1 - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: 1.1 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo FURGONETA 1.2- SINÔNIMOS Ambulância Tipo A - Simples Remoção 1.3 - DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A 1.4 - Características gerais Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica Zero km Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliéstereno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. 1.6 - Dimensões Comprimento total mínimo = 4.000 mm Distância mínima entre eixos = 2.600 mm Capacidade mínima de carga = 650 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.600 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm Largura interna mínima = 1.000 mm Largura externa máxima = 2.000 mm 1.7 - Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção) ou Diesel; Potência de pelo menos 85 cv Torque de pelo menos 12,0 kgfm³ Cilindrada mínima = 1.300 cc Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica 1.8 - Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 48 litros 1.9 - Freios e Suspensão Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de

☎ 71 2137-8851 ✉ contato@mabeleveiculos.com.br

📍 Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10 andar Centro - Lauro de Freitas - BA - CEP 42.702-400

torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado. 1.9.1 O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado; 1.10 - Direção Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. 1.11 - Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré 1.12 - Sistema Elétrico Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. 1.12.1 - Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. 1.13 - Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual 1.13.1 - Interna: Natural e Artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. 1.13.2 - Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho; 1.13.3 - Sinalizador Acústico: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. 1.14 - Adaptação do compartimento traseiro: Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes; janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno em peça única revestindo também as laterais; Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco; Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; 1 luminária fluorescente 15 w 12vcc ou em Led; Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca; 1.14.1 - Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. 1.14.2 - Ventilador/exaustor 1.14.3 - Maca retrátil Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. 1.14.4 - Suporte para soro; 1.14.5 - Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 l; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara. 1.14.6 - A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: 1.1.14.6.1 - As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. 2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Conjunto sinalizador

© 71 2137-8851 contato@mabeleveiculos.com.br

acústico e visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema. Solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. **COTA AMPLA CONCORRÊNCIA**

Preço unitário ITEM 01 R\$ 110.695,60 (Cento e dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Valor total ITEM 01 R\$ 5.977.562,40 (Cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

ITEM 02 – 05 UNIDADES – CHEVROLET MONTANA ADAPTADA PARA FURGONETA AMBULÂNCIA (CHEVROLET/MONTANA RAYTEC AMBULÂNCIA) FABRICAÇÃO/MODELO 20/20.

AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020

1 - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: 1.1 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo FURGONETA 1.2- SINÔNIMOS Ambulância Tipo A - Simples Remoção 1.3 - DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A 1.4 - Características gerais Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica Zero km Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. 1.6 - Dimensões Comprimento total mínimo = 4.000 mm Distância mínima entre eixos = 2.600 mm Capacidade mínima de carga = 650 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.600 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm Largura interna mínima = 1.000 mm Largura externa máxima = 2.000 mm 1.7 - Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção) ou Diesel; Potência de pelo menos 85 cv Torque de pelo menos 12,0 kgfm¹ Cilindrada mínima = 1.300 cc Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica 1.8 - Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 48 litros 1.9 - Freios e Suspensão Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado. 1.9.1 O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado; 1.10 - Direção Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. 1.11 - Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré 1.12 - Sistema Elétrico Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem

manutenção, 12 volts. 1.12.1 - Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. 1.13 - Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual 1.13.1 - Interna: Natural e Artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. 1.13.2 - Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho; 1.13.3 - Sinalizador Acústico: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. 1.14 - Adaptação do compartimento traseiro: Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes; janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila. Butadieno em peça única revestindo também as laterais; Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco; Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; 1 luminária fluorescente 15 w 12vcc ou em Led; Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca; 1.14.1 - Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. 1.14.2 - Ventilador/exaustor 1.14.3 - Maca retrátil Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. 1.14.4 - Suporte para soro; 1.14.5 - Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 l; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara. 1.14.6 - A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: 1.1.14.6.1 - As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. 2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Conjunto sinalizador acústico e visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema. Solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos

objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA.

Preço unitário ITEM 02 R\$ 110.695,60 (Cento e dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Valor total ITEM 02 R\$ 553.478,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

ITEM 03 – 54 UNIDADES – FURGÃO RENAULT MASTER L1H1 ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO B (RENAULT/MASTER MARIMAR A) – FABRICAÇÃO/MODELO 20/20

Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total min. 4.740 mm; comp. min. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2019; al. int. min. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180o na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; bem como, as marcas do governo federal. **COTA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Preço unitário ITEM 03 R\$211.076,60 (Duzentos e onze mil, setenta e seis reais e sessenta centavos)

☎ 71 2137-8851 ✉ contato@mabeleveiculos.com.br

📍 Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10 andar
Centro - Lauro de Freitas - BA - CEP 42.702-400

Out.

Valor total ITEM 03 R\$ 11.398.136,40(Onze milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)

ITEM 04 – 5 UNIDADES - FURGÃO RENAULT MASTER L1H1 ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO B (RENAULT/MASTER MARIMAR A) – FABRICAÇÃO/MODELO 20/20

Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2019; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180o na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; bem como, as marcas do governo federal. **COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA**

Preço unitário ITEM 04 R\$ 211.076,60 (Duzentos e onze mil, setenta e seis reais e sessenta centavos)

Valor total ITEM 04 R\$ 1.055.383,00 (Hum milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais)

ITEM 05 – 54 UNIDADES – FURGÃO RENAULT MASTER L2H2 – ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTI (RENAULT/MASTER RAYTEC AMBULÂNCIA) FABRICAÇÃO MODELO 20/20

© 71 2137-8851 contato@mabeleveiculos.com.br

📍 Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10 andar
Centro - Lauro de Freitas - BA - CEP 42.702-400

Out.

AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar-condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2019. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo - acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto, 03 Luminárias no teto em Leds e 06 Luminárias em Leds nos armários; marcador digital para bateria; iluminação em Leds na cor azul no beral de acabamento do armário lado esquerdo e beral de acabamento do banco baú; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio. **COTA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Preço unitário ITEM 05 R\$ 223.406,30 (Duzentos e vinte três mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos)

Valor total ITEM 05 R\$ 12.063.940,20(Doze milhões, sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos)

ITEM 06 – 5 UNIDADES – FURGÃO RENAULT MASTER L2H2 – ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTI (RENAULT/MASTER RAYTEC AMBULÂNCIA) FABRICAÇÃO MODELO 20/20

AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2019. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo - acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com

71 2137-8851 contato@rmabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10 andar
Centro - Lauro de Freitas - BA - CEP 42.702-400

bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto, 03 Luminárias no teto em Leds e 06 Luminárias em Leds nos armários; marcador digital para bateria; iluminação em Leds na cor azul no beral de acabamento do armário lado esquerdo e beral de acabamento do banco baú; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio. **COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA**

Preço unitário ITEM 06 R\$ 223.406,30 (Duzentos e vinte três mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos)

Valor total ITEM 06 R\$ 1.117.031,50 (Hum milhão, cento e dezessete mil, trinta e um reais e cinquenta centavos)

ITEM 27 – 54 UNIDADES – VAN RENAULT MASTER L2H2 16 PASSAGEIROS (RENAULT/MASTER MARIM PAS) FABRICAÇÃO MODELO 20/20

VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veiculo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. **COTA AMPLA CONCORRÊNCIA**

Preço unitário ITEM 27 R\$ 212.206,30 (Duzentos e doze mil, duzentos e seis reais e trinta centavos)

Valor total ITEM 27 R\$ 11.459.140,20(Onze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta reais e vinte centavos)

ITEM 28 – 05 UNIDADES - VAN REANULT MASTER L2H2 16 PASSAGEIROS (RENAULT/MASTER MARIM PAS) FABRICAÇÃO MODELO 20/20

VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veiculo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. **COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA.**

Preço unitário ITEM 28 R\$ 212.206,30 (Duzentos e doze mil, duzentos e seis reais e trinta centavos)

Valor total ITEM 28 R\$ 1.061.031,50 (Hum milhão, sessenta e um mil, trinta e um reais e cinquenta centavos)

ITEM 29 – 54 UNIDADES - VAN RENAULT MASTER L2H2 16 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE (RENAULT/MASTER MARIM PAS) FABRICAÇÃO MODELO 20/20

VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE Veículo utilitário para transporte de passageiros OKM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. **COTA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Preço unitário ITEM 29 R\$ 230.206,30 (Duzentos e trinta mil, duzentos e seis reais e trinta centavos)

Valor total ITEM 29 R\$ 12.431.140,20 (Doze milhões, quatrocentos e trinta e um mil, cento e quarenta reais e vinte centavos)

ITEM 31 – 54 UNIDADES – FURGÃO RENAULT MASTER L3H2 ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA (RENAULT/MARIMAR MCA 06.CH) FABRICAÇÃO 20/20

VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO 1-CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Veículo 0 km, ano de fabricação não inferior a 2019, fabricação nacional. Combustível-Diesel. Capacidade mínima do tanque: 71L. Cor -Branco. Tipo: Furgão L3H2. Direção hidráulica. Motor: 2.3 16V. Potência: 130 C. Válvulas por cilindro: 4. Volume: 13m³. Distância entre-eixos 4,33m. Altura 2,496m. Comprimento 6.198m. Peso bruto 3750Kg .Limite de carga no mínimo de 1433Kg .Travas elétricas, portas deslizantes na lateral do compartimento traseiro, ar condicionado. .Air bag duplo. Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo etc) e documentos exigidos por lei. 2-ADEQUAÇÕES EXTERNAS 2.1-Cobertura Externa (Toldos) Uma cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona traçada do tipo Durasol, fixado externamente na lateral direita e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, traçado e pintado. 3-ADEQUAÇÕES INTERNAS 3.1- HABITÁCULO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS Original do veículo- Ambiente dotado de banco de motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 2 passageiros, todos com cinto de segurança. -01 (uma) divisória entre o habitáculo e sala principal de atendimento. 3.2-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Sala coletiva em ambiente isento de saliência do tipo caixa de rodas. A-Mobiliários: Gabinetes e Armários- todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado. Puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm com acabamento em pintura eletrostática na cor branco. Os cantos e bordas serão devidamente boleados(arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tempos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura Laca PU o que irão oferecer maior proteção, impermeabilidade e facilitar a limpeza e assepsia (padrão ambulância). Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evitar abertura durante a locomoção da unidade). Composto por: 01(um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de uma cuba inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar infecção cruzada). 01 (um) gabinete modular do tipo gaveteiro para a guarda de produtos diversos, 01 (um) gabinete modular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos, 01 (um) gabinete com prateleiras, 01 (um) armário aéreo com prateleiras, 01 (uma) escrivaninha retrátil para prescrição de receitas. 4- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo split embutido com potência mínima de 9.000 BTU'S - 01(um) aparelho exaustor de ar saturado com vazão de no mínimo 125 m³/h. - luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x20W com reatores eletrônicos (bi-votl) embutidas no teto interior da unidade. - 01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro - 01 (um) refrigerador do tipo frigobar de 80 litros. 220V - Assoalho em compensado naval, revestido com passadeira antiderrapante.4-EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: - 01 (um) consultório odontológico composto por: -CADEIRA ODONTOLÓGICA: totalmente automática, base em aço

☎ 71 2137-8851 ✉ contato@mabeleveiculos.com.br

📍 Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10 andar
Centro - Lauro de Freitas - BA - CEP 42.702-400

maciço, com tratamento anti-corrosivo e revestida em poliestileno de alto impacto, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal, versão FLEX PNEUMÁTICA, pedal de comando multifuncional. BIVOLT-EQUIPO - acoplado a cadeira, com 2 bandejas de bordas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, braço articulado. Movimento horizontal e movimento vertical pneumático. 03 terminais sendo um para o micro motor, um para alta rotação e um para seringa triplice. -CAIXA DE COMANDO. -UNIDADE SUCTORA- acoplada a cadeira, com 02 sugadores, dotada de cuspideira (cuba de porcelana removível), ralo separador de detritos, conectado a mangueira de sucção, registro para acionamento de água na cuspideira e reservatório de água translúcido e pressurização automática. REFLETOR: com lux branca e fria acionado no pedal da cadeira, com giro livre e puxadores bilaterais. -MOCHO-físio mocho com assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulação através de alavanca sub lateral com ajuste de altura de 50 a 70 cm. Encosto anatômico. -01(um) AMALGAMADOR: digital para capsulas pré-dosificadas, com timer digital para programação do tempo de até 30 segundos com desligamento automático no final do tempo programado. 220V -01 (um) APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: luz fria gerada por led, timer (5,10,15 e 20 segundos) com bip sonoro ao final da operação. Sistema standby Bivolt automático - 01 (um) COMPRESSOR DE AR, totalmente isento de óleo, reservatório da ar de no mínimo 25 litros (vertical), motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro tensão 220V. -01 (um) FILTRO e regulador de ar com dreno automático, para controle da pressão de baixa vazão com válvula incorporada. - DRENO AUTOMÁTICO - 01 (um) RX ODONTOLÓGICO: de parede, controle digital, cabeçote com câmara de compensação, braços pantográficos. Produto com certificado do INMETRO. Norma NBR IEC- 60601-1 NBR IEC 60601 2-7 e NBR IEC 601-1-1-3. Certificado de qualidade. Laudo de ensaio- atestando que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões da portaria SVS 453. - Tensão da rede 220V. - 01 (um) AUTOCLAVE- com câmara de aço inox, capacidade de 12L, válvula anti-vácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativo das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática, 02 bandejas de suporte em aço inoxidável. 220V -01(um) PEÇA DE MÃO- ALTA ROTAÇÃO_ alta rotação com rotação mínima de 280.000 rpm, autoclavável até 135°C ,terminal tipo borden. garantia mínima de 6 meses para rolamentos e garantia mínima para o conjunto(exceto rolamentos) de 12 meses. -PEÇA DE MÃO -CONTRA ÂNGULO- contra ângulo com sistema de fixação ao micro motor por sistema INTRA, totalmente autoclavável, material do corpo em alumínio anodizado. -01(uma) PEÇA DE MÃO-MICRO-MOTOR- micro motor odontológico com rotação controlada e variável entre 3.000 rprpm a 20.000 rprpm, sistema de adaptação ao contra- ângulo e peça reta do tipo INTRA, corpo em material alumínio anodizado. autoclavável até 135°C, engate tipo borden. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. -01(uma) PEÇA DE MÃO -PEÇA RETA- sistema de acoplamento ao micro motor tipo INTRA, relação de transmissão de rotação 1:1. sistema de troca de brocas através de 3 giro de ane central que aciona a pinça que garante a fixação da broca. Totalmente autoclavável até 135°C. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. 135°C. Corpo em material de alumínio anodizado. Garantia mínima para os rolamentos de 06 meses. -TODOS os equipamentos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica. 5- ADAPTAÇÕES TÉCNICAS: 5.1 ASSOALHO E PISOS: Será em compensado tipo de madeira naval de 15mm, anti-mofo, revestido com manta de PVC resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade. Permite assepsia. 5.2-REVESTIMENTOS INTERNOS: nas laterais e teto serão de MDF 6mm com revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. As portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. 5.3-ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO - Nas laterais e no teto do veículo serão instaladas placas de poliestileno expandindo média densidade, e manta de poliestileno (lona) somente nas laterais. 5.3- CALEFAÇÃO- As uniões e junções serão devidamente calefadas com produto vedante flexível tipo SIKAFLEX (adesivo de um componente de poliuretano de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar). 5.4- SISTEMA ELÉTRICO- É independente, através da rede pública na tensão de 220V por cabos de extensão PP 3x6 Anti-chama com no mínimo 30 metros, tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo Steck de 2 pinos + 1 caixa central de distribuição dotada de 02 disjuntores independentes, rede dedicada para o sistema de ar condicionado, iluminação interna através de lâmpadas fluorescentes de 15w, com reatores eletrônicos (bivolt) embutidos no teto interior da unidade e na parte externa através de no mínimo 01 luminária tipo plafon com lâmpada econômica de 20W. Todas instalação conforme as normas da ABNT.

5.5- SISTEMA HIDRÁULICO- São 02 reservatórios de água. 01 para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 50 Litros cada, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (seis) metros de coluna d água. 5.6- SISTEMA DE AR-CONDICIONADO- Do tipo Splint embutido, instalado na sala principal, com sistema ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 9.000 BTU'S. - serão aceitos veículos semelhantes, equivalentes ou superiores ao furgão L3H2 da Renault. **COTA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Preço unitário ITEM 31 R\$ 279.514,00 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais)

Valor total ITEM 31 R\$ 15.093.756,00 (Quinze milhões, noventa e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais)

ITEM 32 – 05 UNIDADES - FURGÃO RENAULT MASTER L3H2 ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA (RENAULT/MARIMAR MCA 06.CH) FABRICAÇÃO 20/20

VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO 1-CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Veículo 0 km, ano de fabricação não inferior a 2019, fabricação nacional. Combustível-Diesel. Capacidade mínima do tanque: 71L. Cor -Branco. Tipo: Furgão L3H2. Direção hidráulica. Motor: 2.3 16V. Potência: 130 C. Válvulas por cilindro: 4. Volume: 13m³. Distância entre-eixos 4,33m. Altura 2,496m. Comprimento 6.198m. Peso bruto 3750Kg .Limite de carga no mínimo de 1433Kg .Travas elétricas, portas deslizantes na lateral do compartimento traseiro, ar condicionado. .Air bag duplo. Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo etc) e documentos exigidos por lei. 2-ADEQUAÇÕES EXTERNAS 2.1-Cobertura Externa (Toldos) Uma cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona traçada do tipo Durasol, fixado externamente na lateral direita e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, traçado e pintado. 3-ADEQUAÇÕES INTERNAS 3.1- HABITÁCULO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS Original do veículo- Ambiente dotado de banco de motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 2 passageiros, todos com cinto de segurança. -01 (uma) divisória entre o habitáculo e sala principal de atendimento. 3.2-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Sala coletiva em ambiente isento de saliência do tipo caixa de rodas. A- Mobiliários: Gabinetes e Armários- todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado. Puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm com acabamento em pintura eletrostática na cor branco. Os cantos e bordas serão devidamente boleados(arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura Laca PU o que irão oferecer maior proteção, impermeabilidade e facilitar a limpeza e assepsia (padrão ambulância). Todas as gavetas serão instaladas com corredeiras metálicas e mecanismo de travamento (evitar abertura durante a locomoção da unidade). Composto por: 01(um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de uma cuba inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar infecção cruzada). 01 (um) gabinete modular do tipo gaveteiro para a guarda de produtos diversos, 01 (um) gabinete modular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos, 01 (um) gabinete com prateleiras, 01 (um) armário aéreo com prateleiras, 01 (uma) escrivaninha retrátil para prescrição de receitas. 4- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo splint embutido com potência mínima de 9.000 BTU'S - 01(um) aparelho exaustor de ar saturado com vazão de no mínimo 125 m3/h. - luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x20W com reatores eletrônicos (bi-votl) embutidas no teto interior da unidade. - 01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro - 01 (um) refrigerador do tipo frigobar de 80 litros. 220V - Assoalho em compensado naval, revestido com passadeira antiderrapante. 4- EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: - 01 (um) consultório odontológico composto por: -CADEIRA ODONTOLÓGICA: totalmente automática, base em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo e revestida em poliestileno de alto impacto, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal, versão FLEX PNEUMÁTICA, pedal de comando multifuncional. BIVOLT-EQUIPO - acoplado a cadeira, com 2 bandejas de bordas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, braço articulado. Movimento horizontal e movimento vertical pneumático. 03 terminais sendo um para o micro motor, um para alta rotação e um para seringa triplice. -CAIXA DE COMANDO. - UNIDADE SUCTORA- acoplada a cadeira, com 02 sugadores, dotada de cuspideira (cuba de porcelana removível), ralo separador de detritos, conectado a mangueira de sucção, registro para acionamento de água na cuspideira e reservatório de água translúcido e pressurização automática. REFLETOR: com lux branca e fria acionado no pedal da cadeira, com giro livre e puxadores bilaterais. -MOCHO-fisio mocho com assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulação através de alavanca sub lateral com ajuste de altura de 50 a 70 cm. Encosto anatômico. -01(um) AMALGAMADOR: digital para capsulas pré-dosificadas, com timer digital para programação do tempo de até 30 segundos com desligamento automático no final

© 71 2137-8851 ✉ contato@mabeleveiculos.com.br

📍 Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10 andar
Centro - Lauro de Freitas - BA - CEP 42.702-400

do tempo programado. 220V -01 (um) APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: luz fria gerada por led, timer (5,10,15 e 20 segundos) com bip sonoro ao final da operação. Sistema standby Bivolt automático - 01 (um) COMPRESSOR DE AR, totalmente isento de óleo, reservatório da ar de no mínimo 25 litros (vertical), motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro tensão 220V. -01 (um) FILTRO e regulador de ar com dreno automático, para controle da pressão de baixa vazão com válvula incorporada. - DRENO AUTOMÁTICO - 01 (um) RX ODONTOLÓGICO: de parede, controle digital, cabeçote com câmara de compensação, braços pantográficos. Produto com certificado do INMETRO. Norma NBR IEC- 60601-1 NBR IEC 60601 2-7 e NBR IEC 601-1-3. Certificado de qualidade. Laudo de ensaio- atestando que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões da portaria SVS 453. - Tensão da rede 220V. - 01 (um) AUTOCLAVE- com câmara de aço inox, capacidade de 12L, válvula anti-vácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativo das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para depressurização automática, 02 bandejas de suporte em aço inoxidável. 220V -01 (um) PEÇA DE MÃO- ALTA ROTAÇÃO_ alta rotação com rotação mínima de 280.000 rpm, autoclavável até 135°C ,terminal tipo borden. garantia mínima de 6 meses para rolamentos e garantia mínima para o conjunto(exceto rolamentos) de 12 meses. -PEÇA DE MÃO -CONTRA ÂNGULO- contra ângulo com sistema de fixação ao micro motor por sistema INTRA, totalmente autoclavável, material do corpo em alumínio anodizado. -01 (uma) PEÇA DE MÃO-MICRO-MOTOR- micro motor odontológico com rotação controlada e variável entre 3.000 rpm a 20.000 rpm, sistema de adaptação ao contra- ângulo e peça reta do tipo INTRA, corpo em material alumínio anodizado. autoclavável até 135°C, engate tipo borden. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. - 01 (uma) PEÇA DE MÃO -PEÇA RETA- sistema de acoplamento ao micro motor tipo INTRA, relação de transmissão de rotação 1:1. sistema de troca de brocas através de 3 giro de anel central que aciona a pinça que garante a fixação da broca. Totalmente autoclavável até 135°C. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. 135°C. Corpo em material de alumínio anodizado. Garantia mínima para os rolamentos de 06 meses. -TODOS os equipamentos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica. 5- ADAPTAÇÕES TÉCNICAS: 5.1-ASSOALHO E PISOS: Será em compensado tipo de madeira naval de 15mm, anti-mofo, revestido com manta de PVC resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade. Permite assepsia. 5.2-REVESTIMENTOS INTERNOS: nas laterais e teto serão de MDF 6mm com revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. As portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. 5.3-ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO - Nas laterais e no teto do veículo serão instaladas placas de poliestileno expandindo média densidade, e manta de poliestileno (lona) somente nas laterais. 5.3-CALEFAÇÃO- As uniões e junções serão devidamente calefadas com produto vedante flexível tipo SIKAFLEX (adesivo de um componente de poliuretano de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar). 5.4- SISTEMA ELÉTRICO- É independente, através da rede pública na tensão de 220V por cabos de extensão PP 3x6 Anti-chama com no mínimo 30 metros, tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo Steck de 2 pinos + 1 caixa central de distribuição dotada de 02 disjuntores independentes, rede dedicada para o sistema de ar condicionado, iluminação interna através de lâmpadas fluorescentes de 15w, com reatores eletrônicos (bivolt) embutidos no teto interior da unidade e na parte externa através de no mínimo 01 luminária tipo plafon com lâmpada econômica de 20W. Toda instalação conforme as normas da ABNT. 5.5- SISTEMA HIDRÁULICO- São 02 reservatório de água. 01 para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 50 Litros cada, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (seis) metros de coluna d água. 5.6- SISTEMA DE AR-CONDICIONADO- Do tipo Splint embutido, instalado na sala principal, com sistema ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 9.000 BTU'S. - - serão aceitos veículos semelhantes, equivalentes ou superiores ao furgão L3H2 da Renault. **COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA.**

Preço unitário ITEM 32 R\$ 279.514,00 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais)

Valor total ITEM 32 R\$ 1.397.570,00 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta reais)

ITEM 33 – 54 UNIDADES - FURGÃO RENAULT MASTER L2H2 ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SAMU (RENAULT/MASTER RAYTEC AMBULÂNCIA) FABRICAÇÃO/MODELO 20/20

] VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192-Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância padrão SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: motor dianteiro; 4 cilindros; turbo com Inter cooler; combustível diesel; potência de pelo menos 100 CV;

☎ 71 2137-8851 ✉ contato@mabeleveiculos.com.br

📍 Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10 andar
Centro - Lauro de Freitas - BA - CEP 42.702-400

Out.

torque mínimo de 24 kgfm³; cilindrada mínima = 2.000 cm³; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão: conforme linha de produção. transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

a altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. o painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v(dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. iluminação interna: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo led. iluminação externa: a iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical.

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Preço unitário ITEM 33 R\$ 227.206,30 (Duzentos e vinte sete mil, duzentos e seis reais e trinta centavos)

Valor total ITEM 33 R\$ 12.269.140,20 (Doze milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta reais e vinte centavos)

ITEM 34 – 05 UNIDADES - FURGÃO RENAULT MASTER L2H2 ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SAMU (RENAULT/MASTER RAYTEC AMBULÂNCIA) FABRICAÇÃO/MODELO 20/20

VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 - Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância padrão SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: motor dianteiro; 4 cilindros; turbo com Inter cooler; combustível diesel; potência de pelo menos 100 CV; torque mínimo de 24 kgfm³; cilindrada mínima = 2.000 cm³; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão: conformelinha

de produção. transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. a altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja

☎ 71 2137-8851 ✉ contato@mabeleveiculos.com.br

📍 Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10 andar
Centro - Lauro de Freitas - BA - CEP 42.702-400

alterada a parte construtiva da ambulância. sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. o painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v(dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. iluminação interna: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo led. iluminação externa: a iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. **COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA.**

Preço unitário ITEM 34 R\$ 227.206,30 (Duzentos e vinte sete mil, duzentos e seis reais e trinta centavos)

Valor total ITEM 34 R\$ 1.136.031,50 (Hum milhão, cento e trinta e seis mil, trinta e um reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 87.013.341,10(Oitenta e sete milhões, treze mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos)

Prazo de entrega: 30(trinta) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e da prestação dos serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) CAMILLE VIANNA FREITAS, RG nº 822.091.208 SSP BA e CPF nº 928.915.865-49, como representante legal desta empresa. Informamos o endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias: mabele@mabeleveiculos.com.br, ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao CODANORTE.

Lauro de Freitas, 12 de maio de 2021.

Camille Vianna Freitas.

Mabelê Comércio de Veículos EIRELI
Camille Vianna Freitas
RG 822.091.208 SSP BA
CPF 928.915.865-49
Sócia responsável

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2020



O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, CPF 042.204.846-12, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 13.979/2020, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 6462, Condomínio Manhattan Square, Ed. Wall Street West, Bloco B, sala 523, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, na cidade de Salvador/BA, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em Primeiro Lugar, neste ato representado por sua Diretora/ Sócia, a Sra. Camile Vianna Freitas, inscrita no CPF sob o nº 928.915.865-49, resolvem assinar o presente Termo Aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

É objeto deste Termo Aditivo, o acréscimo de valores alusivos aos veículos indicados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2020**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**.

2. DO AUMENTO DOS VALORES

2.1 - Ficam alterados os valores lançados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2020**, conforme valores unitários abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 - CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	110.695,60
2	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 - CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	110.695,60
3	AMBULANCIA TIPO B - RENAULT / MARIMAR MASTER LIH1 AMBULÂNCIA	211.076,60
4	AMBULANCIA TIPO B - RENAULT / MARIMAR MASTER LIH1 AMBULÂNCIA	211.076,60

EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612

Assinado de forma digital por
EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2021.05.11 18:38:57 -03'00'

CAMILE VIANNA
FREITAS:928915
86549
Assinado de forma digital
por CAMILE VIANNA
FREITAS:92891586549
Data: 2021.05.12
07:48:00 -03'00'

5	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI - RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	223.406,30
6	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI - RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	223.406,30
27	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO - RENAULT / MARIMAR - VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO	212.206,30
28	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO RENAULT / MARIMAR , VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO	212.206,30
29	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE - RENAULT / MARIMAR - VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO C/ ACESSIB	230.206,30
31	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO - RENAULT / MARIMAR- MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	279.514,00
32	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO - RENAULT / MARIMAR - MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	279.514,00
33	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 - RENAULT / RAYTEC - MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU	227.206,30
34	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 - RENAULT / RAYTEC - MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU	227.206,30

2.2 - O termo aditivo será formalizado com base no que autoriza o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2020.

Montes Claros/MG, 11 maio de 2021.

EDUARDO RABELO
 FONSECA:04220484
 612

Assinado de forma digital por
 EDUARDO RABELO
 FONSECA:04220484612
 Dados: 2021.05.11 18:38:25 -03'00'

Eduardo Rabelo Fonseca.
 Presidente do CODANORTE.

CAMILE VIANNA
 FREITAS:92891586
 549

Assinado de forma digital por
 CAMILE VIANNA
 FREITAS:92891586549
 Dados: 2021.05.12 07:48:13
 -03'00'

Camile Vianna Freitas
 p/ Mabelê Comércio de Veículos Eireli – EPP



TAMIRES STEFANI DE SOUZA NAZARENO
Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador: D817A50F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO PIRACICABA.**

AVISO DE CREDENCIAMENTOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 14 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021, estará recebendo os envelopes para os **CREENCIAMENTO nº 015/2021** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS. CREDENCIAMENTO Nº 016/2021** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. CREDENCIAMENTO Nº 017/2021** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E EMISSÃO DE LAUDOS PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. CREDENCIAMENTO Nº 018/2021** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE CIRURGIA GERAL, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS. CREDENCIAMENTO Nº 019/2021** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 12 de maio de 2021.

TAMIRES STEFANI DE SOUZA NAZARENO
Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador: B3885CC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2020**

PC 030/2020 PE 015/2020 Aquisição de veículos para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE-2º Aditivo Ata SRP 69/20, nos termos do o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 - Aumenta valores dos veículos para:

Item 01- Ambulância tipo A, com ar condicionado e direção hidráulica original de fábrica ano 2020/2020 modelo 2020/2020 - Chevrolet / Raytec furgoneta Montana - valor: R\$110.695,60 (cento e dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos);

Item 02- Ambulância tipo A, com ar condicionado e direção hidráulica original de fábrica ano 2020/2020 modelo 2020/2020 - Chevrolet / Raytec furgoneta Montana - valor: R\$110.695,60 (cento e dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos);

Item 03- Ambulância Tipo B - Renault / Marimar Master L111 ambulância – valor: R\$211.076,60 (Duzentos e onze mil, setenta e seis reais e sessenta centavos);

Item 04- Ambulância Tipo B - Renault / Marimar Master L111 ambulância – valor: R\$211.076,60 (Duzentos e onze mil, setenta e seis reais e sessenta centavos);

Item 05- Ambulância tipo C, furgão ambulância UTI – Renault / Raytec Master L2H2 ambulância UTI – valor: R\$223.406,30 (Duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos);

Item 06- Ambulância tipo C, furgão ambulância UTI – Renault / Raytec Master L2H2 ambulância UTI – valor: R\$223.406,30 (Duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos);

Item 27- Veículo tipo Van Passageiro - Renault / Marimar - Van Master L2H2 Passageiro – valor: R\$212.206,30 (Duzentos e doze mil, duzentos e seis reais e trinta centavos);

Item 28- Veículo tipo Van Passageiro - Renault / Marimar - Van Master L2H2 Passageiro – valor: R\$212.206,30 (Duzentos e doze mil, duzentos e seis reais e trinta centavos);

Item 29- Veículo tipo Van Passageiro com acessibilidade - Renault / Marimar - Van Master L2H2 – valor: R\$230.206,30 (Duzentos e trinta mil, duzentos e seis reais e trinta centavos)

Item 31- Veículo tipo unidade móvel odontológico - Renault / Marimar Master L3H2 – valor: R\$279.514,00 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais);

Item 32- Veículo tipo unidade móvel odontológico - Renault / Marimar Master L3H2 – valor: R\$279.514,00 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais);

Item 33- Veículo tipo Furgão Adaptado para Ambulância Padrão Samu 192 - Renault / Raytec Master L2H2 – valor: R\$227.206,30 (Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e seis reais e trinta centavos);

Item 34- Veículo tipo Furgão Adaptado para Ambulância Padrão Samu 192 - Renault / Raytec Master L2H2 – valor: R\$227.206,30 (Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e seis reais e trinta centavos).

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador: 75322995

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO ANULAÇÃO PREGÃO**

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – Processo Nº 020/2021 – Pregão Presencial Nº 011/2021 – Edital Nº 012/2021 – Registro de Preços Nº 004/2021. **DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO.** Assunto: Anulação do Pregão Presencial nº 011/2021, objeto Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de Serviços de Manutenções Preventivas e Corretivas em Bombas e Motores Elétricos – EXECUÇÃO PARCELADA - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços). O DIRETOR GERAL DO DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA – MG, no uso das atribuições constantes do Art. 14 da Lei Municipal nº 2.007/95, que trata das atribuições dos cargos diretivos desta Autarquia, nos termos do Art. 109, inciso IX, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93, e ainda, considerando: A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento de procedimentos licitatórios em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93; O poder de autotutela da Administração Pública, corroborada pelo entendimento do STF na Súmula 473, que diz: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”; A existência de vício nos autos do Processo, detectado na Sessão Pública presencial realizada no dia 04/05/2021, ocasionado pela divergência entre os itens constantes dos lotes 01, 02 e 03 do Anexo I do Edital, e

**2ª ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ nº 35.457.127/0001-19**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaY0q4KEstFJsMIMF0Jw4chave2=BT-06aCQpXpeiH2mIncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

CAMILE VIANNA FREITAS, nacionalidade brasileira, nascido em 09/07/1977, solteira, empresária, CPF nº 928.915.865-49, carteira nacional de habilitação nº 03393205224, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - Ba, residente e domiciliado(a) no(a) Av. Luis Viana Filho, nº 6312, Apto. 102, Patamares, Salvador - Ba, CEP 41.680-400, Brasil.

Titular da empresa de nome **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29600456697**, com sede Avenida Luís Viana Filho, nº 6462, Condomínio Manhattan Square, Edif. Wall Street West, Paralela, Salvador - BA, CEP 41.730-101, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **35.457.127/0001-19**, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1883, LOTEAMENTO AERO ESPAÇO EMPRESARIAL, ANDAR 10, SALA 1005 E 1006, CENTRO, LAURO DE FREITAS - BA, CEP 42.702-400.**

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ nº 35.457.127/0001-19**

CAMILE VIANNA FREITAS, nacionalidade brasileira, nascido em 09/07/1977, solteira, empresária, CPF nº 928.915.865-49, carteira nacional de habilitação nº 03393205224, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - Ba, residente e domiciliado(a) no(a) Av. Luis Viana Filho, nº 6312, Apto. 102, Patamares, Salvador - Ba, CEP 41.680-400, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29600456697** com sede Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, Sala 1005 E 1006, Centro, Lauro de Freitas - Ba, CEP 42.702-400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **35.457.127/0001-19**, delibera e ajusta a consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81000001014414

Página 1

CUF

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98003201 em 01/10/2020
Protocolo 203394860 de 28/09/2020

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 162766438898031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASa10q4KzstEJsKIMf0Jwchavez2-BT-06CCpMpeIH2mfrfRy
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO

A empresa gira sob o nome empresarial **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI** e tem sede e domicílio na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, Sala 1005 E 1006, Centro, Lauro de Freitas - Ba, CEP 42.702-400.

CLÁUSULA 2ª - PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 08/11/2019, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 3ª - OBJETO SOCIAL

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos serviços de reboque de veículos comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados comércio por atacado de caminhões novos e usados comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados locação de automóveis sem condutor comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

CLÁUSULA 4ª - ABERTURA DE FILIAIS, ESCRITÓRIOS E DEPÓSITOS

A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

A empresa tem capital de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, pela titular.

CLÁUSULA 6ª - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa, cabe a titular **CAMILE VIANNA FREITAS** com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a Sociedade, em conjunto ou individualmente em juízo ou fora dele, podendo praticar qualquer ato, sempre no interesse da Sociedade, sendo autorizado o uso da denominação social para negócios que constituam objeto da Sociedade. (art. 997. VI – art. 1.063 1º CC/2003).

Parágrafo Primeiro - É vedado a administradora usar a denominação social em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem a autorização da maioria das cotas sócias. (art. 997, VI – art. 1.015 e art. 1.064 – CC/2002).

CF

Rcq: 81000001014414

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98003201 em 01/10/2020
Protocolo 203394860 de 28/09/2020

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 162766438898031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinador?web/autenti/cacao?chave1=ASaYq4KEstEJstKWI8F0JwFchave2=BT-06aCCpmpelH2nfnclRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

Parágrafo Segundo – É facultado a Administradora constituir, em nome da Empresa, procuradores com cláusula “Ad Negocia” e/ou “Ad Judicia”, devendo o instrumento de mandato conter prazo de duração.

Parágrafo Terceiro – A titular administradora **CAMILE VIANNA FREITAS**, acima qualificada declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011. 51º, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

A Titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não participa de qualquer outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA 9ª – EXERCÍCIO SOCIAL

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas da sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e por maioria absoluta designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Segundo - O Exercício Social poderá ter duração inferior a um ano, devendo se iniciar no 1º dia de cada período encerrando-se no último dia. A sociedade poderá apurar resultado, mensalmente, bastando para isso a elaboração de demonstração do resultado.

Parágrafo Terceiro - A empresa deliberará, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza a art. 1007 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 10ª - REMUNERAÇÃO DA TITULAR

A Titular poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

CLÁUSULA 11ª- DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CF





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaY0q4KstFJshWtWf0Jw6chave2=BT-06cCpMpeIH2nWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

CLÁUSULA 12ª - LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA

A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Em caso de liquidação da empresa, a titular estabelecerá o método de liquidação e nomeará o liquidante que passará a funcionar no período de liquidação.

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato só poderá ser alterado, reformado ou a empresa dissolvida, em qualquer época, por decisão da Titular.

CLÁUSULA 14ª - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda da execução do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais especial que seja.

Salvador - Ba, 22 de Setembro de 2020.

Camile Vianna Freitas.

CAMILE VIANNA FREITAS

Req: 81000001014414

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

01/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98003201 em 01/10/2020

Protocolo 203394860 de 28/09/2020

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 162766438898031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
PROTOCOLO	203394860 - 28/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600456697
CNPJ 35.457.127/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98003201 DE 01/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 01/10/2020

ESTADO DA BAHIA EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98003201

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 98831526553 - ELDE SANTOS OLIVEIRA



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98003201 em 01/10/2020
Protocolo 203394860 de 28/09/2020

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 162766438898031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaxQg4KEstEJskNtWf0Jwchave2=BT-06aCQpWpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Elde Santos Oliveira , com inscrição ativa na(o) CRC/BA sob o nº 028317/O-6, expedida em 21/05/2010, inscrito no CPF nº 988.315.265-53, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 1ª Alteração Contratual e Consolidação da **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, 4 páginas;
2. Capa de processo, 1 página;
3. DBE, 1 página;
4. Viabilidade, 2 página;

Data: 28/09/2020

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98003201 em 01/10/2020
Protocolo 203394860 de 28/09/2020

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 162766438898031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.457.127/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2019
NOME EMPRESARIAL MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MABELE VEICULOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 1883	COMPLEMENTO LOTEAMENTO AERO ESPACO EMPRESARIAL ANDAR 10 SALA 1005 E 1006
CEP 42.702-400	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MABELE@MABELEVEICULOS.COM.BR	TELEFONE (71) 2137-8851
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2021 às 10:13:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 35.457.127/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:09 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **B49C.EF52.1678.1BF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212459834

RAZÃO SOCIAL	
MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
163.053.022	35.457.127/0001-19

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 14/06/2021, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica MABELÉ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 35457127000119, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10037050.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 14/06/2021 11:42:09, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 503767000041428820210614

Emitida via Internet, às 11:42:09 hs, do dia 14/06/2021

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.457.127/0001-19

Certidão nº: 14767804/2021

Expedição: 05/05/2021, às 10:21:16

Validade: 31/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.457.127/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.457.127/0001-19

Razão Social: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Endereço: AV SANTOS DUMONT 1883 SL 1005 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42702-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601464327342723

Informação obtida em 03/05/2021 08:59:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004970000

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 18/06/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, portador do CNPJ: 35.457.127/0001-19, estabelecida na AV. SANTOS DUMONT, 1883, SALA 1005 E 1006, LOTEAMENTO AERO ESPAÇO EMPRESARIAL, centro, CEP: 42702-400, Lauro De Freitas - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 18 de junho de 2021.

PEDIDO Nº: **004970000**



LIVRO DIÁRIO No. 01

EMPRESA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, 2539, EDIFÍCIO CEO SALVADOR SHOPPING, SALA 2713, TORRE LONDRES, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021

CNPJ: 35.457.127/0001-19

Ano: 2019

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro mercantil 010 (dez) folhas numeradas eletronicamente de 001 (um) a 010 (dez) e servirá de "LIVRO DIÁRIO" número 01 (um), de 08/11/2019 a 31/12/2019 da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, denominada MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, com sede AV. TANCREDO NEVES, 2539, EDIFÍCIO CEO SALVADOR SHOPPING, SALA 2713, TORRE LONDRES, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021, CNPJ 35.457.127/0001-19 e registro na JUCEB sob no. 29600456697 em 08/11/19

Salvador/BA, 08 de novembro de 2019

MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ 35.457.127/0001-19
CAMILA VIANNA FREITAS
CPF 928.915.865-49
TITULAR PESSOA FÍSICA

ANGELA VILAS BOAS ANDRADE
CONTADORA - CRC/BA 028330/0
CPF: 992.487.275-49





LIVRO DIÁRIO No. 01

EMPRESA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

NIRE: 29600456697

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, 2539, EDIFÍCIO CEO SALVADOR SHOPPING, SALA 2713, TORRE LONDRES,
CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820021

CNPJ: 35.457.127/0001-19

Ano: 2019

Data	Conta Devedora	Conta Credora	Histórico	Débito	crédito
08/11/2019	111005 CAIXA GERAL	321001 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE, NO CAIXA	900.000,00	900.000,00
14/11/2019	421049 OUTRAS DESPESAS ADM	111005 CAIXA GERAL	PG DE TX. CERTIF DIGITAL PAGO A CERTISIGN CERTIF. CNPJ 01.554.285/0001-75, EM MOEDA CORRENTE, NO CAIXA	240,00	240,00

TOTAL DO MOVIMENTO NOVEMBRO/19 -----> 900.240,00 900.240,00

Data	Conta Devedora	Conta Credora	Histórico	Débito	crédito
06/12/2019	421049 OUTRAS DESPESAS ADM	111005 CAIXA GERAL	PG DE DESP. REF. A SERVIÇOS PARA VIABILIZA CONSULT. CNPJ 01.812.483/0001-91 EM MOEDA CORRENTE, NO CAIXA	998,00	998,00
06/12/2019	111005 CAIXA GERAL	411001 EMPRÉSTIMO DE TITULAR A PAGAR	EMPRÉSTIMO RECEBIDO DA TITULAR CAMILE V. FREITAS EM DINHEIRO, NO CAIXA, CONF. CONTRATO DE MÚTUO	5.000,00	5.000,00
20/12/2019	112008 CLIENTES	411001 RECEITA DE VENDAS	RECEITA DE VENDA DE SERVIÇOS, CONF. DOC. VENDA 001, PARA D E R SERV. ESPEC. LTDA, CNPJ 17.666.339/0001-24	5.000,00	5.000,00
20/12/2019	411041 SIMPLES NACIONAL	212001 SIMPLES NACIONAL A PAGAR	DAS SIMPLES NACIONAL A PAGAR REF. EMISSÃO NF 001, NO MÊS DE DEZ/19 PARA A RECEITA FED. DO BRASIL	300,00	300,00
31/12/2019	411041 TAXAS MUNICIPAIS	111005 CAIXA GERAL	PG DE DAM TFF 2019 PAGO A SEFAZ/SSA - PREF. MUNIC. DE SALVADOR, EM MOEDA CORRENTE, NO CAIXA	439,19	439,19
31/12/2019	411001 RECEITA DE VENDAS	510001 RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRF.PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO 2019	5.000,00	5.000,00
31/12/2019	510001 RESULTADO DO EXERCÍCIO	421049 OUTRAS DESPESAS ADM	TRF.PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO 2019	1.238,00	1.238,00
31/12/2019	510001 RESULTADO DO EXERCÍCIO	411041 TAXAS MUNICIPAIS	TRF.PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO 2019	439,19	439,19
31/12/2019	510001 RESULTADO DO EXERCÍCIO	411041 SIMPLES NACIONAL	TRF.PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO 2019	300,00	300,00
31/12/2019	510001 RESULTADO DO EXERCÍCIO	322001 RESERVAS DE LUCROS	TRF.PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO 2019	3.022,81	3.022,81

TOTAL DO MOVIMENTO DEZEMBRO/19 -----> 21.737,19 21.737,19

TOTAL DO MOVIMENTO ANO DE 2019 -----> 921.977,19 921.977,19



EMPRESA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019
(valores expressos em reais)

CNPJ nº 35.457.127/0001-19 - NIRE 29600456697

ATIVO	908.322,81
CIRCULANTE	908.322,81
DISPONIBILIDADES	903.322,81
CAIXA	903.322,81
CAIXA GERAL	903.322,81
BANCOS	0,00
BANCO C MOVIMENTAÇÃO	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO	0,00
CONTAS A RECEBER	5.000,00
CLENTES	5.000,00

Salvador/BA, 31 de dezembro de 2019

MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ 35.457.127/0001-19
CAMILE VIANNA FREITAS
CPF 928.915.865-49
TITULAR PESSOA FISICA

ANGELA VILAS BOAS ANDRADE
CONTADORA
CRC/BA 028330/0
CPF: 992.487.275-49



EMPRESA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019
(valores expressos em reais)

CNPJ nº 35.457.127/0001-19 - NIRE 29600456697

PASSIVO	908.322,81
CIRCULANTE	5.300,00
FORNECEDORES	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	300,00
IMPOSTOS/ CONTRIB. S/ RECEITAS	300,00
SIMPLES NACIONAL A PAGAR	300,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.000,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR	5.000,00
EMPRÉSTIMO DE TITULAR A PG.	5.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	903.022,81
CAPITAL SOCIAL	900.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	900.000,00
RESERVAS	3.022,81
RESERVAS DE LUCROS	3.022,81

Salvador/BA, 31 de dezembro de 2019

MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ 35.457.127/0001-19
CAMILE VIANNA FREITAS
CPF 928.915.865-49
TITULAR PESSOA FISICA

ANGELA VILAS BOAS ANDRADE
CONTADORA
CRC/BA 028330/0
CPF: 992.487.275-49



EMPRESA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019
(valores expressos em reais)

CNPJ nº 35.457.127/0001-19 - NIRE 29600456697

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	5.000,00
VENDAS DE SERVIÇOS	5.000,00
CUSTOS DAS VENDAS	0,00
DOS SERV. PRESTADOS/MERC. VEND.	0,00
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	5.000,00
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	1.977,19
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.677,19
TAXAS MUNICIPAIS	439,19
OUTRAS DESPESAS ADM	1.238,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	300,00
SIMPLES NACIONAL	300,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	3.022,81
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ	3.022,81
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	3.022,81

Salvador/BA, 31 de dezembro de 2019

MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ 35.457.127/0001-19
CAMILE VIANNA FREITAS
CPF 928.915.865-49
TITULAR PESSOA FÍSICA

ANGELA VILAS BOAS ANDRADE
CONTADORA
CRC/BA 028330/0
CPF: 992.487.275-49



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EMPRESA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, 2539, EDIFÍCIO CEO SALVADOR SHOPPING, SALA 2713, TORRE LONDRES, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021
CNPJ: 35.457.127/0001-19
NIRE: 29600456697
Ano: 2019

CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01
Norma técnica

As demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

NOTA02
Apresentação

A empresa MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede na AV. TANCREDO NEVES, 2539, EDIFÍCIO CEO SALVADOR SHOPPING, SALA 2713, TORRE LONDRES, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021, cuja principal atividade é o COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS. Sua regência se dá pelo seu Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA03
Cadastro

A empresa MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI possui os seguintes registros e inscrições:

- Contato Social registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600456697 em 08/11/2019;
- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 35.457.127/0001-19
- Inscrição estadual na SEFAZ/BA sob nº 163.053.022
- Inscrição municipal na SEFAZ/SSA sob nº 717.709/001-17

NOTA 04
Principais práticas contábeis e lançamentos no ano:

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

A empresa não realizou compras nem vendas de mercadorias no ano de 2019, mas emitiu uma NF de prestação de serviços, constituindo do seu único faturamento no ano

NOTA 05
regime

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EMPRESA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, 2539, EDIFÍCIO CEO SALVADOR SHOPPING, SALA 2713, TORRE LONDRES, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021
CNPJ: 35.457.127/0001-19
NIRE: 29600456697
Ano: 2019

NOTA 06
direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07
aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 08
tipo de nota fiscal

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de venda de produtos

NOTA 09
Despesas

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 10
regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

SALVADOR/BA, 31 de dezembro de 2019.

MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ 35.457.127/0001-19
CAMILE VIANNA FREITAS
TITULAR PESSOA FISICA
CPF 928.915.865-49

ÂNGELA VILAS BOAS ANDRADE
CONTADORA - CRC-BA 028330-0
CPF 992.487.275-49



EMPRESA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, 2539, EDIFÍCIO CEO SALVADOR SHOPPING,
SALA 2713, TORRE LONDRES, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021
CNPJ: 35.457.127/0001-19
Ano: 2019

INDICADORES DO BALANÇO 2019

1. – LG = LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{908.322,81 + 0,00}{5.300,00 + 0,00} = 171,38$$

2. – LC = LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{908.322,81}{5.300,00} = 171,38$$

3. – SG = SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{908.322,81}{5.300,00 + 0,00} = 171,38$$

Salvador/BA, 31 de dezembro de 2019

MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ 35.457.127/0001-19
CAMILÉ VIANNA FREITAS
CPF 928.915.865-49
TITULAR PESSOA FISICA

ANGELA VILAS BOAS ANDRADE
CONTADORA - CRC/BA 028330/0
CPF: 992.487.275-49

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=82aV1OZH4pWtXUfhxwMwORRvMR6aUqL&chave2=BT-06aCcpMpeIH2nmncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92891586549-CAMILÉ VIANNA FREITAS|99248727549-ANGÉLIA VILAS BOAS ANDRADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=82aV1OZH4pWtXUfHxwMwORRvMR6aJqL&chave2=BT-06aCCpMpeIh2nWncFRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92891586549-CAMILLE VIANNA FREITAS|99248727549-ANGELA VILAS BOAS ANDRADE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANGELA VILAS BOAS ANDRADE
REGISTRO.....	: BA-028330/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 992.487.275-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 17/02/2020 as 02:26:37.

Válido até: 17/05/2020.

Código de Controle: 510440.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

LIVRO DIÁRIO No. 01

EMPRESA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, 2539, EDIFÍCIO CEO SALVADOR SHOPPING, SALA 2713, TORRE LONDRES, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021

CNPJ: 35.457.127/0001-19

Ano: 2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=82av10ZH4pWetYUfhxMwRvMR6aJqL&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncIFg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92891586549-CAMILE VIANNA FREITAS|199248727549-ANGELA VILAS BOAS ANDRADE

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro mercantil 010 (dez) folhas numeradas eletronicamente de 001 (um) a 010 (dez) e servirá de "LIVRO DIÁRIO" número 01 (um), de 08/11/2019 a 31/12/2019 da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, denominada MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, com sede AV. TANCREDO NEVES, 2539, EDIFÍCIO CEO SALVADOR SHOPPING, SALA 2713, TORRE LONDRES, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021, CNPJ 35.457.127/0001-19 e registro na JUCEB sob no. 29600456697 em 08/11/19

Salvador/BA, 31 de dezembro de 2019

 MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
 CNPJ 35.457.127/0001-19
 CAMILE VIANNA FREITAS
 CPF 928.915.865-49
 TITULAR PESSOA FISICA

 ANGELA VILAS BOAS ANDRADE
 CONTADORA - CRC/BA 028330/0
 CPF: 992.487.275-49



DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
NIRE/CNPJ 29 6 0045669-7 / 35.457.127/0001-19
Situação / Status REGISTRO ATIVO / SEM STATUS
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
Capital Social R\$ 900.000,00
Capital Integralizado R\$ 900.000,00
Data do Ato Constitutivo 08/11/2019
Data do Início das Atividades 08/11/2019
Logradouro AVENIDA TANCREDO NEVES
Complemento #EDIFICIO CEO, SALVADOR SHOPPING, SALA 2713, TORRE
Número 2539
Bairro CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP 41820021
Município SALVADOR
Objeto Social COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS

HISTÓRICO

Data Ultimo Arquivamento	Nome do Evento	Num. Arquivamento	Descrição Ato
17/01/2020	BALANCO PUBLICADO	97939841	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
08/11/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	97920165	ATO CONSTITUTIVO
08/11/2019	ATO CONSTITUTIVO	29600456697	ATO CONSTITUTIVO

[Voltar](#)



Protocolo: 204772915

Data de Entrada: 13/2/2020 18:12:59

Empresa: MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Ato: AUT. DE LIVROS, CONJ. DE FOLHAS ENCAD. SOB FORMA DE LIVRO OU CONJ. DE

Situação: Entregue ao Cliente

DEFERIDO

Último Andamento:	Origem	Destino	Data Andamento
	EXPEDIÇÃO	CLIENTE	17/2/2020 10:19:28



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600456697	35.457.127/0001-19	08/11/2019	08/11/2019
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1883 #:LOTEAMENTO AERO ;;ESPAÇO EMPRESARIAL ;ANDAR:10 ;; CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42702400			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 900.000,00 NOVECENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 900.000,00 NOVECENTOS MIL REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
CAMILE VIANNA FREITAS 928.915.865-49	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
01/10/2020	98003201		
Evento: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600456697	35.457.127/0001-19	08/11/2019	08/11/2019
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1883 #.LOTEAMENTO AERO ;;ESPAÇO EMPRESARIAL ;ANDAR:10 ;, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42702400			

SALVADOR - BA, 18 de Junho de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

218637330

página: 2/2



CONTROLE: 104.877.214.720.01 CPF SOLICITANTE: 928.915.865-49 NIRE: 29600456697 Emitida: 18/06/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA

Nome Empresarial: MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início da Atividade
29600456697	35.457.127/0001-19	08/11/2019	08/11/2019

Endereço:

AVENIDA SANTOS DUMONT, #LOTEAMENTO AERO ;:ESPAÇO EMPRESARIAL ;ANDAR:10 ; 1883, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42702400

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
	98003201		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Arquivamento(os) posterior(es) (ato constitutivo)

Ato	Número	Data	Descrição
091	29600456697	08/11/2019	ATO CONSTITUTIVO
091	97920165	08/11/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
310	97939841	17/01/2020	BALANCO PUBLICADO
310	97958636	13/03/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	97960549	23/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	97999013	17/09/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO P
002	98003201	01/10/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	98003201	01/10/2020	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

SALVADOR - BA. 18 de Junho de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

218637284



página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



Cartão de Inscrição Pessoa Jurídica / Física

INSCRIÇÃO 10037050	CNPJ / CPF 35.457.127/0001-19
-----------------------	----------------------------------

CONTRIBUINTE MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
--

ENDERECO AVENIDA SANTOS DUMONT CENTRO	1883 #:LOTEAMENTO AERO ;:ESPAÇ LAURO DE FREITAS BA 42702400
---	--

PROFISSÃO / ATIVIDADE Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
--

DATA DE EMISSÃO
12/03/2021

DATA DE VALIDADE
31/03/2022

Código de Autenticidade: 50569

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.

C
o
r
t
e
a
q
u
i

Corte aqui

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**

Dados da empresa

Identificação**CNPJ:** 35.457.127/0001-19**Inscrição Estadual:** 163.053.022 PP**Razão Social:** MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**Nome Fantasia:** MABELE VEICULOS**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO**Unidade de Fiscalização:** INFAZ ATACADO**Endereço****Logradouro:** AVENIDA SANTOS DUMONT**Número:** 1883**Complemento:** LOTEAMENTO AERO ESPACO EMPRESARIAL ANDA**Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 42702-400**Município:** LAURO DE FREITAS**UF:** BA**Telefone:** (71) 21378851**E-mail:** MABELE@MABELEVEICULOS.COM.BR**Referência:** PROXIMO AO HOTEL INTERCITY SALVADOR AEROPORTO**Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 08/11/2019**Atividade Econômica Principal:**

4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

Atividade Econômica Secundária

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

4511105 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

5229002 - Serviços de reboque de veículos

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT**Complemento:** LOTEAMENTO AERO ESPACO EMPRESARIAL ANDA**Referência:****Número:** 1883**Bairro:** CENTRO**CEP:** 42702400**Município:** LAURO DE FREITAS**UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional**CRC:** 39392 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** TIAGO MARTINS BORGES**Responsável pela organização contábil**

14/06/2021

Consulta ao Cadastro

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES SALA 2303

Número: 2539

Bairro: CAMINHO DAS ARVORES

Município: SALVADOR

UF: BA

Referencia:

CEP: 41820021

Telefone: (71) 93700285

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:



Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 14/06/2021

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#) [IMPRIMIR](#) [FECHAR](#)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sete de Setembro



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa: **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, regularmente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 35.457.127/0001-19, situada na Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10 andar, Centro, Lauro de Freitas – BA, CEP 42.702-400, nos forneceu 01 veículo **0KM, L2H2 AMBULÂNCIA**, para o **Município de Sete de Setembro - RS**, mantendo um bom padrão de qualidade, sendo seu primeiro emplacamento e registro realizado em nome do município e nada havendo em nossos registros que possa desaboná-la.

Sete de Setembro - RS, 30 de Março de 2021

Danilson José Peres
Vice-prefeito, no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 3614-2315/2318
E-mail: admin@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/115810604211755219862>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 115810604211755219862-1
Data: 06/04/2021 10:55:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI66799-UMDA;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de abril de 2021 11:10:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/04/2021 14:03:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 115810604211755219862-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b71505953ce08d646a032c8a1d193684c5f5819ea9b43ae58d07a46a5d22457700064179e1c933cb375b7337700e50b4f588cb956d6bbe67078f29f8de420a13d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





À ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhamos os autos à essa Assessoria Jurídica com vistas à análise do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 069/2020, tendo como objeto a contratação de empresa para o para fornecimento de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Tuntum (MA), 08 de julho de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Adesão à ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2020, de 16 de outubro de 2020, do CONSÓRCIO CODANORTE, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020, realizada para o REGISTRO DE PREÇOS.

PUBLICIDADE: A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2020 foi devidamente divulgada no Diário Oficial da União na Edição n° 200, publicado em 19 de outubro de 2020, Seção 3, Página 137.

1 - RELATÓRIO

Foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica, para ANÁLISE e PARECER acerca da matéria, procedimento de Adesão à Ata Registro de Preços N° 069/2020, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 – Sistema de Registro de Preços (SRP), conduzido pelo CONSÓRCIO CODANORTE, objetivando fornecimento de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

É de interesse da solicitante o Item 01: AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020, com o objetivo de agilizar a aquisição do referido item pelo preço registrado, nos limites e nas formas previstas na Ata Registro de Preços N° 069/2020, o qual passamos a nos manifestar nos termos seguintes.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 7.892/2013, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Apresenta-se, pois, como uma ferramenta para agilizar a atuação da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada. Consiste, portanto, como uma opção legal que agiliza as contratações, evitando o fracionamento de despesas e redução do número de licitações, tendo como resultado secundário a redução do volume de estoques e reduzindo os riscos da perda de material perecível.

Estas vantagens são evidentes, sendo uma opção legalmente indicada nos termos do art. 15, inciso II da Lei n° 8.666/93. No caso aplicado, a legislação permite a utilização dos preços registrados por órgão da Administração Pública não participante do certame, sem riscos para o órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços. Em sua estrutura, o SRP possui elementos que viabilizam o controle de sua utilização, dentro de limites impostos pela legislação. Entre estes citados elementos podemos destacar, nos termos do art. 2°, do Decreto Federal n° 7.892/2013:

Art. 2° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:



I - **Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - **ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - **órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - **órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

V - **órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

(grifos nossos)

Verifica-se, portanto, a possibilidade prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013, que permite a qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha assumido, no momento oportuno, a posição formal do órgão participante, a utilização da Ata de Registro de Preços, conforme também determina o art. 8º do mesmo diploma legal, *in verbis*:

“Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração** que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciado, desde que devidamente comprovada a vantagem.”

O termo “Administração”, consoante no art. 8º acima citado, deve ser interpretado de forma ampla, vejamos:

“A norma não define se o pretense usuário, não participante, deve integrar a mesma esfera de governo. A interpretação literal poderia levar à negativa. É que foi empregado o termo órgão ou entidade da Administração e esse último é conceituado restritivamente no inciso XI do art. 6º da Lei nº 8.666/93. Contudo, numa interpretação sistemática, como administração é órgão da Administração pública, parece possível à extensão além da esfera do governo. Assim, um órgão municipal poderá, atendidos os demais requisitos, servir de Ata de Registro de Preços federal, ou vice-versa”. (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Sistema de Registro de Preços e Pregão, Editora Fórum, 1. Ed., p.389.)

Assim, nada impede a utilização pelo Município de Tuntum/MA, de Atas de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração pública direta ou indireta, mesmo aquele não tendo participado efetivamente do procedimento licitatório originário. Para tanto, basta que se comprove a vantagem para a Administração, e sejam observados os requisitos mínimos de cunho processual, abaixo descritos:



Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

(...)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Deste modo, não existe óbice para utilização de Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, desde que comprovada a vantajosidade e cumprido os requisitos supramencionados.

Por todo o exposto, emitimos nossa opinião no sentido de não haver empecilho jurídico ou objeto do requerimento, inicialmente sem ônus ao autorizado.

É, em síntese, o posicionamento desta Assessoria Jurídica, que se proceda a contratação do fornecimento dentro do prazo de validade da Ata.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum/MA, 08 de julho de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -
CODANORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**

**CONTRATO N.º 208/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM E MABELÊ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos doze dias do mês de julho de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum – MA, CEP: 65.763-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicarddo Helirvall Alexanndro Baptista Costta, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square, Edifício Wall Street West, Bloco B, Sala 523 – Bairro: Paralela, CEP 41.730-101, Salvador - BA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sra. CAMILE VIANNA FREITAS, RG nº 822.091.208 SSP/BA, CPF nº 928.915.865-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O Contrato tem como Objeto a contratação de empresas para fornecimento de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços nº 069/2020 e Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2020**, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações do objeto:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Unitário	Total
01	02	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020	CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	R\$ 110.695,60	R\$ 221.391,20
VALOR TOTAL						R\$ 221.391,20

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 221.391,20 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, a seguir especificada:

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

5.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no ato da entrega após apresentação da cobrança prevista no item 5.1.

5.3 Qualquer dos documentos citados no item 5.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



5.6 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA.

5.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) /365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLAÚSULA SEXTA– ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2 O veículo deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Contrato.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste Contrato.

8.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Contrato.

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.



9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tuntum – MA para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tuntum (MA), 12 de julho de 2021.



Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**

Rihcardo Helirvall Alexandro Baptista Costa

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

CAMILE VIANNA

FREITAS:9289158654

9

Assinado de forma digital por

CAMILE VIANNA

FREITAS:92891586549

Dados: 2021.07.14 14:21:45 -03'00'

Pela **CONTRATADA**

MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

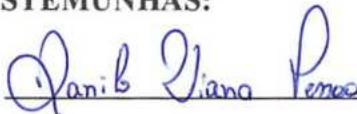
CNPJ: 35.457.127/0001-19

REPRESENTANTE:

CAMILE VIANNA FREITAS

CPF: 928.915.865-49

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 611.743.303.41

2. 

CPF: 605.794.693-60

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO N.º 208/2021	1

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 208/2021.** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 069/2020, de 16 de outubro de 2020, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020, realizado pelo CONSÓRCIO CODANORTE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP, CNPJ sob o n° 35.457.127/0001-19. Base legal: Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Pregão Eletrônico n° 015/2020. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 221.391,20 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e um reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 10.122.0002.2024.0000; 4.4.90.52.00. Tuntum (MA), 12 de julho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261ee2ce03d01157278e599d384559fd2a77a60e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TERMO DE ADESÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum – MA, CEP: 65.763-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costta, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), torna público QUE:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que necessita dos veículos (ambulâncias); CONSIDERANDO do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa;

ADERIU à ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020, de 16 de Outubro de 2020, do CONSÓRCIO CODANORTE, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, publicada no Diário Oficial da União na Edição nº 200, em 19 de outubro de 2020, Seção 3, Página 137, objetivando a contratação de empresa para o para fornecimento de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

O item de interesse do Município de Tuntum/MA, foi aquele registrado pela empresa: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square, Edifício Wall Street West, Bloco B, Sala 523 – Bairro: Paralela, CEP 41.730-101, Salvador - BA.

Tuntum (MA), 09 de julho de 2021.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas